SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 01 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
PORTARIA 025 - 2014

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012, DE 28/06/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** ao **Sr. GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA**, 01 (uma) diária destinada à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento até a cidade de NATAL/RN no dia 04 de Agosto de 2014, com objetivo de se deslocar até a PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO RN E TCE/RN, para entrega de ofícios e documentos, como demonstra declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO AVELINO - RN,
EM 31 DE JULHO DE 2014.

JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR
Vice Presidente

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:3F966134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ANEXO 15	Poder/Órgão : CAM.MUN.SERRINHA DOS PINTOS	
Demonstrativo da Despesa de Pessoal	Bimestre de Referência: 03/2014	
RGF, ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	375.703,35	0,00
Pessoal Ativo	375.703,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	375.703,35	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	375.703,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)		10.884.504,58
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		3,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <%>		653.070,27
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <%>		620.416,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF) - <%>		587.763,25

Publicado por:
Humberto Tércio Araujo Carvalho
Código Identificador:9194C49C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ANEXO 22	Poder/Órgão : CAM.MUN.SERRINHA DOS PINTOS	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites	Bimestre de Referência: 03/2014	
LRF, art. 54 - Anexo XXII		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Líquida	R$ 10.884.504,58	R$ 100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 375.703,35	R$ 3,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 653.070,27	R$ 6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 620.416,76	R$ 5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 0,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	R$ 0,00	R$ 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Crédito Externas e Internas	R$ 0,00	R$ 16,00

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Créd por Antecip da Receita	R$ 0,00	R$ 7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total		

Publicado por:
Humberto Tércio Araujo Carvalho
Código Identificador:CF6537C5

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CAM MUL SERRINHA DOS PINTOS		ANO BASE:2014
Anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964		
(Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)		
NATUREZA DESPESA P/ UNIDADE SEG. CATEG. ECONOMICA		
Codigo	Descricao	Total
	UNIDADE : 01 CAMARA MUNICIPAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	297,129.78
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200,150.95
3190000000	APLICACOES DIRETAS	200,150.95
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
3190090000	SALARIO FAMILIA	
3190110000	VENC.E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	167,730.62
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	32,420.33
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAV.P.CIVIL	
3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTER.	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96,978.83
3390000000	APLICACOES DIRETAS	96,978.83
3390140000	DIARIAS-CIVIL	6,600.00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2,434.35
3390330000	PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOCAO	3,605.00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20,000.00
3390360000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PF	43,003.00
3390390000	OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA-PJ	21,336.48
3390920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	14,761.38
4400000000	INVESTIMENTOS	14,761.38
4490000000	APLICACOES DIRETAS	14,761.38
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	9,204.58
4490520000	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	5,556.80
	TOTAL	311,891.16

Publicado por:
Humberto Tércio Araujo Carvalho
Código Identificador:C7A5FE6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA N°. 040/2014 ANGICOS(RN), 31 DE JULHO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder férias a servidora JÊMINA MARIA MACÊDO DA CUNHA ROMANO matricula nº. 011, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, durante o período de 01/08/2014 a 30/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se,

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:3792580C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **ANGELA CARLA BATISTA DE SOUZA,** Mat. 589, ocupante do Cargo de PROFESSORA, 01 (uma) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2014 cuja saída está programada às 06h00min**,** com retorno previsto para 07h00min do dia 05 de agosto de 2014, com o objetivo de participar do II Encontro de Formação de Coordenadores Locais do PNAIC. O valor unitário de uma diária é de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 80,00 (oitenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:20843DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA,** Mat. 2813, ocupante do Cargo de **Assistente Social**, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2014 cuja saída está programada às 05h00min**,** com retorno previsto para 17h00min, do dia 08/08/2014 com o objetivo de participar do curso de extensão sobre as abordagens das crianças e adolescentes vítimas da violência sexual e sobre a política de atendimento a criança e ao adolescente para garantia dos direitos humanos. O valor unitário de uma diária é de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:E0BC5D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **EVANDRO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS,** Mat. 2623, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2014 cuja saída está programada às 05h00min**,** com retorno previsto para 17h00min, do dia 08/08/2014 com o objetivo de participar do curso de extensão sobre as abordagens das crianças e adolescentes vítimas da violência sexual e sobre a política de atendimento a criança e ao adolescente para garantia dos direitos humanos. O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:A23A140D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 417/2014, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA/RN, com abertura marcada para o dia 13 de agosto de 2014 (quarta-feira) às 09:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332- 4925 ou por email: pmab.licitacoes@gmail.com.

Areia Branca 31 de julho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:08E0D426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **SONIA MARIA DA SILVA,** portadora do RG Nº 1.366.356 – SSP/RN e CPF nº 028.033.794-90, para o cargo de ***Subcoordenadora***, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de agosto de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:003DAF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **JEFERSON DA COSTA ANDRADE,** portador do RG Nº 002.824.148 – SSP/RN e CPF nº 097.279.924-98, para o cargo de ***Subcoordenador***, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de agosto de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:FB6B4F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **VAN DICK TEIXEIRA DE MENEZES FILHO,** portador do RG Nº 002.719.612 – SSP/RN e CPF nº 084.517.724-98, para o cargo de ***Subcoordenador***, lotado na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de agosto de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:58C008D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2014 GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (seis) meses a Sra. **IARA MOREIRA LINS SIMÃO,** servidora público municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 960.601, vinculado a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de agosto de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:7055B327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

ORIGEM: Concorrência Pública 001/2014
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN**, inscrito (a) no **CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22**
CONTRATADA: **MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.784.978/0001-17 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO – **VIGÊNCIA:** 12 meses – Valor Mensal: **R$ 196.037,44 (**Cento e noventa seis mil e trinta sete reais e quarenta quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** PRÓPRIOS – **Fundamento Legal:** Art.22,III e Art. 23, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93

Arez/RN, 31 de Julho de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:87567297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público a realização da Tomada de Preço 003/2014 que tem por objeto a **Pavimentação do Conjunto Recanto dos Pássaros no Município de Arez/RN**. Valor do Orçamento Básico: **R$ 191.198,03** (cento e noventa e um mil cento e noventa e oito reais e três centavos). Recursos: Prefeitura Municipal de Arez/RN. Data do certame: **19/08/2014 às 15h**. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez. Informações (84) 3242.2173.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:BD1218C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público a realização da **Tomada de Preço 004/2014** que tem por objeto a **Impermeabilização de 3 lagoas em estação de tratamento no Sítio Paraiso no Município de Arez/RN**. Valor do Orçamento Básico: **R$ 140.908,21** (cento e quarenta mil novecentos e oito reais e vinte e um centavos). Recursos: Prefeitura Municipal de Arez/RN. **Data do certame: 20/08/2014 às 15h**. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez. Informações (84) 3242.2173.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:08692B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Antônia Luciana Costa Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO RURAL ATINGIDA PELA SECA (ESTIAGEM PROLONGADA COM REDUÇÃO DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES) no Município de Baraúna/RN.
Contratado: ELETRO TÉCNICA INTERLAGOS IND & COM LTDA CNPJ: 08.222.085/0001-64
Dispensa de Licitação nº 031/2014 - **Processo Administrativo** n° 065/2014
Valor Total: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)
Natureza da Despesa: 33.90.52
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias
Fundamento Legal: Art. 24. Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 24.209, de 24 de março de 2014, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

BARAÚNA/RN, 31 de julho de 2014.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela CPL e ratificada pela

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:1E5F43A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA – ME
CNPJ: 04.958.358/0002-63
VALOR GLOBAL: R$ 16.664,80
OBJETO: Contratação para fornecimento de oito (08) brinquedotecas
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24/Inc. V
Dotação Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - 06 - Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Desporto – Aquisição de Veículos e Equipamentos, para

Ensino Infantil – 12.365.0008.1025.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 4.4.90.52.00.
VIGÊNCIA: 30.07.2014 a 30.10.2014
OBS: Esse contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº. 001/2014, decorrente de 02 sessões desertas, ref. ao lote 03 do Pregão Presencial n°. 013/2014, (Ocorridas Em 25/06/2014 e 02/07/2014, cujas publicações ocorreram no Diário Oficial da FEMUNR)

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:88456C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2014 – GP

PORTARIA Nº 084/2014 – GP/PMBS
Boa Saúde 31 de julho de 2014

Dispõe sobre nomeação de Cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e lei 242/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora Maria Raylla Gislayny Mesquita Santos,portadora do CPF nº 100.977.504-92; e RG: nº 3.098.956– SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Técnico CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Tributação e Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.
.
PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:EF4770F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO CARONA N° 000001/2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO – CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN - CONTRATADO: ENGEART EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.487.929/000-03 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - VALOR GLOBAL: R$ 288.550,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 - DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2014 - VIGÊNCIA: 02 de maio de 2014 a 27 de janeiro de 2015

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:07FCB10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2014
ATA DA SESSÃO

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, localizada a Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, composta pela Presidente, Sra. Débora Daniela Silva da Cruz e a Sra. Francisca Régia Freitas de Paiva, nomeadas pelas Portarias nº 083/2014, de 31 de julho de 2014, para auferir nesta ata o registro dos documentos da Sessão de Abertura de Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da **Tomada de Preços N° 000003/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.** Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato de prestação de serviços pela licitante vencedora será de 8 (oito) dias úteis, a contar da data da HOMOLOGAÇÃO. A recusa da licitante em assinar a Ata implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na Ata. Compareceu a presente sessão apenas a empresa: **MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.428.553/0001-54).** Cabe destacar que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Tribuna do Norte. Dando início aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foram recolhidos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo solicitado a rubrica do licitante presente. Em seguida, o representante da empresa licitante, fez a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços e se retirou da sala de licitações. Prosseguindo, foi aberto os envelopes de HABILITAÇÃO da única empresa licitante. Após a análise dos documentos de habilitação da empresa licitante, foi constatado que a mesma apresentou Acervo Técnico com o objeto de construção de 10 residências unifamiliares. Ocorre que, a Cláusula 5.1.2,"c.2" é clara ao exigir o "Atestado de Capacidade Técnica/Acervo Técnico deverá indicar as quantidades mínimas previstas em seus itens relevantes na Planilha Orçamentária compatíveis com o objeto da presente licitação, a saber, a estrutura metálica necessária à execução da obra". Desse modo, haja vista a ausência de tal documento de qualificação técnica, a empresa **MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.428.553/0001-54)** fica declarada **INABILITADA** para o presente certame. Nada havendo a registrar na documentação da empresa licitante, a Comissão Permanente de Licitação, declara **FRACASSADA** a presente licitação, haja vista ausência de empresas habilitadas e consequentemente, vencedora. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Boa Saúde/RN, 31 de julho de 2014.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FD6694C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 024/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 31 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Pedido a servidora **ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA**, matrícula nº 096, CPF 762.613.444-34, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 34 da lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico Único de Boa Saúde - RN.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2014.

Publique-se
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária de Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:C5863487

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 025/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 31 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor FERNANDO EZEQUIEL SOUZA ESTEVAM, matrícula nº 100, CPF 042.116.574-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 19/06/2014 à 18/09/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2014.

Publique-se
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:062779BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 026/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 31 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOASAÚDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora NÚBIA MARIA DE OLIVEIRA SALDANHA, matrícula nº 103, CPF 650.872.594-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 02/06/2014 à 30/08/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2014.

Publique-se
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:6D26E676

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 027/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 31 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOASAÚDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora LINDIEDNA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 121, CPF 034.117.584-65, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 02/06/2014 à 30/08/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data desua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2014.

Publique-se
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:7B8D69E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **15 de agosto de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 31 de julho de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6CFBC81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 068/2014

(Processo Licitatório MC/ RN n° 9538/2014)

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito a empresa **EMPREITEIRAS DE OBRAS CAICÓ LTDA**, por ter ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço para o ano de 2014.

Caicó/RN, 31 de julho de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira/Presidente da CPL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante: **EMPREITEIRAS DE OBRAS CAICÓ LTDA**

por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, **CONVOCO** a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para as devidas assinaturas das Atas de Registros de Preços referentes ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Caicó/RN, 31 de julho de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:10FC3A2C

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3° BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 05	Poder/Órgão : PREF.MUN.CAICÓ		
Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestre de Referência: 03/2014		
LRF, art 53, inciso III - Anexo V			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		SALDO	
	Em 31 /Dez/ 2013	Em 31/abril/2014	Em 31 /jun/ 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.154.179,43	22.307.078,37	22.028.430,43
DEDUÇÕES (II)	9.209.996,77	15.152.540,66	15.122.129,31
Disponibilidade de Caixa bruta	12.116.939,86	16.032.982,19	16.066.009,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	2.906.943,09	880.441,53	943.879,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.944.182,66	7.154.537,71	6.906.301,12
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	15.115.279,31	14.978.427,17	14.909.192,63
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	-1.171.096,65	-7.823.889,46	-8.002.891,51
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	-179.002,05	-6.831.794,86	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2013	Em 31/abril/2014	Em 31 /jun/ 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA
CPF: 914.409.474-49
Presidente da CCI

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador CRC-RN 008749/O-2

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:CA3B71D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 8996/2014 - PREGÃO PRESENCIAL n° 066/2014

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Às oito horas do dia trinta e um de julho de dois mil e quatorze, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, reuniram-se o Coordenador da Disputa, pregoeiro em substituição, o Srº. **IVALDO DIAS DE MEDEIROS**, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do **Pregão Presencial n° 066/2014,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. (...)**
Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Disputa declarou encerrados os trabalhos e decidiu **"Adjudicar a presente licitação em favor das empresas** – J.R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 24.515.793/0001-40; CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP, CNPJ 04.200.779/0001-40; GQS ELETROS EEQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 11.427.407/0001-16; SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – ME, CNPJ 40.964.066/0001-16; ALDO FABRIZIO DULTRA DANTAS-EPP, CNPJ 08.321.484/0001-82.

Caicó/ RN, 31 de julho de 2014.

FRANCIRENE SOARES DE FREITAS
Equipe de Apoio

IVALDO DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro em substituição

MARLY MAIA CAVALCANTE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:298B50D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a senhora **ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 00373-1, ocupante do cargo eletivo em substituição de CONSELHEIRO TUTELAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 31 de julho de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:D5315D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/14

Portaria nº 044/14 Em 31 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA NA CRECHE MUNICIPAL MARTA MARIA DE MEDEIROS/POVOADO RAJADA/ MUNICÍPIO DE

CARNAÚBA DOS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e de acordo com as normas do Programa Federal Brasil Carinhoso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Senhores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis, Gestor e Técnico, pela fiscalização e execução da reforma da Creche Marta Maria de Medeiros, no Povoado Rajada, com recursos oriundos do Programa Federal Brasil Carinhoso.

• **GESTOR RESPONSÁVEL**: CLÉSIO NÉLSON DANTAS – Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.
• **TÉCNICO RESPONSÁVEL**: RITA DE CÁSSIA GABRIELA DA SILVA – Engenheira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 31 de julho de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:A03E021D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/14

Portaria nº 045/14 Em, 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a funcionária municipal LILIANE DE MACEDO AZEVEDO, portador do CPF nº 053.127.204-45, Matrícula nº 1370, CRESS/RN – 2717, do Cargo de Assistente Social, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 31 de julho de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:5F6D3B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 928 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 928 de 13 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Aretusa Kaline Silva de Oliveira**, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Defesa Social (SG).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B8EFDE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 929 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 929 de 13 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.637/2013.

RESOLVE:

Nomear **Aretusa Kaline Silva de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal - Ceará-Mirim-Previ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:F7A315F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 931 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 931 de 13 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Luiz de Oliveira Fernandes**, do cargo comissionado de Subsecretário de Meio Ambiente (SA).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:075185F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 933 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 933 de 13 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.637/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luis Antonio de Lima Ferreira**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Municipal - Ceará-Mirim-Previ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B73DCE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 932 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 932 de 13 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.637/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz de Oliveira Fernandes**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Municipal - Ceará-Mirim-Previ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:628F0DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 136 DE 07 DE ABRIL DE 2014

PORTARIA n.º 136 de 07 de abril de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1- Exonerar o Senhor **Lucio Ferreira de Araújo (CS)**, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito, junto a Secretaria Defesa Social.
Art. 2- Nomear o Senhor **Lucio Ferreira de Araújo**, para o cargo comissionado de Auxiliar Administrativo, junto ao Ceará-Mirim-Previ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:40CC322A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 135 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

PORTARIA n.º 135 de 07 de abril de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Mackson Michell Barbosa Costa**, para o cargo de Procurador Autárquico, junto ao Ceará-Mirim-Previ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:AF4FDA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 134 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

PORTARIA n.º 134 de 07 de abril de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Rosallynny Crystiane Morais de Souza**, para o cargo de Secretária Geral, junto ao Ceará-Mirim-Previ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:27575A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 133 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

PORTARIA n.º 133 de 03 de abril de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Francisco Neto Morais da Silva**, para o cargo de Agente de Serviço, junto ao Ceará-Mirim-Previ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:10970843

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: RN SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de desobstrução e limpeza do Rio Água Azul, rio afluente do Rio Ceará - Mirim.
Valor global: R$ 158.400,00 (Cento e cinqüenta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 28 de Julho de 2014 à 31de dezembro de 2014.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada, Francisco de Assis Dantas e Pela Contratante, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:7862AE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **GENILSON LUCAS DE LUCENA**, CPF nº 131.892.554-15. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Medicina** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 02 de janeiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 039/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 029-A/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e GENILSON LUCAS DE LUCENA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 30 de julho de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:9E693069

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **JOÃO TARCISIO DE SENA**, CPF nº **004.437.004-00**. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Medicina** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 02 de janeiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 035/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 026/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOÃO TARCÍSIO DE SENA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 30 de julho de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:02AAB7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE/2014

Relatório de Gestão Fiscal		
1° Semestre/2014		
(Últimos 12 meses)		
LRF, Art. 54, Anexo XXII.		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 10.449.007,97	100%
Despesa total com pessoal - DTP	7.319.795,26	70,05%
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	5.642.464,30	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	5.360.341,09	51%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida consolidada líquida	R$ (839.392,17)	-8,03%
Limite definido por resolução do senado federal	R$ 12.538.809,56	120%
GARANTIAS DE VALOR	VALOR	% SOBRE RCL
Total das garantias concedidas	R$ -	-
Limite definido por resolução do senado federal	R$ 2.298.781,75	22%
OPRAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL

Operações de crédito internas e externas	R$ -	-
Operações de crédito por antecipação da receita	R$ -	-
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	R$ -	16%
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	R$ -	7%
RESTOS A PAGAR	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP 2012)
Valor total	-	-
"O Relatório de gestão fiscal do 1º semestre do ano de 2014, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 31/07/2014		

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
CRC/RN - 3.864-0

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A7E0E23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO SIMPLIFICADO 3º BIM 2014

3º Bimestre/2014		
(MAI/JUN)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 22.189.177,40
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 22.273.952,09
Receitas Realizadas	R$ 2.813.159,46	R$ 7.818.507,25
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -
BALANÇÕ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ -	R$ 19.132.790,00
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 19.092.921,45
Despesas Empenhadas	R$ 1.661.799,12	R$ 5.534.751,01
Despesas Liquidadas	R$ 1.661.799,12	R$ 5.534.751,01
Superavit Orçamentário	R$ 1.151.360,34	R$ 2.283.756,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	R$ 1.661.799,12	R$ 5.534.751,01
Despesas Liquidadas	R$ 1.661.799,12	R$ 5.534.751,01
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Liquida		R$ 10.449.007,97
RECEITA/DESPESA DOS REGIME DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdencia Social	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (I)	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (II)	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (I-II)	R$ -	R$ -

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais LDO (a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	R$ -	R$ (846.450,24)	R$ -
Resultado Primário	R$ -	R$ 1.822.531,37	R$ -

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo		R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo		R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS EM MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de < 18%/25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R$ 1.355.859,92	25,00%	R$ 31,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração com do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	R$ 1.317.117,48	60,00%	R$ 100,45
Complementação da União ao FUNDEB	R$ -	R$ 3.000.000,00	R$ -

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	R$ -	R$ -
Despesa de Capital Líquida	R$ -	R$ -

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio de Referencia	10° Exercicio	20° Exercicio
Regime de Previdencia Social	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse da Contribuição Patronal (III)	R$ -	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (IV)	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (V)	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (IV-V)	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse recebido para cobertura de Déficit do RPPS (VI)	R$ -	R$ -	R$ -

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	R$ -	R$ -
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	R$ -	R$ -

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas próprias com ações e Serviços de Saúde	R$ 1.087.175,52	15%	R$ 25,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	%RCL	Valor Exercicio
	0%	R$ -

FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 1.122.091,00
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 1.122.091,00
Receitas Realizadas	R$ 96.928,44	R$ 380.263,25
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ (86.019,92)
BALANÇÕ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ -	R$ 1.346.176,00
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 1.949.176,00
Despesas Empenhadas	R$ 94.255,57	R$ 466.283,17
Despesas Liquidadas	R$ 94.255,57	R$ 466.283,17
Superavit Orçamentário	R$ 2.672,87	R$ -
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 147.457,00
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 147.457,00
Receitas Realizadas	R$ 10.000,20	R$ 84.363,83
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ (14.206,40)	R$ (2.399,26)
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ -	R$ 140.278,00
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 140.278,00
Despesas Empenhadas	R$ 24.206,60	R$ 86.763,09
Despesas Liquidadas	R$ 24.206,60	R$ 86.763,09
Superavit Orçamentário	R$ -	R$ -
"O Relatório resumido de Execução Orçamentária do 3º Bimestre do ano de 2014, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 31/07/2014		

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
CRC/RN - 3.864-0

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D0AF1979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 034/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel João Pessoa, informa aos interessados o resultado da Tomada de Preço nº. 034/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS, que teve como vencedora da empresa R C CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.418.862/0001-55, como valor total vencido de R$ 247.654,60 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Coronel João Pessoa/RN, 24 de julho de 2014.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1FFE98A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0052, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**ELTON HENRIQUE VIRGINO PEIXOTO**, para o cargo de**TRATORISTA**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte*, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1FB13496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0053, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**LIBELINA FERNANDES DE CARVALHO**, para o cargo de**FISIOTERAPIA**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*, com jornada de trabalho fixada em 30 (trinta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:64AF3292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0054, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**JANAYNI ALFREDO DE SOUZA**, para o cargo de**PSICOPEDAGOGO**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*, com jornada de trabalho fixada em 30 (trinta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F7E5194C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0055, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**VALQUIMAR ALVES DE LIMA**, para o cargo de**MOTORISTA CATEGORIA D**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte*, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7454213B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0056, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**, para o cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento*, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2C287F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0057, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**JOSÉ MAX SANTANA**, para o cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento*, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:193AE1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0058, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**MARIA DE FATIMA DE AQUINO**, para o cargo de**SUPERVISOR ESCOLAR (LIC. PEDAGOGIA)**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*, com jornada de trabalho fixada em 30 (trinta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:23DA71A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0059, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**MIGUEL QUEIROZ DA SILVA**, para o cargo de**PSICOPEDAGOGO**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*, com jornada de trabalho fixada em 30 (trinta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:63A3FECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0060, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**FRANCISCO HÉLIO DA SILVA**, para o cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento*, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C36B2DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0061, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**PATRICIA APARECIDA DA SILVA**, para o cargo de**ENFERMEIRO**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta)

horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1872BB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0062, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**FABIANO ALVES CARDOSO**, para o cargo de**ENFERMEIRO**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D19604ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0063, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**JOSÉ MARIANO PESSOA**, para o cargo de**GESTOR MUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4FA5CB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0064, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**ANTONIA KALIANA DE SOUZA QUEIROZ**, para o cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento*, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:72D6863B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0065, DE 31 DE JULHO DE 2014 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**DAINE AMORIM DE ARAÚJO**, para o cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8E6E245C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 034/2014

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 034/2014TP realizado através da modalidade Tomada de Preço, tendo por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no

parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preço inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: R C CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.418.862/0001-55, como valor total vencido de R$ 247.654,60 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Coronel João Pessoa, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F2C6D0E7

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 034/2014

Para que a homologação do certame licitatório n.º 034/2014TP na modalidade Tomada de Preço, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao seguinte licitante: R C CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.418.862/0001-55, como valor total vencido de R$ 247.654,60 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coronel João Pessoa, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:05E89B78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2014 - PMCJP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24
CONTRATADO: R C CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 11.418.862/0001-55
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO
CPF: 017.098.493-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS
VALOR DO CONTRATO: R$ 247.654,60 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 007
PROJETO/ATIVIDADE: 1.019-1.031
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.5100
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:59AA1899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº 092/2014

A CPL após análise minuciosa da documentação apresentada constatou que a empresa **GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** não apresentou os documentos "**Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999** e **Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica pública ou privada tomadora dos serviços ou consumidora dos produtos"**, exigências dispostas no Edital convocatório. Assim, decidiram os membros da CPL, não conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL a empresa **GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** por não atender as exigências editalícias no Pedido de Inscrição no Registro Cadastral. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/ RN, 24 de julho de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

LEONARDO DANIEL DE MEDEIROS PEREIRA
Membro

JERUZA PEREIRA DE AZEVÊDO
Membro

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6D290D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: MOZART DE PAULA BATISTA FILHO
Cargo /Função: PROCURADOR.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 28 de julho de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: comparecer no Tribunal de Contas do Estado -TCE, para protocolar petição e tomar ciência do Processo 002017/2013.

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BB5090BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: EDNA FERNANDES DA NÓBREGA MEDEIROS
Cargo /Função: PROFESSOR.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: de 29 de julho a 01 de agosto de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Encontro de formação de orientadores de estudos 32 horas pelo Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa no Hotel Imirá Plaza – Natal/RN.

(x) Diária com pernoite ( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B6667771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓIS.
Cargo /Função: Presidente do Instituto de Previdência Social – Cruzeta-Prev.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal-RN
Data do Afastamento: 31 de julho de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do 5º Fórum de Gestores Previdenciários do Rio Grande do Norte, na sede do Instituto de Previdência do Estado**.**

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 30 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F7632CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA.
Cargo /Função: Diretor Financeiro do Cruzeta-Prev.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 31 de julho de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do 5º Fórum de Gestores Previdenciários do Rio Grande do Norte, na sede do Instituto de Previdência do Estado.

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 30 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:32CC4966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: **FAGNER BARROS DE LIMA**.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Fortaleza/CE.
Data do Afastamento: 01 de agosto de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Buscar o paciente **Fábio Diniz Soares**, que se encontra de alta na Associação das Pioneiras Sociais, Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação em Fortaleza - CE.
( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 30 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:575CC6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 130, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2014, que observou adequadamente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final Conclusivo da Douta Comissão Administrativa Disciplinar, instituída pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 121, incisos V e VI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 02/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta/RN.

RESOLVE:

APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO, a bem do serviço público o servidor **GASPAR DANTAS MEDEIROS,** matrícula nº 3203-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F57A94F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 81º, da Lei Complementar Municipal nº 02/92,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **SUELY ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula 232-1, Auxiliar de Serviços Diversos - Ref: 04-A, do quadro efetivo, por 03 (três) anos.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 31 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0135CD6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 17, DE 31 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA DANTAS DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 1° de maio de 1984, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P2 Ref. C**, lotada na secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA APARECIDA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 123-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de

Professora P2 Ref. C**,** portadora da carteira de Identidade nº. 439.761 SSP/RN e CPF/MF nº. 316.767.234-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.046-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Lei Complementar n° 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data da remuneração do servidor em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:5CDDC087

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 18, DE 31 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 06 de Setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DA PAZ AZEVEDO DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 21 de fevereiro de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1 Ref. I**, lotada na secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DA PAZ AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora P1 Ref. I**,** matrícula n° 137-1, portadora da carteira de Identidade nº. 432.692 SSP/RN e CPF/MF nº. 369.120.264-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.049-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:6CBC632E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3° BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 05	Poder/Órgão : PREF.MUN.CRUZETA		
Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestre de Referência: 03/2014		
LRF, art 53, inciso III - Anexo V			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2013	Em 31 /abril/ 2014	Em 31 /jun/ 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.417.763,76	2.134.880,18	2.320.936,60
Disponibilidade de Caixa bruta	1.536.685,67	2.135.276,76	2.321.333,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	118.921,91	396,58	396,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.417.763,76	-2.134.880,18	-2.320.936,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	-1.417.763,76	-2.134.880,18	-2.320.936,60
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
		-186.056,42	-903.172,84
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013	Em 30 abr 2014	Em 31 abr 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	299.254,79	844.739,83	844.739,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	299.254,79	844.739,83	844.739,83
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-299.254,79	-844.739,83	-844.739,83
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-299.254,79	-844.739,83	-844.739,83
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JR
Controlador Geral

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO
CRC-RN 007941/O-0

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:28E4FAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3° BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 06	Poder/Órgão: PREF.MUN.CRUZETA			
Demonstrativo do Resultado Primário	Bimestre de Referência: 03/2014			
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI				
RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.332.240,00	2.901.806,38	8.703.085,24	6.870.027,16
Receitas Tributárias	396.200,00	96.489,58	228.687,65	177.722,69
Receitas de Contribuições	720.000,00	368.806,87	1.024.973,92	75.403,15
Receitas Previdenciárias	555.000,00	343.753,88	950.760,93	0,00
Outras Receitas de Contribuições	165.000,00	25.052,99	74.212,99	75.403,15
Receita Patrimonial Líquida	66.000,00	1.229,86	12.561,47	25.619,21
Receita Patrimonial	179.000,00	24.947,50	74.037,75	42.120,49
(-) Aplicações Financeiras	113.000,00	23.717,64	61.476,28	16.501,28
Transferências Correntes	14.978.700,00	2.429.563,35	7.419.502,99	6.550.867,84
Convênios	292.300,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	14.686.400,00	2.429.563,35	7.419.502,99	6.550.867,84
Demais Receitas Correntes	171.340,00	5.716,72	17.359,21	40.414,27
Dívida Ativa	99.000,00	5.090,23	14.979,33	39.422,09
Diversas Receitas Correntes	72.340,00	626,49	2.379,88	992,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.200.000,00	29.000,00	29.000,00	30.252,82
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.100.000,00	29.000,00	29.000,00	30.252,82
Convênios	1.100.000,00	29.000,00	29.000,00	30.252,82
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.100.000,00	29.000,00	29.000,00	30.252,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.432.240,00	2.930.806,38	8.732.085,24	6.900.279,98
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.108.953,29	2.256.311,38	6.562.472,91	4.968.704,13
Pessoal e Encargos Sociais	8.890.817,40	1.557.642,17	4.602.073,50	3.625.310,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.970,00	9.682,87	45.232,16	78.413,30
Outras Despesas Correntes	4.172.165,89	688.986,34	1.915.167,25	1.264.979,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.062.983,29	2.246.628,51	6.517.240,75	4.890.290,83
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.914.481,60	124.602,81	370.961,69	335.674,45
Investimentos	2.713.045,60	116.443,34	336.995,58	233.974,45
Inversões Financeiras	38.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	38.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	163.436,00	8.159,47	33.966,11	101.700,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.751.045,60	116.443,34	336.995,58	233.974,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	330.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.144.028,89	2.363.071,85	6.854.236,33	5.124.265,28
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.288.211,11	567.734,53	1.877.848,91	1.776.014,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JR
Controlador Geral

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO
CRC-RN 007941/O-0

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:65D5364A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 439/2014

LEI MUNICIPAL N.º 439/2014,Doutor Severiano, 31 julho de 2014.

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/ RN, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Doutor Severiano, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo Único - Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º – A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Doutor Severiano a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo Único: Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

Parágrafo Único: A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo Único: Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 (cinco) toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 (cinco) toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento de produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) Estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo Único - Serão de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

Parágrafo Único: Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

Art. 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob a responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único: Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 15 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento Geral do Município de Doutor Severiano.

Art. 16 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Agricultura, depois de debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 31 de julho de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Nesta data, 31 de julho de 2014, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus efeitos legais.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DC97966D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CERTAME

A Prefeitura Municipal de Encanto – RN, através de sua comissão de licitações torna público o resultado do certame licitatório de 009/2014-TP, realizado neste dia 31 de julho de 2014, as 8hs, na sede da prefeitura municipal, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, cujo o objeto é **Contratação de empresa para serviço de drenagem e pavimentação na comunidade Valentim no município de Encanto – RN,** assim declara vencedora e manifestante no interesse do objeto a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA** – EPP, CNPJ de nº **17.624.502/0001-96**, onde a mesma apresentou a proposta no valor de R$ 166.637,02.

Encanto/RN, 31 de junho de 2014.

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:33D73405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para, execução dos serviços de melhoramento da estrutura física da Escola Municipal Costa e Silva. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 31 de Julho de 2014

JOELMA VIANA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C1B40B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 055/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.
Assunto: Contratação de empresa na locação de Trator Agrícola com grade aradora.
O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, de acordo com os valores apresentados na Pesquisa Mercadológica do Pregão Presencial 018-2014 – PMF/CPL/SEMAGR;
CONSIDERANDO que no dia 03/06/2014 na realização da primeira sessão do Pregão Presencial 018-2014 – PMF/CPL/SEMAGR, esta foi declarada fracassada e o edital foi republicado; e quando da realização da segunda sessão no dia 23/06/2014, esta foi declarada deserta;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante a realização dos serviços, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura juntamente ao Gabinete do Prefeito.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS; Tributos Municipais.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa JM EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 03.249.580/0001-43, com sede profissional na Rua Almirante Tamandaré, 186**, Dix-Sept Rosado – Natal/RN, para** Locação de 700 horas (setecentas horas) de Trator Agrícola com Grade Aradora destinados ao corte de terras no município de Florânia/RN.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Fermurn, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: ***.380.***-04

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:DA452B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 098/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ELIZETH FERREIRA DANTAS,** matrícula nº 495, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/08/2014 com término em 30/08/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de agosto de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B962F48E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 002/2014

O **Prefeito Municipal de Florânia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 15 de agosto de 2010, para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no Diário Oficial do Município de 4 de janeiro de 2011 e prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, conforme Portaria Nº 093/2012,
RESOLVE:
1. Convocar o seguinte candidato para o respectivo cargo:
F004-00 – Agente de Endemias: Insc. Nº **583606 – FRANCISCA SILMARIA LIMA SANTOS SILVEIRA –** Aprovado em 7º lugar.
1.1. O candidato ora convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) para todos os candidatos: Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; Teste alérgico com parecer do alergologista; Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colesterol, total e frações; Triglicérides; TGO; TGP; VDRL; Ácido úrico; EAS; EPF; Exame oftalmológico completo (acuidade visual).
1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.
1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
Segundo - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
Terceiro - Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, no período de 5 dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens ou negativa de bens;
▪ Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
▪ Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88 ;
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação;
Quarto - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 31 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:AC3CC6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°35/2014

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 218/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 35/2014, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material de informática para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 14 de agosto de 2014 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 01 de agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:CC9D16F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°38/2014

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 223/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 38/2014, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 14 de agosto de 2014 (quinta-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões

da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 01 de agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:C3361FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃ ODO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°39/2014

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 224/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 39/2014, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com abertura marcada para o dia 14 de agosto de 2014 (quinta-feira) às 14:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 01 de agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:75702858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 3711/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 3711/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CNPJ: 08.184.442/0001-47
CONTRATADO: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.
CNPJ: 86.781.069/0001-15
OBJETO: Pagamento referente a 01 (uma) taxa de inscrição no Seminário Nacional "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E COM O RDC – UM PARALELO ENTRE OS REGIMES – Do planejamento e julgamento da licitação até a fiscalização dos contratos", que será realizado nos dias de 25 e 26 de agosto de 2014, em São Paulo/SP.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.021 – CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA AO GABINETE CIVIL; Projeto/Atividade: 2346 – APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Guamaré/RN, 31 de julho de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Consultor Geral do Município

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:0F1DB0EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **HABILITADA**: PROMÉDICA – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.552.997/0001-31. **INABILITADAS**: WEM EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 54.611.678/0001-30 E SISMATEC IND. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 78.380.987/0001-04.

SANDRA REGINA SANTANA DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0569D488

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:
PROCESSO Nº: 3.546/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Trajano Salgado Neto - ME.
CNPJ: 06.340.787/0001-17.
OBJETO: contratação de equipe médica e hospital especializado para a realização de procedimento cirúrgico de herniorrafia inguinal.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 24 de julho de2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.75.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 24 de julho de2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 28 de julho de2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:DE21D8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 3.547/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Trajano Salgado Neto - ME.
CNPJ: 06.340.787/0001-17.
OBJETO: contratação de equipe médica e hospital especializado para a realização de procedimento cirúrgico de herniorrafia Ingnoescrotal.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 24 de julho de2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.75.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 24 de julho de2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 28 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:3A6A81E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 3.548/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Trajano Salgado Neto - ME.
CNPJ: 06.340.787/0001-17.
OBJETO: contração de equipe médica e hospital realização de procedimento cirúrgico de colecistectomia.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 24 de julho de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 24 de julho de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 28 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:F1AC8B80

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 3.549/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Trajano Salgado Neto - ME.
CNPJ: 06.340.787/0001-17.
OBJETO: contração de equipe médica e hospital realização de procedimento cirúrgico de colecistectomia.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 24 de julho de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 24 de julho de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 28 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:2963CAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 885/2014

Concessão de Férias ao servidor Elias Guedes Melo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ELIAS GUEDES MELO, Matrícula nº 1114,** Técnico em Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:2BF044C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 886/2014

Concessão de Férias a servidora Cleide Barbosa do Nascimento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **CLAIDE BARBOSA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 2854,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:12F340D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 887/2014

Concessão de Férias a servidora Claudia Maria Simão Carneiro.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **CLAUDIA MARIA SIMAO CARNEIRO, Matrícula nº 568,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E966C36A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 888/2014

Concessão de Férias a servidora Adriana Temóteo Dantas.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ADRIANA TEMOTEO DANTAS, Matrícula nº 2526,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:70EB6FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 889/2014

Exonerar, Marinez Araújo do Nascimento Guedes do cargo de Diretora de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARINEZ ARAUJO DO NASCMENTO GUEDES, Matricula 20.992,** das atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento de Desenvolvimento Integrado Sustentável, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0B71D66D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 890/2014

Concede Licença sem remuneração a servidora Efetiva Municipal – Maria dos Navegantes de Souza.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem renumeração por 02 (dois) anos, a servidora público municipal **MARIA DOS NAVEGANTES DE SOUZA, Matricula 1073, Auxiliar de Serviços Gerais,** para que tratar de interesses particulares, conforme autoriza o art. 93 da Lei Municipal nº 501/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:4671D902

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 891/2014

Concessão de Férias a servidora Sueli Cristina Muniz Teodoro.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **SUELI CRISTINA MUNIZ TEODORO, Matrícula nº 2946,** Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C30749CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 892/2014

Concessão de Férias a servidora Maria de Fatima de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 734,** Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:4F8B02CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 893/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco Antônio da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, Matrícula nº 950,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B37348B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 894/2014

Concessão de Férias ao servidor Elieci Silva de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ELIECI SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 208,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:47D26980

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 895/2014

Concessão de Férias ao servidor José Arlindo da Silva Borges.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES, Matrícula nº 1545,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:7AB476C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 896/2014

Concessão de Férias ao servidor Erivaldo Pedro da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ERIVALDO PEDRO DA SILVA, Matrícula nº 635,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:6AA00E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 897/2014

Concessão de Férias ao servidor Jose Elenildo Felix.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE ELENILDO FELIX, Matrícula nº 3762,** Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:13BB848F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 898/2014

Concessão de Férias ao servidor Manoel Miranda de Queiroz.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MANOEL MIRANDA DE QUEIROZ, Matrícula nº 764,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:4148EA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 899/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco Canindé da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO CANINDE DA SILVA, Matrícula nº 467,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:97ACA931

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 900/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco Marcolino da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA, Matrícula nº 678,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de

01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:981F7B72

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 901/2014

Concessão de Férias ao servidor Paulo Roberto Câmara.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **PAULO ROBERTO CAMARA, Matrícula nº 499,** Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D95464C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 902/2014

Concessão de Férias ao servidor Rossine Rosse Rodrigues.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ROSSINE ROSSE RODRIGUES, Matrícula nº 245,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:9232AA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 903/2014

Concessão de Férias ao servidor Izaias da Silva Pereira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **IZAIAS DA SILVA PEREIRA, Matrícula nº 993,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:733EEFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 904/2014

Concessão de Férias ao servidor Ronaldo Adriano Miranda da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **RONALDO ADRIANO MIRANDA DA SILVA, Matrícula nº 3214,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:81DB95B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 905/2014

Concessão de Férias a servidora Ana Paula da Costa Gomes.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ANA PAULA DA COSTA GOMES, Matrícula nº 1031,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:CAD42E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 906/2014

Concessão de Férias a servidora Andrea da Costa Advinvula.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ANDREA DA COSTA ADVINCULA, Matrícula nº 2759,** Técnica em Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:BFFEBB93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 907/2014

Concessão de Férias a servidora Izoneide Bezerra da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **IZONEIDE BEZERRA DA SILVA, Matrícula nº 318,** Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:DAAB1769

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 908/2014

Concessão de Férias ao servidor Nelson Paulo da Silva Filho.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **NELSON PAULO DA SILVA FILHO, Matrícula nº 3207,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:3C1359AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 909/2014

Concessão de Férias ao servidor Nazareno Andrade da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **NAZARENO ANDRADE DA SILVA, Matrícula nº 512,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Energia e Projetos Especial, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D0CE1A63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 910/2014

Concessão de Férias ao servidor Pedro Domingos Freire.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **PEDRO DOMINGOS FREIRE, Matrícula nº 811,** A.S.D., lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:9DD5D943

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 911/2014

Concessão de Férias ao servidor Josafa Lopes de Lima.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSEFA LOPES DE LIMA, Matrícula nº 515,** Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Projetos Especial, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:13F3FBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 912/2014

Concessão de Férias ao servidor Ivanildo Fernandes da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **IVANILDO FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 1456,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:BE94B634

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 913/2014

Concessão de Férias ao servidor José Xavier de Souza.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 492,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5173F4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 914/2014

Concessão de Férias ao servidor Erivan da Silva Domingos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ERIVAN DA SILVA DOMINGOS, Matrícula nº 248,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:042F8F94

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 915/2014

Concessão de Férias ao servidor Antônio Deomarques dos Santos Bezerra.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula nº 1400,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C8E37B70

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 916/2014

Concessão de Férias ao servidor Arlindo Irineu do Nascimento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO, Matrícula nº 521,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:ADD924FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 917/2014

Concessão de Férias ao servidor Adailton Felix Medeiros.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ADAILTON FEIX MEDEIROS, Matrícula nº 454,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:207BB4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 918/2014

Concessão de Férias a servidora Nelia Cesário de Araújo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **NELIA CESARIO DE ARAUJO, Matrícula nº 3291,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:92924C42

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 919/2014

Concessão de Férias a servidora Geane Freitas da Silva Câmara.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **GEANE FREITAS DA SILVA CAMARA, Matrícula nº 3079,** A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:20D6F746

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 920/2014

Concessão de Férias a servidora Elba de Araújo Souza.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ELBA DE ARAUJO SOUZA, Matrícula nº 2529,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:2EA560B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 921/2014

Concessão de Férias a servidora Vera Lucia da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **VERA LUCIA DA SILVA, Matrícula nº 925,** A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:FCA75085

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 922/2014

Concessão de Férias a servidora Maricélia Martins da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARICELIA MARTINS DA SILVA, Matrícula nº 1190,** Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:022A8456

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 923/2014

Concessão de Férias a servidora Jailza de Miranda Souza Câmara.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA, Matrícula nº 188,** Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D0C23371

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 924/2014

Concessão de Férias ao servidor Jairo Alves de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2833,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e patrimonial, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:FD886E52

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 925/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco das Chagas Ferreira Lima.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA, Matrícula nº 2944,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e patrimonial, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0FA07581

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 926/2014

Concessão de Férias ao servidor Claudio Kubitschek Silva Santos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **CLAUDIO KUBITSCHEK SILVA SANTOS, Matrícula nº 2824,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e patrimonial, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:27F55799

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 927/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco Heider Bezerra.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO HEIDER BEZERRA, Matrícula nº 2947,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e patrimonial, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5867884F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 928/2014

Concessão de Férias ao servidor Danilo Pereira Alves Roque.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **DANILO PEREIRA ALVES ROQUE, Matrícula nº 2966,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e patrimonial, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:CD2E7978

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 929/2014

Concessão de Férias ao servidor Edgleison Paiva de Souza.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **EDGLEILSON PAIVA DE SOUZA, Matrícula nº 198,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e patrimonial, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:21765CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 930/2014

Concessão de Férias ao servidor Dionísio Inácio Junior.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **DIONISIO INACIO JUNIOR, Matrícula nº 2827,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e patrimonial, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:517FFC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 931/2014

Concessão de Férias a servidora Damiris Felipe de Souza Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **DAMIRIS FELIPE DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 2296,** Agente Comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:2C130035

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 932/2014

Concessão de Férias a servidora Francilene Pinheiro de Souza.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FRANCILENE PINHEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 3820,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A987B7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 933/2014

Concessão de Férias a servidora Francisca das Chagas Cunha da SIlva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS CUNHA DA SILVA, Matrícula nº 1409,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:F4ECE2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 934/2014

Concessão de Férias a servidora Francisca Maria Porfirio Bezerra.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FRANCISCA MARIA PORFIRIO BEZERRA, Matrícula nº 979,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E7A83647

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 935/2014

Concessão de Férias a servidora Josefa Jucilene Gomes da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **JOSEFA JUCILENE GOMES DA SILVA, Matrícula nº 818,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:18ACBAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 936/2014

Concessão de Férias a servidora Manuella Queiroz de Melo Jácome Diógenges.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACME DIOGENES, Matrícula nº 1262,** Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C786BDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 937/2014

Concessão de Férias a servidora Maria Conceição da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, Matrícula nº 606,** A.S.D., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:9FAC4409

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 937/2014

Nomear, Joermeson Silva de Sá no cargo de Assessor Técnico N- III.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOERMESON SILVA DE SA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N-III, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C3F07622

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 936/2014

Concessão de Férias a servidora Manuella Queiroz de Melo Jácome Diógenges.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACME DIOGENES, Matrícula nº 1262,** Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:89917D16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 937/2014

Concessão de Férias a servidora Maria Conceição da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, Matrícula nº 606,** A.S.D., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B8A5DB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 938/2014

Nomear, Joermeson Silva de Sá no cargo de Assessor Técnico N- III.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOERMESON SILVA DE SA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N-III, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:F53172D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 939/2014

Concessão de Férias a servidora Maria do Socorro Souza do Nascimento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 1520,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:CCB3C1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 940/2014

Concessão de Férias a servidora Maria Juliana da Câmara Pereira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA, Matrícula nº 14205,** Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D1338C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 941/2014

Concessão de Férias a servidora Maria Margarida dos Santos Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 2454,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A14FFD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 942/2014

Concessão de Férias a servidora Maria Nilma Bezerra Teixeira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA NILMA BEZERRA TEIXEIRA, Matrícula nº 0035,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:31A275F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 943/2014

Concessão de Férias a servidora Tânia Duarte de Macedo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **TANIA DUARTE DE MACEDO, Matrícula nº 444,** Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:9B847380

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 944/2014

Concessão de Férias a servidora Valmisa Felix de Souza Teodoro.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **VALMISA FELIX DE SOUZA TEODORO, Matrícula nº 321,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C036A169

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 945/2014

Concessão de Férias ao servidor Claudio da Rocha Olegário.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO, Matrícula nº 1401,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B908C227

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 946/2014

Concessão de Férias ao servidor Damião Ferreira de Araújo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 146,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:01078DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 947/2014

Concessão de Férias ao servidor Edmilson Soares da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **EDMILSON SOARES DA SILVA, Matrícula nº 2783,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:57DF7266

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 948/2014

Concessão de Férias ao servidor Francisco Sales Ribeiro dos Santos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISC SALES RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 402,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A5F911A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 949/2014

Concessão de Férias ao servidor Geni Alves de Barros.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **GENI ALVES DE BARROS, Matrícula nº 416,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:7FD0E0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 950/2014

Concessão de Férias ao servidor João Coleta Neto.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOAO COLETA NETO, Matrícula nº 1195,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A6B5ECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 951/2014

Concessão de Férias ao servidor Fabio Ferreira da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FABIO FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 302,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:20A9737D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 952/2014

Concessão de Férias a servidora Maria Cristina Lopes da Cruz.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA CRISTINA LOPES DA CRUZ, Matrícula nº 2611,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:EEB061B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 953/2014

Exonerar a pedido, Allyne Cristiane Maciel Felix Trindade do cargo de Técnica de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ALLYNE CRISTIANE MACIEL FELIX TRINDADE, Matricula 3249,** das atribuições inerentes ao cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:513EA335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA GUAMARE/RN- EDITAL Nº 001/14-DA ELEIÇÃO PARA SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES-

A Coordenadora da Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guamaré/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução**nº 003/2014 –**CMDCA, de 26 de Fevereiro de 2014**,**e considerando o que dispõe o artigo 26º, da Lei Municipal nº**454/2010**, torna público a homologação **da eleição de candidatura para o cargodeSuplenteConselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos seguintes termos do item 03 do Edital de número 001/14:**

1- Após a Correção das provas aplicadas no dia 14 de junho de 2014, constatou-se que todos os candidatos obtiveram nota acima da média estabelecida no item 03 do presente edital. Diante do exposto comunico a aprovação dos seguintes candidatos:

WAGNER FELIPE NUNES DA SILVA;
ELIXANDRA SOUSA CÂMARA;
LINDOELMA BEZERRA DE OLIVEIRA;
RAIMUNDA ALESXANDRA SILVA DE OLIVEIRA;
RENATO BRENO FERREIRA DA SILVA;
ROSEMAR BERNADINO SANTANA FERREIRA;
SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO;
WITAMAR MENDONÇA DA SILVA.

Guamaré, 30 de Julho de 2014.

A Comissão Eleitoral

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:01E5A058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 021/2014-FMS

Modalidade: Convite Nº 002/2014.
Objeto: Serviços Gráficos. Contratado: BRENNO YURI DE C. NUNES - ME - CNPJ/MF. Nº 13.042.617/0001-11. Valor estimado de R$. 62.652,50 (sessenta dois mil seiscentos e cinquenta dois reais e cinquenta centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31.12.2014. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 31 de julho de 2014.

SALES DE ARAÚJO GUEDES
Contratante

BRENNO YURI DE CASTRO NUNES
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:68A7A67E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 414/2013 - RETIFICAÇÃO

Lei Ordinária Nº 414/2013.
De 26 de Dezembro de 2013.

Altera o artigo 4º da Lei Municipal n. 298/2007, 31.12.2007 e altera a Tabela de Remuneração dos Cargos descritos na Lei nº 0363/2011, no que se refere à

Remuneração do Cargo em Comissão de Assessor Técnico/Assessor Técnico Contábil e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Ielmo Marinho, decreta, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n. 298/2007, datada de 31.12.2007, bem como a Lei Municipal nº 0363/2011, no que tange a Tabela de Valores Salariais, especificamente ao Cargo em Comissão de Assessor Técnico/Assessor Técnico Contábil, de forma que o mesmo passará a ser Representado pelo Símbolo C.C.1.

§01º Passará a Remuneração do Cargo em Comissão de Assessor Técnico/Assessor Técnico Contábil ser da ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo de Gratificações Recebidas por força de Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação própria prevista na lei orçamentária do município para o exercício de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de Setembro de 2013.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Dezembro de 2013.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Retificação
(publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, no dia 07/02/2014. Edição n. 1090, código identificador: DF67CE65.
Onde lê: Lei Ordinária Nº 411/2013.
Leia-se: Lei Ordinária Nº 414/2013.

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:91B97F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESUMO DE ATA DE APURAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 002 de Janeiro de 2014, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial n° 023/2014, cujo objeto é Registro de Preços para possível aquisição de Material de Laboratório para atender as necessidades do setor de laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, representada por seu Procurador o Sr. Sidney Carlos de Melo, CPF: 785.484.544.15. MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06, representado por seu Procurador o Sr. Djalma Vieira Vale, CPF: 050.966.634-50. LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, CNPJ: 06.964.537/0001-58, Representado por seu titular o Sr. Kalyano Riketh Medeiros Oliveira, CPF: 913.926.244-87. Vale ressaltar que o aviso deste certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 218 da edição do dia dezesseis de julho do ano de dois mil e quatorze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia dezesseis de julho do ano de dois mil e quatorze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) na página 41 na edição do dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil quatorze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foi registrados lances verbais e que teve o resultado final a seguir: A empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06, vencedora no Lote 01, com o valor final de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), Lote 02, com o valor final de R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais). RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora no Lote 03, com o valor final de R$ 14.780,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta reais). LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, CNPJ: 06.964.537/0001-58, vencedora no Lote 04, com o valor final de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, pediu desistência do Lote 04, pois houve erro de cotação do referido lote. Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 023/2014 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

JOSENILDO NOGUEIRA ARAÚJO
Equipe de Apoio

RDF – DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA,
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Empresa Detentora da Ata

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,
CNPJ: 07.969.641/0001-06
Empresa Detentora da Ata

LABMED COM. DE ARTIGOS MÉD. E LABORATORIAIS,
CNPJ: 06.964.537/0001-58
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BB993224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESUMO DE ATA DE APURAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 002 de Janeiro de 2014, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do

Pregão Presencial n° 025/2014, cujo objeto é Registro de Preços para possível contratação de serviços de laboratório especializado na Confecção de Próteses Odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do município de ITAÚ/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ N° 14.465.585/0001-20, com endereço a Rua Vinte e Quatro de Junho, 1012 – Sala 05 –Centro – CEP: 59.650-000, ASSU/RN, representado por seu Procurador o Sr. Delzieli Francisco Medeiros de Carvalho, CPF:850.780.504-34. TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 07.155.910/0001-92, com endereço a Rua Tuninha, 08 – A – Centro, CEP: 59.678-000 – TIBAU/RN, representado por seu Procurador o Sr. Tiago Dutra de Almeida, CPF: 009.456.624-08. Vale ressaltar que o aviso deste certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 218 da edição do dia dezesseis de julho do ano de dois mil e quatorze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia dezesseis de julho do ano de dois mil e quatorze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) na página 41 na edição do dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil quatorze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foi registrados lances verbais e que teve o resultado final a seguir: A empresa TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 07.155.910/0001-92, vencedora do Item 01, com o valor final de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), Item 02, com o valor final de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), totalizando o valor global dos Itens de R$ 43.950,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais). T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ N° 14.465.585/0001-20, vencedora no Item 03, com o valor final de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), Item 04, com o valor final de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), totalizando o valor global dos Itens de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 025/2014 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

JOSENILDO NOGUEIRA ARAÚJO
Equipe de Apoio

T DE S C CARVALHO – ME,
CNPJ N° 14.465.585/0001-20
Empresa Detentora da Ata

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA – ME,
CNPJ: 07.155.910/0001-92
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:2A52A1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESUMO DE ATA DE APURAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 002 de Janeiro de 2014, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial n° 024/2014, cujo objeto é Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Farmácia Básica e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, (Fundo Municipal de Saúde), em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.
LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: R W C GURGEL EPP, CNPJ: 10.538.476/0001-34, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, representado por seu titular o Sr. Wandecy Campelo Gurgel, CPF: 915.383784-34. DROGARIA LONGA VIDA LTDA, CNPJ: 06.231.164/0001-06, representada por seu titular o Sr. Geraldo dos Santos Junior, CPF: 852.929.584-68. Vale ressaltar que o aviso deste certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 218 da edição do dia dezesseis de julho do ano de dois mil e quatorze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia dezesseis de julho do ano de dois mil e quatorze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) na página 41 na edição do dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil quatorze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foi registrados lances verbais e que teve o resultado final a seguir: A empresa R W C GURGEL EPP, CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora do Lote 02, com o valor de R$ 65.390,00 (sessenta e cinco e trezentos e noventa reais), Lote 04, com o valor de R$ 43.550,00 (quarenta e três e quinhentos e cinquenta reais), Lote 07, com o valor de R$ 24.850,00 (vinte e quatro e oitocentos e cinquenta reais), Lote 10, com o valor de R$ 41.450,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), Lote 12, com o valor de R$ 18.450,00 (dezoito e quatrocentos e cinquenta reais), Lote 13, com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Lote 14, com o valor de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), Lote 16, com o valor de R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global dos Lotes de R$ 284.240,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais). DROGARIA LONGA VIDA LTDA, CNPJ: 06.231.164/0001-06, vencedora do Lote 01, com o valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), Lote 03, com o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), Lote 05, com o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), Lote 06, com o valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), Lote 08, com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Lote 09, com o valor de R$ 13.770,00 (treze mil e setecentos e setenta reais), Lote 11, com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Lote 15, com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando o valor global dos Lotes de R$ 260.770,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais). A empresa DROGARIA LONGA VIDA LTDA, CNPJ: 06.231.164/0001-06, pediu desistência do Lote 13, por erro na cotação dos preços do referido Lote. Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados,

são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 024/2014 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

JOSENILDO NOGUEIRA ARAÚJO
Equipe de Apoio

R W C GURGEL EPP,
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Empresa Detentora da Ata

DROGARIA LONGA VIDA LTDA,
CNPJ: 06.231.164/0001-06
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:32B9FCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0030/2014

Objeto Prestação de serviço de veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino, transporte de professores e merenda escolar do Município de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedores do certame os Senhores: João Xavier de Oliveira, RG N° 478.054 – SSP/RN CPF: 514.964.534-68**,** residente e domiciliado na Rua Elpidio Gurgel n° 121 – 12 de Junho Janduís – RN, CEP: 59.690-000, vencedor das rotas n° 01, no valor por quilometro de R$: 1,28 (um real e vinte e oito centavos), totalizando o valor global estimado da rota de R$: 8.870,40 (oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) e rota 04 no valor por quilometro de R$: 1,28 (um real e vinte e oito centavos) totalizando o valor global estimado da rota de R$: 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais), Antônio Ronivon Bezerra Praxedes RG N° 1.641.994 – SSP/RN CPF: 938.586.714-87, residente e domiciliado no Sítio Permissão – Zona Rural de Janduís – RN, CEP: 59.690-000, vencedor da rota n° 02, no valor por quilometro de R$: 1,28 (um real e vinte e oito centavos), totalizando o valor global estimado de R$: 33.792,00 (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais) e a empresa: JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA - CNPJ: 15.061.444/0001-04, sedeada na Rua Otoni Maia n° 37 – Centro – Janduís – RN, CEP: 59.690-000, Representante legal o Senhor José Leonardo Gomes da Silva inscrito no CPF sob o n° 027.483.734-05 e RG n° 1.641.989 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua do Sul n° 135 – Centro – Janduís – RN, CEP: 59.690-000, vencedora da rota n° 03 no valor por quilometro de R$: 1,28 (um real e vinte e oito centavos), totalizando o valor global estimando de R$: 40.550,40 (quarenta mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos). A presente licitação totaliza o valor global estimado de R$: 87.820,80 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos). E decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0030/2014**. Nesse passo, **CONVOCA** os licitantes vencedores para assinatura da Ata de registro de preços e do Contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. A Ata e o contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado na Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 04 de Julho de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7848D7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0030/2014

Objeto Prestação de serviço de veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino, transporte de professores e merenda escolar do Município de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARAM** vencedores do certame os senhores: João Xavier de Oliveira, RG N° 478.054 – SSP/RN CPF: 514.964.534-68**,** residente e domiciliado na Rua Elpidio Gurgel n° 121 – 12 de Junho Janduís – RN, CEP: 59.690-000, vencedor das rotas n° 01, no valorpor quilometro de R$: 1,28 (um real e vinte e oito centavos), totalizando o valor global estimado da rota de R$: 8.870,40 (oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) e rota 04 no valor por quilometro de R$: 1,28 (um real e vinte e oito centavos) totalizando o valor global estimado da rota de R$: 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais), Antônio Ronivon Bezerra Praxedes RG N° 1.641.994 – SSP/RN CPF: 938.586.714-87, residente e domiciliado no Sítio Permissão – Zona Rural de Janduís – RN, CEP: 59.690-000, vencedor da rota n° 02, no valor por quilometro de R$: 1,28 (um real e vinte e oito centavos), totalizando o valor global estimado de R$: 33.792,00 (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais) e a empresa: JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA - CNPJ: 15.061.444/0001-04, sedeada na Rua Otoni Maia n° 37 – Centro – Janduís – RN, CEP: 59.690-000, Representante legal o Senhor José Leonardo Gomes da Silva inscrito no CPF sob o n° 027.483.734-05 e RG n° 1.641.989 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua do Sul n° 135 – Centro – Janduís – RN, CEP: 59.690-000, vencedora da rota n° 03 no valor por quilometro de R$: 1,28 (um real e vinte e oito centavos), totalizando o valor global estimando de R$: 40.550,40 (quarenta mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos). A presente licitação totaliza o valor global estimado de R$: 87.820,80 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Janduís – RN, 02 de Julho de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:9ED01064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO TP 03/2014

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, comunica aos interessados, que a licitação TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2014 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM**

GINASIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS, foi declarada **DESERTA**. Fica aprazada a data de 15 de agosto de 2014 às 14:30hs, como data para segunda convocação para sessão de abertura. Maiores informações na Praça da Matriz n°. 10, Centro ou pelo telefone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de julho de 2014.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:2B97FF96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO FRACASSADA/APRAZAMENTO - TOMADA PREÇOS 004/2014

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, comunica aos interessados, que a licitação TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2014 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CRAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, foi declarada **FRACASSADA**. Fica aprazada a data de 18 de agosto de 2014 às 14:30hs, como data para segunda convocação para sessão de abertura. Maiores informações na Praça da Matriz n°. 10, Centro ou pelo telefone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de julho de 2014.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9B68903A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO DESERTA – PREGÃO PRESENICAL 022/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, comunica aos interessados, que PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2014 - Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS 1, CASA DE APOIO E CASA DE SAÚDE EM NATAL/RN**, foi declarada **DESERTA**. Ficando data de 13 de agosto de 2014 às 10:00hs, como data para segunda convocação para sessão de abertura. Maiores informações na Praça da Matriz n°. 10, Centro ou pelo telefone 84-3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de maio de 2014.

EUGÊNIO NETO
Pregoeiro/PMJA

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C143CE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2014 - PREGÃO 001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 10.871.937/0001-96. CONTRATADA(AS): Comercial Três Corações LTDA - CNPJ: 01.052.179/0001-93 com valor global: 12.120,10. Objeto: Possível Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, copa e gêneros alimentícios por registro de preços. Base legal: Processo n° 000042/2014 – Pregão Presencial nº 001/2014. VIGÊNCIA: 23/07/2014 a 23/07/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 01.01.01031.2001. DATA: 23/07/2014. SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Contratante e

COMERCIAL TRÊS CORAÇÕES LTDA
Contratada (s).

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:89643C9B

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2014 - PREGÃO 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 10.871.937/0001-96. CONTRATADA(AS): Francisco das Chagas de Azevedo ME - CNPJ: 40.810.541/0001-08 - VALOR: 13.639,80 e Santo Antônio Livraria e Papelaria LTDA – EPP – CNPJ: 08.385.809/0001-90 – VALOR: 15.091,00. Objeto: Possível Contratação para Aquisição de material de escritório, expediente e papelaria por registro de preços. Base legal: Processo n° 000043/2014 – Pregão Presencial nº 002/2014. VIGÊNCIA: 30/07/2014 a 30/07/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 01.01.01031.2001. DATA: 30/07/2014. SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Contratante e

COMERCIAL TRÊS CORAÇÕES LTDA
Contratada (s).

SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP
Contratada (s).

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:DFA74394

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 011/2014

Pelo presente Edital, a Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos abaixo relacionados, com base nos itens nº 15.1 a 15.6, do Edital do Concurso Público Municipal/2010, para preenchimento de vagas existente no Quadro Geral de Servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme ordem de classificação, a comparecer a esta Secretaria Municipal, sito a Rua Cel. Felinto Elísio, 20 – Centro, nesta cidade, no período de 10 dias, a partir da data deste edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para a respectiva Posse.

NÍVEL SUPERIOR		
OPÇÃO – PEDAGOGO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
179	MARIA CARLA DE OLIVEIRA MEDEIROS	5ª
OPÇÃO – PROFESSOR POLIVALENTE		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2196	DAYSE CANDIDO DA SILVA	16ª
NÍVEL MÉDIO		
OPÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2007	JAISSA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	17ª
2154	BERGULLY OLIVEIRA DE ARAUJO	18ª
NÍVEL FUNDAMENTAL		
OPÇÃO – MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
264	JOSE ALVES DE SOUZA	23ª
1314	NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA	24ª
1875	JOSUEL FERNANDES DE ARAUJO	25ª
26	KLERISTON ARAUJO DOS SANTOS	26ª

3383	JOAO PAULO DE AZEVEDO	27ª
OPÇÃO –TRATORISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
365	LUCIANO AZEVEDO NASCIMENTO	6ª

Jardim do Seridó/RN, 30 de Julho de 2014.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS – 1ª FASE HABILITAÇÃO.
· Cópias: Identidade, CPF, PIS/PASEP, CTPS, título eleitoral e comprovante de Residência, Certidão de Nascimento ou Casamento.
· Comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral
· Cópia da reservista (se Homem);
· Declaração de que não está em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constituições nº 19 e 20;
· Cópia do diploma ou Certificado do Grau de escolaridade e habilitação legal exigido para o cargo em que foi aprovado;
· Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais (para os cargos com exigência);
· Declarações de bens;
· Declaração de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual e federal;
· Declaração de disponibilidade de horário;
· Cópias do Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
· Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerado feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
· Uma fotografia tamanho 3x4 recente e colorida;
· Número de telefone para contato.
· Cargos de Motorista e Tratorista cópia da habilitação "D"

OBSERVAÇÕES: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório.

Jardim do Seridó/RN, 30 de Julho de 2014.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

EXAMES MÉDICOS – 2ª Fase
HEMOGRAMA
TIPO SANGUÍNIO
GLICEMIA
SUMÁRIO DE URINA
VDRL

· PARASITOLÓGICO DE FEZES
· ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO DO CARDIOLOGISTA)
· RAIO-X DO TÓRAX (COM LAUDO DO RADIOLOGISTA)

OBSERVAÇÕES: A data da apresentação dos exames médicos será marcada por ocasião da apresentação dos documentos.

Jardim do Seridó/RN, 30 de Julho de 2014.

Junta Médica do Município

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B2FD3491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.137, DE 31 DE JULHO DE 2014

Altera o Decreto nº 1.050, para acrescentar competências ao Conselho Administrativo-Fiscal do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VII no art. 2º do Decreto nº 1.050, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

VII – Administrar a lotação dos motoristas de toda a Prefeitura Municipal."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5E45EC5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 31 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 593/94, art. 8º, inciso I, art. 9º caput.

R E S O L V E:

I – Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2010, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, abaixo relacionados.

- Maria Carla de Oliveira Medeiros – Pedagogo – PII.A;
- Dayse Cândido da Silva – Professor Polivalente – PII.A;
- Jaíssa Cristina da Silva Azevedo – Agente Administrativo – PD.I;
- Bergully Oliveira de Araújo – Agente Administrativo – PD.I;
- José Alves de Souza – Motorista – PC.I;
- Neilson Oliveira de Souza – Motorista – PC.I;
- Josuel Fernandes de Araújo – Motorista – PC.I;
- Kleriston Araújo dos Santos – Motorista – PC.I;
- João Paulo de Azevedo – Motorista – PC.I
- Luciano Azevedo Nascimento – Tratorista – PC.I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5FA8C030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.138, DE 31 DE JULHO DE 2014

Regulamenta a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, devido a nova Lei Federal nº 12.994/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a nova Lei Federal nº 12.994/2014, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias";

CONSIDERANDO que a referida Lei estipulou o piso salarial da categoria em R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais (art. 9º-A, §1º);

CONSIDERANDO que é exigida a carga horária de 40 (quarenta) horas para garantia do piso salarial previsto, devendo ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol de famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação (art. 9º-A, §2º);

CONSIDERANDO que a União prestará assistência financeira complementar aos Municípios para cumprimento do piso salarial (art. 9º-C);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga horária dos Servidores Públicos às necessidades do Município de Jardim do Seridó e à Lei Federal;

CONSIDERANDO que é poder discricionário do Município utilizar o trabalho dos servidores de forma mais adequada, desde que respeitadas às normas legais;

CONSIDERANDO que o regime de trabalho dos servidores efetivos é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, devem cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 02 (duas) horas, obedecendo o preceito no incisos XIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e as exigência da Lei Federal nº 11.350/2006 (alterada pela Lei nº 12.994/2014).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:0BF4E8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESULTADO DE JULGAMENTO PP 023/2014

PROCESSO Nº: 047/014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIDOR, ESTAÇÕES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS PARA CÓPIAS.
PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

JULGAMENTO DOS RECURSOS E MANIFESTAÇÕES DAS PARTES, POR OCASIÃO DA APURAÇÃO DO EVENTO LICITATORIO EM COMENTO:

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às nove horas, reuniu-se a Pregoeira Oficial do Município com a sua equipe de apoio, objetivando examinar e decidir acerca das questões manejadas pelos participantes do pleito em epigrafe, especialmente no que tange a fase habilitatoria do procedimento, mormente em que, na fase inicial de credenciamento dos representantes das concorrentes interessadas, os prepostos das empresas MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e ANDERSON ALVES DA CRUZ, não apresentaram a certificação ou declaração de vistoria técnica in loco, elemento indispensável a participação destes no certame, dado as suas peculiaridades. A Pregoeira, em homenagem ao que pode ser considerado como razoável e ponderável, admitiu e transmitiu aos presentes, que provavelmente os documentos faltosos poderiam estar inseridos no envelope de habilitação o qual geralmente é examinado como peça final do ritual apuratório, fato que foi aceito por todos os presentes. Ato contínuo foi dado inicio aos trabalhos de apuração propriamente ditos, mormente em que foram abertos dos envelopes contendo as propostas financeiras, as quais foram operacionalizadas de conformidade com o que flui da norma legal, devidamente registradas em ata constante dos autos. Todavia, abertos os envelopes de habilitação, o representante da MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrou que a empresa AM SERVS E LOCACAO DE EQUIP. INFORMATICA, não tinha inserido neste envelope o contrato ou a Carteira Profissional do técnico exigido no item 4.5.1.2.2., ou seja, realmente não foi anexado ao envelope de habilitação tal documento, todavia, a referida peça, teria sido juntada ao envelope representativo das propostas financeiras, ou seja, a concorrente teria cumprido a exigência contida na peça convocatória respectiva, apesar de estar em outro local, fato que não se verificou em relação as empresas MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, relativamente as certidões e/ou declarações de vistoria in loco. A exemplo do ocorrido no inicio dos trabalhos em relação as empresas MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e ANDERSON ALVES DA CRUZ, relativamente a inexistência dos documentos representativos da vistoria, sejam certidões e/ou declarações, as quais poderiam estar em outro envelope, nada mais justo do que Pregoeira se utilizar do instituto da simetria e da isonomia, para relevar a falta cometida pela empresa AM SERVS E LOCACAO DE EQUI. INFORMATICA, decisão esta da isonomia e simetria, devidamente contemplada na própria Carta Federal, inclusive, utilizada constantemente por nossos Tribunais Superiores em sentenças correlatas. Em razão do que, resolve a Pregoeira em HABILITAR a empresa AM SERVS E LOCACAO DE EQUI. INFORMATICA e INABILITAR as concorrentes MAC LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e ANDERSON ALVES DA CRUZ. É como decide –

Jucurutu-RN, 31 de julho de 2014.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1473F384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2014 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADOS:** licitantes FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF: 090.427.694-59); TEREZINHA ERNANDES PEREIRA (CPF: 023.010.394-47); EDRIA FRANCISCA E SILVA (CPF: 011.750.234-00); JUCICLEIDE ALVES DA SILVA (CPF: 078.423.714-07) – **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 25/07/2014 a 31/12/2014 – **VALOR:** R$ 19.695,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais), R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); R$ 19.825,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais) e R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais), respectivamente – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de julho de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:F338426C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2014

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, de conformidade com o julgamento emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF: 090.427.694-59); TEREZINHA ERNANDES PEREIRA (CPF: 023.010.394-47); EDRIA FRANCISCA E SILVA (CPF: 011.750.234-00); JUCICLEIDE ALVES DA SILVA (CPF: 078.423.714-07), haja vista ter sido apresentadas propostas satisfatórias para a administração pública municipal, no valor global de R$ 19.695,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais), R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); R$ 19.825,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais) e R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais), respectivamente.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de julho de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:244BCB7A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente a **Chamada Pública nº 000001/2014**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, aos licitantes FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF: 090.427.694-59); TEREZINHA ERNANDES PEREIRA (CPF: 023.010.394-47); EDRIA FRANCISCA E SILVA (CPF: 011.750.234-00); JUCICLEIDE ALVES DA SILVA (CPF: 078.423.714-07), haja vista ter sido apresentadas propostas satisfatórias para a administração pública municipal, no valor global de R$ 19.695,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais), R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); R$ 19.825,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais) e R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais), respectivamente.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de julho de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B8743BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 009/2014 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR **ANNA KAMILLA FERNANDES DA CUNHA**, Portador do CPF: 079.265.144-89 , do cargo comissionado de PROCURADORA LEGISLATIVA desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se,
Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes-RN, 30 de Julho de 2014

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:44E77838

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 010/2014 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR **ANNA KAMILLA FERNANDES DA CUNHA**, Portador do CPF: 079.265.144-89, do cargo comissionado de CONTROLADORA LEGISLATIVA desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se,
Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes-RN, 30 de Julho de 2014

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D33C331B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1904/2014

Processo nº 1904/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenv. Econômico e Recursos Minerais
Assunto: Aquisição de Bilhete de Passagem Aérea – Natal/Brasília/Natal
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**
OBJETO: Aquisição de bilhete de passagem aérea no trecho9 Natal/Brasília/Natal, em nome do Sr.: César Augusto de Medeiros

Martins, ocupante do cargo de secretário, para participar do II Seminário TV da Prefeitura.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 3.354,77 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BED2EC84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2517/2014

Processo nº 2517/2014
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Serviços de Confecção de Banners**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **WENDELL H. DA S. SOUZA - ME**
OBJETO: Contratação de serviços de confecção de Banners e Painéis dos Programas executados pela SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:546C560A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2250/2014

Processo nº 2250/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Locação de Veículo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOÃO FÉLIX DA CRUZ JÚNIOR**
OBJETO: Contratação de locação de veículo com capacidade para transportar 40 estudantes da Zona Rural para Urbana, no período de 22 (vinte e dois) dias letivos.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 4.594,92 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2CEF239A

PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e a **Diretora Executiva do PrevLajes**, conforme art. 79 da Lei n.º 558/2013, e de acordo com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 - Conceder a Servidora efetiva **Nerlani Ferreira de Brito Cabral**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 002, **½ (meia diária)**, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de João Pessoa/PB**, no dia **04 de Agosto de 2014,** com o objetivo de participar da visita técnica à INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA - CNPJ Nº 10.901.926/0001-01, consultoria técnica especializada em auditoria e gestão previdenciária.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Julho de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva da PrevLajes

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:067150D2

PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e a **Diretora Executiva do PrevLajes**, conforme art. 79 da Lei n.º 558/2013, e de acordo com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 - Conceder ao Servidor efetivo **Geraldo Francisco de Oliveira**, ocupante do cargo de Diretor de Gestão do PrevLajes, matrícula nº 003, **½ (meia diária)**, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de João Pessoa/PB**, no dia **04 de Agosto de 2014,** com o objetivo de participar da visita técnica à INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA - CNPJ Nº 10.901.926/0001-01, consultoria técnica especializada em auditoria e gestão previdenciária.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Julho de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva da PrevLajes

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:03A17A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 014/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 014/2014.

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DESTINADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 25 de julho, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 014/2014, a Empresa ***MARTINS RESTAURANTES LTDA, CNPJ: 18.096.496/0001-04 com valor global de R$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais), para o fornecimento de***

alimentação preparada destinada as secretarias municipais que compõem a administração pública, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 28 de julho de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:1FD88000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF – ANEXO I, II, III, IV, VII

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.086.333,11	0,00
Pessoal Ativo	4.086.333,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	76.045,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	70.922,23	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.123,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I – II)	4.010.287,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	9.329.448,81	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	42,99	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	5.037.902,36	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	4.786.007,24	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 08:21:53		

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.333.092,07	4.282.173,60	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	52.922,23	33.922,23	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	4.280.169,84	4.248.251,37	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	4.280.169,84	4.248.251,37	0,00
Previdenciárias	4.280.169,84	4.248.251,37	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	989.578,95	0,00
Ativo Disponível	490.265,00	413.834,40	0,00
Haveres Financeiros	(7.212,78)	(9.316,35)	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	665.242,65	(585.060,90)	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	(13.500,00)	0,00
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	(13.500,00)	0,00
Insuficiência Financeira	182.190,43	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	4.333.092,07	3.292.594,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	9.450.589,59	9.329.448,81	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	45,85	45,90	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	45,85	35,29	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	11.340.707,51	11.195.338,57	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 08:27:06			

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	9.450.589,59	9.329.448,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 08:27:53			

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Sem Movimento	
Internas	
Sem Movimento	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	9.329.448,81
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % >	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 08:31:36	

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	4.010.287,45	42,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	5.037.902,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	4.786.007,24	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	3.292.594,65	35,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.195.338,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	451.309,14
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de julho de 2014 as 08:32		

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:3A686921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARIA DA PENHA SANTIAGO BEZERRA, ASG, Matrícula: 2143, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7D35314F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARIA JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, ASG, Matrícula: 2607, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:45BB05EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA, GARI, Matrícula: 9067,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras,Transporte e Urbanismo no período compreendido de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D780CC07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, LUIZ GONZAGA SOBRINHO, MOTORISTA,
Matrícula: 2518, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F9947377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, ROSILMA MARIA DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 9431, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6ECE0F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, DAMIANA FELICIANO DE ARAUJO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 4766, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0960F48F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE PESSOA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 3271,
lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:C510CCB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARIA DO SOCORRO COUTINHO BARBOSA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 3336,
lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EB403A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 3344, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:388E6BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, DANIEL CORDEIRO DA SILVA, AGENTE DE ENDEMIAS, Matrícula: 4228, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Abril de 2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Abril de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:FC4A3ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, ANA LUCIA DE ALMEIDA, ASG, Matrícula: 2240, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:AA121963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, NATERCIA DIONIZIO COELHO SOARES, ASG, Matrícula: 680, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:56820373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA, GARI, Matrícula: 2801,
lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras,Transporte e Urbanismo no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E5E1BAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, GILBERTO GOMES DE MOURA, GARI, Matrícula: 9008, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras,Transporte e Urbanismo no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D23CD3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARIA ROSA DA SILVA, GARI, Matrícula: 3050, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras,Transporte e Urbanismo no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:FAC25471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, FABIANA GOMES DE CARVALHO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 8486, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0041DEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, GISELDA ALVES SANTIAGO, TELEFONISTA, Matrícula: 2380, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período
compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:CF4BF489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA, ASG, Matrícula: 2500, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no
período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E7FFFA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARIA JOSÉ DOMINGOS PESSOA, RECEPCIONISTA,
Matrícula: 2593, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:133814DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 3247, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:53CCEE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARCOS ANTÔNIO GOMES BISPO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 9628, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7E697804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARINALVA MOREIRA CHACON SANTOS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 10391, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0FC31DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, DIEGO ALVES CAVALCANTE, AGENTE DE ENDEMIAS, Matrícula: 4231, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D9B2DA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARIA JOSÉ SANTOS DE FARIAS SILVA, AGENTE DE ENDEMIAS, Matrícula: 4227, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5F76945B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, ROBERTO MOREIRA DA SILVA, AGENTE DE ENDEMIAS, Matrícula: 4234, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F59827C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, JOSENILDO BATISTA DE PAIVA, VIGILANTE, Matrícula: 3140, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A526A61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, NILSON VARELA DA SILVA, VIGILANTE, Matrícula: 3107, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:588259AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, ELIDIANO ALVES RAMOS, MENSAGEIRO, Matrícula: 1694, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:AE4B8921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, KERGINALDO VICENTE SOBRINHO, ASG, Matrícula: 2941, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:92A5B086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARCELO FELIPE DE MEDEIROS, ASG, Matrícula: 2992, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A739C920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, JUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA, RECEPCIONISTA, Matrícula: 9407,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:FE5E9788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, ASG, Matrícula: 2542, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7294E611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM,Matrícula: 2550, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5AD0DE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO AMARO, ASG ,Matrícula: 493, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:27101668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, GEOVANE BERNARDO DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Matrícula: 9474, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E462BE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, MARIA SEBASTIÃO DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Matrícula: 3352, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:453CDE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, PEDRO JOEL DE MORAIS FILHO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Matrícula: 4782, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:788BF5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, JOÃO FERNANDES DE FARIAS, ASG, Matrícula: 2909, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5FF6E46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014/RETIFICAÇÃO

Às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de junho do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Fornecimento de Medicamentos e Material Hospitalar, Destinados a Manutenção das Unidades de Saúde, deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Airton Sena, n° 4148, Capim Macio Natal/RN, CEP 59.080-100, representada neste ato pelo Procurador, Valdemario Pinheiro de Araújo, CPF N° 011.877.624-07 e RG n° 203.7918. RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, 2300, Cidade da Esperança Natal/RN, CEP 59.064-600, representada neste ato pelo Procurador, Sidney Carlos de Melo, CPF N° 785.484.544-15 e RG n° 12.529-51, residente a Rua Francisco Bernardo, n° 07 doze anos – Mossoró/RN, CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA , CNPJ nº 40.787.152/0001-09, sediada a Rua Presidente Quaresma, n° 1105, Alecrim Natal/RN, CEP 59.031-150, representada neste ato pelo Procurador, José Nicodemos da Cunha, CPF N° 323.031.904-44 e RG n° 471.313, residente a Av. Senador José Bernardo, n° 953 – Centro - Caicó/RN, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 009/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

LOTE: 01 MEDICAMENTO DA FARMACIA BÁSICA
FORNECEDOR: PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aciclovir comprimido 200mg	Unid.	500	0,08	R$40,00
02	Ácido Acetil Salicílico comp.500mg	Unid.	1.000,00	0,05	R$50,00
03	Ácido Fólico comp. 5mg	Unid.	6.000,00	0,05	R$300,00
04	Albendazol comp. 400mg	Unid.	200	0,22	R$44,00
05	Albendazolsusp. 40mg/ml	Frasco	100	1,46	R$146,00
06	Amoxicilina comp. 500mg	Unid.	10.000,00	0,11	R$1.100,00
07	Amoxicilina susp. 50mg/ml pó pra suspensão oral	Frasco	800	1,81	R$1.448,00
08	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Unid.	5.000,00	0,99	R$4.950,00
09	Azitromicina comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,52	R$1.560,00
10	Azitromicinasusp. Oral 40mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	500	3,29	R$1.645,00
11	Cefalexina cap. 500mg	Unid.	25.000,00	0,22	R$5.500,00
12	Cefalexinasusp. 250mg/5ml	Frasco	500	3,05	R$1.525,00
13	Ciprofloxacino comp. 500mg	Unid.	12.000,00	0,20	R$2.400,00
14	Cloranfenicol cápsula 250mg	Unid.	500	0,30	R$150,00
15	Cloreto de sódio sol. nasal 0,9%	Frasco	150	0,70	R$105,00
16	Cloridrato de tiamina 300mg	Unid.	600	0,14	R$84,00
17	Dexametasona comprimido 4mg	Unid.	7.000,00	0,18	R$1.260,00
18	Dexametasona creme 0,1% 10g 1mg/g	Unid.	2.000,00	1,15	R$2.300,00
19	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	Frasco	1.500,00	1,40	R$2.100,00
20	Dexclorfeniramina comp. 2mg	Unid.	3.000,00	0,08	R$240,00
21	Dexclorfeniraminasol.oral 0,4mg/ml	Frasco	1.500,00	1,40	R$2.100,00
22	Dinitrato de isossorbida 5mg	Unid.	500	0,06	R$30,00
23	Estrogênios Conjugados 0,625mg - Creme vaginal	Unid.	50	12,60	R$630,00
24	Estrogênios Conjugados comp. 0,3mg	Unid.	500	0,45	R$225,00
25	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50mg +5mg) / mL	Amp	1.000,00	10,90	R$10.900,00
26	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15 mg comp	Unid.	80.000,00	0,06	R$4.800,00
27	Fluconazol caps. 150mg	Unid.	800	0,21	R$168,00
28	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml 100ml	Frasco	600	1,40	R$840,00
29	Brometo de Ipratrópio solução inalante. 0,25mg/ml	Frasco	100	0,70	R$70,00
30	Bromidrato de Fenoterol sol. inalante 5mg/ml	Frasco	100	1,89	R$189,00
31	Metoclopramida, cloridrato de - comprimido 10mg	Unid.	2.000,00	0,05	R$100,00
32	Metoclopramida, cloridato de - solução oral 4mg/ml	Frasco	600	0,70	R$420,00
33	Metronidazol comp. 250mg	Unid.	8.000,00	0,06	R$480,00
34	mesilato de doxazosina 2mg	Unid.	1.200,00	0,43	R$516,00
35	mesilato de doxazosina 4mg	Unid.	1.200,00	0,98	R$1.176,00
36	Metronidazol gel vaginal 100mg/g	Unid.	300	2,00	R$600,00
37	benzoilmetronidazo Suspensão oral 40mg/ml	Frasco	200	1,79	R$358,00
38	Miconazol, nitrato de – creme 2%	Unid.	50	2,79	R$139,50
39	Nistatina suspensão oral 100.000UI/mL	Frasco	100	1,79	R$179,00
40	nitrofurantoína 100 mg comp.	100 mg	500	0,26	R$130,00
41	Noretisterona 0,35 mg	Unid.	5.000,00	0,23	R$1.150,00
42	Oleo Mineral 100%	Frasco	150	2,00	R$300,00
43	Omeprazol caps. 20mg	Unid.	30.000,00	0,08	R$2.400,00
44	Paracetamol 200mg/ml gts	Frasco	800	0,60	R$480,00
45	Paracetamol comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,05	R$150,00
46	Permetrina loção 5%	Frasco	150	4,67	R$700,50
47	Permaganato de potássio comprimido 100mg	Unid.	500	0,05	R$25,00
48	Pasta d'água – pasta (F.N.)	Unid.	50	2,29	R$114,50
49	Prednisona comp. 20mg	Unid.	8.000,00	0,12	R$960,00
50	Prometazina comp. 25mg	Unid.	5.000,00	0,14	R$700,00
51	Ranitidina, cloridrato comprimido 150 mg	Unid.	5.000,00	0,06	R$300,00
52	Sulfato de Salbutamol sol. oral 6mg/ml	Frasco	300	1,29	R$387,00
53	Sinvastatina comp. 20mg	Unid.	4.000,00	0,12	R$480,00
54	Sinvastatina comp. 40mg	Unid.	8.000,00	0,18	R$1.440,00
55	Sulfadiazina de Prata pasta 1%	Unid.	100	3,25	R$325,00
56	Sulfametoxazol+Trimet. Comp. 400mg+80mg	Unid.	6.000,00	0,07	R$420,00
57	Sulfametoxazol+Trimet. susp. oral 40mg+8mmg/mL	Frasco	300	1,10	R$330,00
58	Sulfato Ferroso 25mg/ml sol. oral	Frasco	500	0,98	R$490,00
59	Sulfato Ferroso comp. 40mg	Unid.	7.000,00	0,04	R$280,00
60	Alendronato de sódio comprimido 70 mg	Unid.	500	0,59	R$295,00
61	Bensilato de Anlodipino comprimido de 10mg	Unid.	500	0,07	R$35,00
62	Ibuprofeno comprimido 300mg	Unid.	2.000,00	0,06	R$120,00
63	Ibuprofeno comprimido 600mg	Unid.	4.000,00	0,09	R$360,00
64	Ibuprofeno sol. Oral 50mg/ml	Frasco	200	1,05	R$210,00
65	Finasterida comprimido 5mg	Unid.	2.000,00	0,45	R$900,00
66	Carbonato de cálcio comprimido de 1.250 mg	Unid.	1.000,00	0,07	R$70,00
67	Carbonato de cálcio + colecalciferolcomp 500mg CaCO3 + 400 UI	Unid.	1.800,00	0,17	R$306,00
68	Carvedilol comprimido 3,125 mg	Unid.	1.000,00	0,15	R$150,00
69	Carvedilol comprimido 6,25 mg	Unid.	2.000,00	0,17	R$340,00
70	Carvedilol comprimido 12,5 mg	Unid.	500	0,20	R$100,00
71	Carvedilol comprimido 25 mg	Unid.	500	0,25	R$125,00
72	Levotiroxinasódica comprimido 25 µg	Unid.	720	0,33	R$237,60
73	Levotiroxinasódica comprimido 50 µg	Unid.	720	0,35	R$252,00
74	Levotiroxinasódica comprimido 100µg	Unid.	720	0,32	R$230,40
75	loratadinacomp 10 mg	Unid.	2.000,00	0,07	R$140,00
76	Succinatometoprololcomprimido 25mg	Unid.	360	0,28	R$100,80
77	Succinatometoprololcomprimido 50mg	Unid.	2.000,00	0,35	R$700,00
78	Succinatometoprololcomprimido 100mg	Unid.	2.000,00	0,40	R$800,00
79	Maleato de timolol colírio 0,25%	Unid.	12	2,84	R$34,08
80	Maleato de timolol colírio 0,5%	Unid.	12	1,42	R$17,04
81	Verapramil, cloridrato de – comprimido 80mg	Unid.	500	0,07	R$35,00
82	Varfarinasódica comprimido 5mg	Unid.	500	0,15	R$75,00
83	Ácido acetilsalicílico 100mg	Unid.	35.000,00	0,02	R$700,00
84	Atenolol 50mg	Unid.	15.000,00	0,04	R$600,00
85	Atenolol 100 mg	Unid.	12.000,00	0,03	R$360,00
86	Captopril comp. 25mg	Unid.	150.000,00	0,03	R$4.500,00
87	Digoxina comp. 0,25mg	Unid.	5.000,00	0,06	R$300,00
88	Enalapril comp. 10mg	Unid.	15.000,00	0,07	R$1.050,00
89	Enalapril comp. 20mg	Unid.	60.000,00	0,08	R$4.800,00
90	Espironolactonacomp 25 mg	Unid.	4.000,00	0,13	R$520,00
91	Furosemida comp. 40mg	Unid.	12.000,00	0,03	R$360,00
92	Glibenclamida comp. 5mg	Unid.	40.000,00	0,03	R$1.200,00
93	Hidroclorotiazida comp. 25mg	Unid.	160.000,00	0,03	R$4.800,00
94	Cloridrato de Metformina comp. 850mg	Unid.	50.000,00	0,08	R$4.000,00
95	Losartana potássica comprimido 50mg	Unid.	12.000,00	0,07	R$840,00
96	Propranolol comp. 40mg	Unid.	15.000,00	0,03	R$450,00
	TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$92.542,42**

LOTE: 02 MATERIAL HOSPITALAR
FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abaixador de Língua c/ 100 und	Pct	40	3,51	R$140,40
2	Agulha 13x4,5 - descartável cx c/ 100 und	Cx.	20	6,48	R$129,60
3	Agulha 25x8 - descartável cx c/ 100 und	Cx.	45	6,48	R$291,60
4	Álcool à 70% - 1000 ml	Lt	150	4,16	R$624,00
5	Álcool Absoluto 99,5% - 1000 ml	Lt	30	4,85	R$145,50
6	Álcool gel 1000 ml	Lt	48	6,10	R$292,80
7	Algodão Hidrófilo de 500 mg	Rolo	200	11,03	R$2.206,00
8	Atadura Crepon "10cm x 4,5 m"	Rolo	1.000,00	0,33	R$330,00
9	Atadura Crepon "15cm x 4,5 m"	Rolo	6.000,00	0,49	R$2.940,00
10	Atadura Crepon "20cm x 4,5 m"	Rolo	1.000,00	0,60	R$600,00
11	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos	Unid.	400	1,03	R$412,00
12	Catgut simples 2.0 c/ agulha 3/8 x 4.0 cx c/ 24 um	Cx.	12	75,13	R$901,56
13	Catgut simples 3.0 c/ agulha 3/8 x 4.0 cx c/ 24 und	Cx.	12	75,13	R$901,56
14	Compressas Cirúrgicas p/ Campo Operatório	Unid.	100	1,39	R$139,00
15	Equipo para soluções p. m. com injetor lateral Y	Unid.	1.500,00	1,31	R$1.965,00
16	Equipo microgotas	Unid.	100	1,05	R$105,00
17	Escova Cervical Descartável	Unid.	800	0,21	R$168,00
18	Esparadrapo de tecido 10 cm x 4,5 mt	Rolo	400	6,34	R$2.536,00
19	Espátula de aýres c/ 100 und	Pct	10	5,84	R$58,40
20	Espéculo vaginal - estéril - tam " G "	Unid.	50	1,88	R$94,00
21	Espéculo vaginal - estéril - tam " M "	Unid.	600	1,44	R$864,00
22	Espéculo vaginal - estéril - tam " P "	Unid.	1.200,00	1,31	R$1.572,00
23	Fio Nylon 2.0 - c/ agulha 3/8 x 2.0 - c/ 24 und	Cx.	10	28,39	R$283,90
24	Fio Nylon 3.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	30	28,39	R$851,70
25	Fio Nylon 4.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	30	28,39	R$851,70
26	Fio Nylon 5.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	20	28,39	R$567,80
27	Fita Adesiva	Unid.	150	2,75	R$412,50
28	Fita p/ Autoclave	Unid.	150	5,11	R$766,50
28	Gaze –7,5 x 7,5 pacote	Pct	1.200,00	13,74	R$16.488,00
30	Gel p/ Ultrassom 1000 ml	Frasco	50	9,31	R$465,50
31	Lâmina – bisturi – 23 c/ 100 und	Cx.	20	18,94	R$378,80
32	Lâmina - fosca c/ 100 und	Cx.	40	3,14	R$125,60
33	Luva cirúrgica – 7.5 – estéril	Par	300	1,05	R$315,00
34	Luva cirúrgica – 8.0 – estéril	Par	1.500,00	1,05	R$1.575,00
35	Luva cirúrgica – 8.5 – estéril	Par	300	1,05	R$315,00
36	Luva procedimento – G cx c/ 100	Cx.	40	16,10	R$644,00
37	Luva procedimento – M cx c/ 100	Cx.	300	15,40	R$4.620,00
38	Luva procedimento - P cx c/ 100	Cx.	80	15,40	R$1.232,00
39	Máscara descartável cx c/ 50 und	Cx.	80	4,71	R$376,80
40	PVPI – Tópico 1000ml	Lt	30	16,70	R$501,00
41	Scalp – 19	Unid.	100	0,19	R$19,00
42	Scalp – 21	Unid.	1.500,00	0,19	R$285,00
43	Scalp – 23	Unid.	10.000,00	0,19	R$1.900,00
44	Scalp – 25	Unid.	1.500,00	0,19	R$285,00
45	Scalp – 27	Unid.	100	0,19	R$19,00
46	Seringa descartável c/ agulha - 1 cc	Unid.	8.000,00	0,16	R$1.280,00
47	Seringa descartável c/ agulha – 3cc	Unid.	5.000,00	0,20	R$1.000,00
48	Seringa descartável c/ agulha – 5cc	Unid.	6.000,00	0,21	R$1.260,00
49	Seringa descartável c/ agulha – 10cc	Unid.	8.000,00	0,33	R$2.640,00
50	Seringa descartável c/ agulha – 20cc	Unid.	9.000,00	0,46	R$4.140,00
51	Sonda de Foley nº 18	Unid.	100	2,45	R$245,00
52	Sonda de Foley nº 16	Unid.	100	2,45	R$245,00
53	Sonda de Foley nº 14	Unid.	30	2,45	R$73,50
54	Sonda Nasogástrica nº 16	Unid.	30	0,66	R$19,80
55	Sonda Nasogástrica nº 06	Unid.	50	0,66	R$33,00
56	Sonda Nasogástrica nº 04	Unid.	50	0,66	R$33,00
57	Sonda Uretral nº 14	Unid.	80	0,60	R$48,00
58	Sonda Uretral nº 16	Unid.	80	0,66	R$52,80
59	Sonda Uretral nº 10	Unid.	1.000,00	0,55	R$550,00
60	Sonda Uretral nº 12	Unid.	2.400,00	0,58	R$1.392,00
61	Sonda Uretral nº 8	Unid.	80	0,51	R$40,80
62	Sonda Uretral nº 6	Unid.	80	0,50	R$40,00
63	Termomêtro	Unid.	150	5,55	R$832,50
64	Touca Descartável	Unid.	2.000,00	0,05	R$100,00
65	lidocaína Gel 2%	Unid.	500	2,26	R$1.130,00
66	Jelco nº 20	Unid.	300	0,85	R$255,00
67	Jelco nº 24	Unid.	300	0,93	R$279,00
68	Jelco nº 22	Unid.	300	0,85	R$255,00
69	Coletor de urina de sistema fechado 2000ml	Unid.	200	4,10	R$820,00
70	Esfigmomanômetro com fecho de botão/ metal	Unid.	80	59,50	R$4.760,00
71	Estetoscópio simples	Unid.	60	11,73	R$703,80
72	Tira para Glicosímetro	Unid.	5.000,00	0,56	R$2.800,00
73	Solução p/ Clister Enema	Unid.	50	8,25	R$412,50
74	Desinfetante hospitalar galão com 5 litros	GL	25	57,60	R$1.440,00
75	Acidulante 25 Kg	Unid.	5	279,14	R$1.395,70
76	Botijão de removedor 5 litros	GL	5	37,48	R$187,40
77	Detergente para piso hospitalar com 5 litros	GL	10	74,46	R$744,60
78	Detergente enzimático c/ 4enzimas	Unid.	20	82,54	R$1.650,80
79	Sabonete líquido 05 litros	Kg	10	27,13	R$271,30
80	Desencrostantesemi-pasta 5 litros	Unid.	10	94,93	R$949,30
81	Sabão líquido 5 litros	Unid.	10	27,13	R$271,30
82	Caixa para descartável Pérfuro-cortante 13 litros	Unid.	200	3,75	R$750,00
83	Suporte de parede para caixa descart.perfuro cortante13lt	Unid.	50	30,00	R$1.500,00
84	Máscara facial para oxigenoterapia com sist. Ventur-adulto	Unid.	20	26,25	R$525,00
85	Canula de guedel nº 04	Unid.	10	3,75	R$37,50
86	Canula de guedel nº 03	Unid.	10	3,75	R$37,50
87	Fita adesiva microporosa25mmx4,5mm	Rolo	50	1,94	R$97,00
88	Coletor de urina de sistema Aberto 2000ml	Unid.	4.000,00	0,40	R$1.600,00
89	dispovitivointrautrino - DIU	Unid.	200	57,96	R$11.592,00
90	papel grau cirurgico 10cm/100 metros	Bobina	36	44,09	R$1.587,24
91	papel grau cirurgico 20cm/100 metros	Bobina	36	85,56	R$3.080,16
	TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$ 103.852,72**

LOTE:03 MEDICAMENTOS INJETAVEIS
FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABD – 10 ml	Unid.	10.000,00	0,18	R$1.800,00
2	ABD - 250 ml	Unid.	400	1,81	R$724,00
3	Adrenalina 1mg/ml	Unid.	100	1,21	R$121,00
4	Aminofilina 24 mg/10 ml	Unid.	200	0,64	R$128,00
5	Ampicilina 01 gr injetável	Unid.	500	3,71	R$1.855,00
6	Atropina 0,5mg/ml	Unid.	300	0,71	R$213,00
7	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000 UI Susp. Injetável	Unid.	2.500,00	0,85	R$2.125,00
8	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000 UI Susp. Injetável	Unid.	200	0,70	R$140,00
9	Benzilpenicilina Procaína 400.000 UI Susp. Injetável	Unid.	500	2,65	R$1.325,00
10	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Susp Injetável	Unid.	200	3,58	R$716,00
11	Cefalotina 01gr – injetável	Unid.	1.200,00	4,65	R$5.580,00
12	Ceftriaxona sódica 01 gr – Injetável	Unid.	1.200,00	3,31	R$3.972,00
13	Cloridrato de Ranitidina 150mg c/ 2,0 ml - injetável	Unid.	2.000,00	0,65	R$1.300,00
14	Cloranfenicol 01gr - Injetável	Unid.	200	3,31	R$662,00
15	Complexo B - Injetável	Unid.	5.000,00	0,81	R$4.050,00
16	Deslanosídeo0,2 mg/ ml injetável	Unid.	50	1,37	R$68,50
17	Dexametazona2 mg/ml – Injetável	Unid.	500	0,75	R$375,00
18	Dexametazona4 mg/ml – Injetável	Unid.	3.000,00	1,10	R$3.300,00
19	Diazepam ampola 5mg/ml	Unid.	600	0,57	R$342,00
20	Diclofenaco de Potássio 75mg/3ml – Injetável	Unid.	5.000,00	0,71	R$3.550,00
21	Diclofenaco de Sódio 75 mg /3ml– Injetável	Unid.	5.000,00	0,74	R$3.700,00
22	Dipirona Sódica 500mg/ml – Injetável	Unid.	6.000,00	0,65	R$3.900,00
23	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml – Injetável	Unid.	50	1,14	R$57,00
24	Furosemida 20 mg / 2ml – Injetável	Unid.	3.000,00	0,84	R$2.520,00
25	Gentamicina 20 mg/ml – Injetável	Unid.	300	0,83	R$249,00
26	Gentamicina 40 mg/ml – Injetável	Unid.	1.000,00	0,97	R$970,00
27	Gentamicina 80 mg /ml– Injetável	Unid.	1.500,00	1,09	R$1.635,00
28	Glicose 25% - 10 ml	Unid.	200	0,20	R$40,00
29	Glicose 50% - 10 ml	Unid.	800	0,21	R$168,00
30	Hidrocortizona 100mg – Injetável	Unid.	600	3,31	R$1.986,00
31	Hidrocortizona 500mg – Injetável	Unid.	800	7,33	R$5.864,00
32	Cloridrato de Lidocaína á 2 % - 20 ml sem vasoconstrictor	Unid.	600	1,66	R$996,00
33	Cloridrato de Lidocaína á 2 % - 20 ml com vasoconstrictor	Unid.	300	3,42	R$1.026,00
34	Cloridrato de Metoclopramida5 mg/ml – Injetável	Unid.	3.000,00	0,24	R$720,00
35	Maleato de Metiergometrinaamp. 0,2mg/ml 1ml	Unid.	100	1,52	R$152,00
36	Oxitocina 5UI/ml – Injetável	Unid.	50	1,35	R$67,50
37	Piracetam 200 mg/ml – Injetável	Unid.	50	1,14	R$57,00
38	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2 ml – Injetável	Unid.	1.000,00	2,20	R$2.200,00
39	Cloridrato de petidina 50mg/ml	Unid.	300	1,72	R$516,00
40	Cloridrato de Ketamina 50mg/ml	Unid.	50	29,84	R$1.492,00
41	Sulfato de Morfina 10mg/ml	Unid.	500	3,25	R$1.625,00
42	Soro Fisiológico 0,9 % 500 ml	Unid.	5.000,00	1,91	R$9.550,00
43	Soro Glicosado 5% - 500 ml	Unid.	1.000,00	1,97	R$1.970,00
44	Butilbrometo de Escopolamina +Dipirona Sódica 20mg/5ml + 2,5g/5ml	Unid.	1.500,00	1,93	R$2.895,00
45	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL injetável	Unid.	300	1,38	R$414,00
46	Soro Ringer Simples - 500 ml	Unid.	600	1,97	R$1.182,00
47	Soro Ringer lactato – 500ml	Unid.	500	1,97	R$985,00
48	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Unid.	200	1,74	R$348,00
49	Ácido Tranexâmico 50mg/ml – Injetável	Unid.	400	2,52	R$1.008,00
50	Vitamina C 500mg/ml- Injetável	Unid.	1.500,00	0,64	R$960,00
51	Vitamina K 10 mg/ml	Unid.	300	0,82	R$246,00
52	Dimenidrato, cloridrato de piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml	Unid.	500	1,42	R$710,00
53	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml	Amp	500	0,89	R$445,00
	TOTAL				**R$ 83.000,00**

LOTE: 04 MEDICAMENTOS DE HIPERDIA
FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acebrofilina Suspensão 10 mg/ml	Frasco	300	3,71	R$1.113,00
2	Acebrofilina Suspensão 5mg/ml	Frasco	300	3,03	R$909,00
3	Aceclofenacocomp 100mg	Unid.	1.000,00	0,30	R$300,00
4	Atorvastatina comp. 20mg	Unid.	2.000,00	0,39	R$780,00
5	Ambroxol 15mg/ml	Frasco	1.000,00	1,29	R$1.290,00
6	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	1.000,00	1,29	R$1.290,00
7	Aminofilina comp. 100mg	Unid.	500	0,08	R$40,00
8	Ampicilina comp. 500mg	Unid.	500	0,14	R$70,00
9	Anfotericina B + Tetraciclina creme vaginal 50g	Unid.	200	11,68	R$2.336,00
10	Cetoconazol comp. 200mg	Unid.	3.000,00	0,12	R$360,00
11	Cetoconazol creme 20mg/g	Unid.	400	1,43	R$572,00
12	Cimetidina comp. 200mg	Unid.	2.000,00	0,08	R$160,00
13	Cinarizina comp. 25mg	Unid.	1.000,00	0,08	R$80,00
14	Cinarizina comp. 75mg	Unid.	3.000,00	0,10	R$300,00
15	Claritromicina comp. 500mg	Unid.	500	1,00	R$500,00
16	Cloranfenicolsol.oft 4 mg/ml	Frasco	50	2,95	R$147,50
17	Diclofenaco de Potássio comp. 50mg	Unid.	10.000,00	0,07	R$700,00
18	Diclofenaco de Sódio comp. 50mg	Unid.	8.000,00	0,04	R$320,00
19	DiclofenacoResinatogts 15mg/ml	Frasco	200	2,05	R$410,00
20	Dimeticona 75mg/ml gts	Frasco	700	0,72	R$504,00
21	Dipirona Sódica 500mg/ml gts	Frasco	800	0,54	R$432,00
22	Dipirona Sódica comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,08	R$240,00
23	Escopolamina, N-Butilbrometo 10mg/ml	Frasco	100	2,16	R$216,00
24	Losartana potássica comprimido 100mg	Unid.	5.000,00	0,24	R$1.200,00
25	Metildopa comp. 500mg	Unid.	8.000,00	0,22	R$1.760,00
26	Mebendazol comp. 100mg	Unid.	3.000,00	0,05	R$150,00
27	Mebendazolsusp. Oral 20mg/ml	Frasco	300	0,83	R$249,00
28	Meloxican comp. 15mg	Unid.	5.000,00	0,11	R$550,00
29	Nifedipina comp. 20mg	Unid.	4.000,00	0,10	R$400,00
30	NitrogliserinaSubligual 0,8 mg	Unid.	300		
31	Sulfato de Neomicina 5mg/g+Bacit. Zincica 250UI/g	Bisnaga	500	1,16	R$580,00
32	Nimesulida comp. 100mg	Unid.	30.000,00	0,06	R$1.800,00
33	Nimesulida suspensão oral 50mg/ml	Frasco	800	0,99	R$792,00
34	Nistatina creme vaginal	Unid.	300	2,82	R$846,00
35	Norfloxacino 400mg comp.	Unid.	6.000,00	0,17	R$1.020,00
36	Pantoprazol comp. 40mg	Unid.	5.000,00	0,27	R$1.350,00
37	Paracetamol comp. 750mg	Unid.	12.000,00	0,07	R$840,00
38	Piracetam comp. 400mg	Unid.	500		
39	Piroxicam comp. 20 mg	Unid.	7.000,00	0,11	R$770,00
40	Piroxicam 10mg/ml gotas	Frasco	100	2,79	R$279,00
41	Polivitaminas sol. oral 100ml	Frasco	1.000,00	2,57	R$2.570,00
42	Propatilnitrato10mg	Unid.	500	0,43	R$215,00
43	Propiltiouracila comprimido 50mg	Unid.	360		
44	Tiabendazol 50mg/g – pomada	Unid.	50	3,50	R$175,00
45	Tiabendazol comp. 500mg	Unid.	500	2,14	R$1.070,00
46	Vitamina C comp. 500mg	Unid.	2.000,00	0,11	R$220,00
47	Vitamina C gts 200mg/ml	Frasco	300	1,09	R$327,00
48	Vitaminas do Complexo B comp.	Unid.	4.000,00	0,06	R$240,00
49	Vitaminas do Complexo B Sol. Oral	Frasco	200	1,77	R$354,00
50	Butilbrometo de Escop.+Dip. Sód. sol.Oral 6,67mg/ml +383,4 mg/ml	Unid.	800	2,16	R$1.728,00
51	Colagenase Pomada	Unid.	50	17,48	R$874,00
52	Cilostosol 50mg	Unid.	600	0,28	R$168,00
53	Cilostosol 100mg	Unid.	600	0,55	R$330,00
54	Sais para Reidratação Oral – pó para solução oral	Pct	1.500,00	0,48	R$720,00
	TOTAL				**R$34.646,50**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73.

CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

PHOSPODONT – LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2A588558

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 035/2013 – PREGÃO PRESENCIAL -SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o presente certame, que tem como objeto: O Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção da merenda escolar, deste Município, em favor da Adjudicatária, ANTÔNIO GOMES DE AMORIM – EPP, CNPJ nº 11.939.808/0001 55, empresa estabelecida na rua Joaquim Clemente, s/n - Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, vencedora dos itens de 01 á 61, do referido pregão, com o valor global de R$ 208.238,10 (duzentos e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), com fundamento no Inciso XXII do Art. 4° da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.

Olho d'Água do Borges, 19 de junho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:AED25508

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 504/2014

DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º – A Prefeitura poderá promover a realização de estágio curricular, admitindo, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Instituições de Ensino Superior, ou Organizações sem fins lucrativos, bem como as Associações sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Estágio de Estudantes, conforme preceitua o art. 5º da Lei 11.788/08.

Art. 2º – Considera-se estágio curricular, para os efeitos desta Lei, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho de seu meio, sendo realizadas junto a órgãos da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

Parágrafo primeiro. O estágio somente poderá realizar-se em unidades do Governo Municipal que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo o disposto na presente Lei.

Parágrafo segundo. Os estágios devem proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 3º – O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma e atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos municipais.

Art. 4º – A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 5º – Em obediência ao artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 6º – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressaltando o que dispuser a legislação previdenciária, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 7º – A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário e com o horário da parte onde venha a ocorrer o estágio, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do Artigo 10 da Lei Federal 11.788/2008, à exceção do previsto no §1º do referido dispositivo.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada o estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino.

Art. 8º – Fica garantida ao estagiário a concessão de auxílio-transporte para a utilização em despesas com deslocamento até o local de estágio.

Parágrafo primeiro. O valor do auxílio-transporte será de R$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx reais)

Parágrafo segundo. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a uma revisão anual do valor do benefício do auxílio-Transporte.

Art. 9º – O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes residentes no Município de Olho D'água do Borges e durante o período de aulas, na forma estabelecida nesta Lei, observados os seguintes critérios:

I – ser residente e domiciliado no município do Olho d´Água do Borges há, no mínimo, 01 (um) ano;
II – estar frequentando o curso técnico, educação profissional, ensino médio ou o superior em estabelecimento de ensino fora do Município de Olho d'água do Borges;
III – estar na condição de desempregado;
IV – não ter recursos suficientes para custear os estudos, de acordo com o critério sócio econômico do estudante, avaliado por assistente social do Município.

Art. 10 – Não farão jus ao Auxílio-Transporte:
I – os estudantes já graduados em qualquer curso superior;
II – os estudantes de pós-graduação, lato sensu ou strictu sensu;
III – os estudantes que não preencherem os requisitos impostos por esta lei.

Art. 11 – O Auxílio-Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – o beneficiário ou seus responsáveis adquirirem capacidade financeira suficiente para manutenção dos estudos;
II – quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
III – ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
IV – o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 70%;
V – o beneficiário apresentar rendimento escolar abaixo da média;
VI - mudança de residência para outro Município;
VII – deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

Art. 12 – A bolsa-auxílio terá os seguintes valores:

I – Estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos:
a) R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

II - Estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular:
a.1)2,4 horas/dia e 12 horas/semana: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
a.2)4 horas/dia e 20 horas/semana: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
a.3)6 horas/dia e 30 horas/semana: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Parágrafo primeiro. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder revisão do valor do benefício.

Parágrafo Segundo. O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão da bolsa de estudo e do auxílio-transporte, em caso de relevante interesse público.

Art. 13 – Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

Parágrafo único. O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação.

Art. 14 – Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-à subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 15 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Olho D´Água do Borges, RN, 31 de julho de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:19416A6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 505/2014

REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE OLHO DAGUA DO BORGES E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Olho D´Água do Borges, que tem por finalidade assegurar, mediante contribuição, aos servidores municipais titulares de cargos efetivos e seus dependentes, os meios de subsistência nos casos de invalidez, idade avançada, doença, maternidade, adoção, reclusão e morte.

Art. 2º O RPPS do Município de Olho D´Água do Borges, de filiação obrigatória, será mantido pelo Município, por seus Poderes, pelas suas entidades da administração indireta, pela Câmara Municipal, e pelos seus segurados ativos, inativos e pensionistas, nos termos desta lei.

Parágrafo Único - O RPPS do Município de Olho D´Água do Borges será administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D´Água do Borges - IPSS, de natureza autárquica, reestruturado pelos artigos 143 e seguintes desta lei.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O RPPS do Município de Olho D´Água do Borges rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade de participação nos planos previdenciários;

II - irredutibilidade do valor dos benefícios;

III - vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;

IV - custeio da previdência social dos servidores públicos municipais mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento dos órgãos empregadores e da contribuição compulsória dos segurados ativos, inativos e pensionistas;

V - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios mínimos a critérios atuariais, tendo em vista a natureza dos benefícios;

VI - subordinação de seu plano de benefícios ao rol de benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

VII - participação obrigatória dos segurados nos órgãos de administração do RPPS do Município e

VIII - equilíbrio atuarial e financeiro.
Art. 4º Os recursos garantidores integralizados do RPPS do Município têm a natureza de direito coletivo dos segurados.

Parágrafo Único - O desligamento do segurado do RPPS do Município não atribui direito à restituição das contribuições vertidas ao IPSS, mas garante ao segurado a contagem do seu tempo de contribuição para aposentadoria no RGPS ou em qualquer outro regime.

Art. 5º É vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com outros entes da Federação.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, definem-se como:

I - beneficiário: pessoa que, na qualidade de dependente ou de segurado, pode exigir o gozo dos benefícios especificados nesta lei;

II - cargo efetivo: é o lugar instituído na organização do funcionalismo, com denominação própria, atribuições específicas, vencimento correspondente, para ser provido mediante concurso público e exercido por um titular, na forma da lei;

III - carreira: sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei do Município;

IV - contribuições normais: montante de recursos devidos pelo Município e pelos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o custeio do respectivo plano de benefícios;

V - contribuições complementares: montante de recursos devidos pelo Município para a cobertura de déficit previdenciário do RPPS;

VI - equilíbrio atuarial: a garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;

VII - função de magistério: o tempo de efetivo exercício do cargo de professor em sala de aula, bem como o tempo de efetivo exercício de funções de direção de unidade escolar, de coordenação e de assessoramento pedagógico exercidas em estabelecimento de ensino regular, por servidor que seja ou tenha sido titular de cargo efetivo de professor no município de Olho d´Água do Borges, observado o disposto no § 2º deste artigo.

VIII - premissas atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial, necessária à quantificação das reservas técnicas e à elaboração do plano de custeio do RPPS;

IX - segurado: servidor público titular de cargo efetivo do Município e os aposentados;

X - tempo de carreira: o tempo cumprido em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva até 15 de dezembro de 1998, e, a partir dessa data, o tempo de carreira cumprido exclusivamente no exercício de cargo efetivo no Município de Olho D´agua do Borges, observado o disposto no § 1º deste artigo;

XI - tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta, na administração indireta e na Câmara Municipal do Município de Olho D´agua do Borges ou de outros municípios, ou de quaisquer poderes dos Estados, do Distrito Federal ou da União;

XII - tempo no cargo efetivo: o tempo de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria, contado a partir de sua vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Olho D´agua do Borges.

§ 1º Quando o cargo não estiver inserido em plano de carreira, o tempo de carreira corresponderá ao exercício do último cargo no qual se dará a aposentadoria.

§ 2º Considera-se tempo no cargo efetivo o tempo em que o servidor titular de cargo efetivo se encontrar no exercício de cargo eletivo, licenciado para o exercício de direção sindical, ou no exercício de cargo de provimento em comissão mediante designação.

§ 3º Os cargos e funções constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olho D´agua do Borges, que correspondam às funções de direção escolar, de coordenação e de assessoramento pedagógico serão relacionados em decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O Regime de Previdência estabelecido por esta Lei será custeado mediante recursos de contribuições do Município de Olho D´agua do Borges, por seus Poderes, pelas suas entidades da administração indireta e outros Órgãos empregadores do município, e pelas contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, por outros recursos que lhe forem atribuídos, e pelos rendimentos decorrentes das aplicações de todos os seus recursos financeiros.

Parágrafo Único - O plano de custeio descrito no caput deste artigo deverá ser revisto anualmente, objetivando manter o equilíbrio atuarial e financeiro e atender às limitações impostas pela legislação vigente.

SEÇÃO II

DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO

Art. 8º Constituirá fato gerador das contribuições do servidor para o RPPS do Município, a percepção efetiva, por este, de remuneração, a qualquer título, inclusive de subsídios, oriundos dos cofres públicos municipais ou das entidades da administração indireta pública.

§ 1º A contribuição mensal dos segurados para o Regime de Previdência de que trata esta Lei, incidirá sobre a totalidade da base de contribuição e a alíquota correspondente será estabelecida por meio de cálculo atuarial e fixada em lei específica.

§ 2º Para o cálculo das contribuições incidentes sobre a gratificação natalina será observada a mesma alíquota incidente sobre a base de contribuição dos segurados.

§ 3º Considera-se base de contribuição, para os efeitos deste artigo, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual e quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - a diária para viagem;

II - o salário-família;

III - auxílio-alimentação;

IV - o auxílio-creche;

V - a indenização de transporte;

VI - o abono de permanência a que se refere o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 213 desta lei;

VII - a parcela remuneratória paga em decorrência do local de trabalho (gratificação pelo exercício de atividades insalubres);

VIII - a parcela remuneratória paga em decorrência do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;

IX - as indenizações de férias não gozadas;

X - o acréscimo de um terço do vencimento normal no gozo de férias anuais remuneradas, denominado adicional de férias;

XI - o abono de aniversário;

XII - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 4º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, e da concessão da gratificação de função, para efeito de cálculo dos benefícios a serem concedidos com fundamento nos artigos 40 a 72, 83 a 98 e 204, respeitada, em qualquer hipótese, as limitações estabelecidas nos artigos 106 e 107 todos desta lei.

§ 5º O servidor titular de cargo efetivo que perceber subsídios no exercício de cargo de agente político, de Secretário Municipal ou de direção de entidade da administração indireta, ou no exercício de mandato eletivo municipal, contribuirá para o RPPS do Município sobre a base de contribuição correspondente ao cargo de que é titular.

§ 6º O comprovante de remuneração dos servidores municipais deverá indicar o valor total da base de contribuição.

§ 7º As contribuições dos segurados serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento.

§ 8º Quando a remuneração do segurado sofrer redução em razão de pagamento proporcional, faltas ou qualquer outros descontos, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da base de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 9º As vantagens incorporadas total ou parcialmente ao patrimônio pessoal do servidor, por força de lei municipal, integram a base de contribuição do servidor.

SEÇÃO III

DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO E DO PENSIONISTA

Art. 9º Os aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Olho D´agua do Borges, suas entidades da administração indireta da Câmara Municipal de Olho D´agua do Borges, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 1º A contribuição prevista no caput deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

§ 2º Doença incapacitante, para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, é aquela que incapacita o aposentado ou o pensionista, definitivamente, para a execução das atividades normais de sobrevivência, transformando-o em pessoa dependente da assistência de terceiros para se alimentar, se vestir, se locomover e higiene pessoal, dentre outras, isolada ou concomitantemente.

§ 3º A alíquota de contribuição previdenciária dos inativos será sempre igual à estabelecida para os servidores em atividade.

§ 4º A contribuição previdenciária incidirá sobre o abono anual dos segurados inativos e pensionistas, observado o disposto neste artigo e em seus parágrafos.

SEÇÃO IV

DA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 10. A contribuição normal do Município e dos demais órgãos empregadores do Município, para o IPSS, não poderá exceder, a qualquer título, o dobro da contribuição do segurado.

§ 1º A alíquota de contribuição normal, de que trata o caput deste artigo, será estabelecida por meio de cálculo atuarial, e será definida em lei específica.

§ 2º A alíquota de contribuição complementar, destinada à cobertura do déficit previdenciário, será definida em lei específica.

§ 3º As alíquotas de contribuição dos entes municipais empregadores incidirão sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade.

§ 4º As alíquotas de contribuição a que se refere este artigo serão revistas, para mais ou para menos, sempre que a reavaliação atuarial indicar a necessidade dessa revisão.

Art. 11. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas atuarialmente pelo seu RPPS, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada, na forma da Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. O aporte adicional previsto atuarialmente, assim como as transferências ou contribuições complementares destinadas à amortização de déficits verificados no RPPS do Município, não serão computados para efeito da limitação de que trata o artigo 10 desta Lei.

Parágrafo Único - Os déficits previdenciários não poderão ser cobertos com contribuições dos servidores.

Art. 13. A contribuição dos órgãos empregadores do Município, entidades da administração indireta, para o RPPS do Município, serão constituídas de recursos adicionais do orçamento fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

SEÇÃO V
DO CONTRIBUINTE FACULTATIVO

Art. 14. O servidor que se afastar do exercício de seu cargo, com prejuízo de vencimentos, sem dele se desligar, ou entrar em licença não remunerada, inclusive na hipótese do parágrafo único do artigo 17 desta lei, poderá optar pelo pagamento de suas contribuições previdenciárias e da contribuição patronal normal, na qualidade de contribuinte facultativo, durante o período do afastamento, da licença, ou da prisão sem condenação, para efeitos de contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

§ 1º É contribuinte facultativo, mediante opção, o servidor que for afastado ou licenciado temporariamente do cargo, sem recebimento de subsídio, vencimento ou remuneração do Município.

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para o cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo de efetivo exercício no cargo na concessão da aposentadoria.

§ 3º As alíquotas da contribuição facultativa serão calculadas sobre a última base de contribuição do servidor, reajustadas sempre que houver reclassificação do padrão de seu cargo, ou majoração de vencimento, na mesma proporção.

§ 4º A contribuição patronal a cargo do contribuinte facultativo não incluirá a contribuição complementar, destinada à cobertura do déficit atuarial.

§ 5º O segurado poderá, a qualquer tempo:

I - retratar-se da opção feita;

II - não tendo feito a opção, fazê-lo, promovendo o recolhimento das contribuições com efeito retroativo a partir de seu afastamento ou licença, acrescidas de atualização monetária, calculada com base no INPC/IBGE, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 6º O servidor afastado ou em licença do trabalho que não exerceu a opção ou, tendo exercido, não esteja efetuando o pagamento das contribuições facultativas, não terá direito à concessão de qualquer benefício previdenciário, salvo se efetuar o recolhimento de sua contribuição e a patronal pertinente ao período desde o seu afastamento, com os acréscimos referidos no parágrafo anterior.

§ 7º As contribuições referidas no parágrafo anterior poderão ser recolhidas parceladamente, mediante prévia autorização, para desconto mensal do benefício a ser concedido ao segurado ou aos seus dependentes, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor bruto, com os mesmos acréscimos.

SEÇÃO VI
DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS

Art. 15. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, a contribuição é obrigatória, sendo de sua responsabilidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo servidor; e

II - a contribuição devida pelo ente cedente.

§ 1º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições ao IPSS.

§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições ao RPPS do Município no prazo legal, caberá ao ente municipal cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§ 3º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IPSS, conforme valores informados mensalmente pelo ente municipal cedente.

Art. 16. Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário e sem prejuízo dos vencimentos dos servidores cedidos, continuarão sob a responsabilidade do ente municipal cedente o desconto e o repasse das contribuições ao Instituto de Previdência.

Art. 17. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento do servidor de que trata o artigo 32, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Parágrafo Único - Não incidirão contribuições para o RPPS do ente cedente ou do ente cessionário, nem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sobre as parcelas remuneratórias complementares, não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ao servidor cedido, exceto se este optar por contribuir facultativamente sobre tais parcelas remuneratórias, nos termos do artigo 14 e seus parágrafos desta lei.

Art. 18. As disposições dos artigos 15, 16 e 17 desta seção se aplicam aos afastamentos dos servidores para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo.

SEÇÃO VII
DE OUTRAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 19. Integrarão também o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município os seguintes recursos:

I - os recursos que venham a ser pagos pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, a título de compensação financeira prevista na Lei Federal nº 9.796 de 05 de maio de 1999, ou por qualquer outro órgão previdenciário, sob esse mesmo título, em favor do IPSS;

II - as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município;
III - as amortizações de déficits previdenciários pelo Município;

IV - os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

V - as rendas provenientes da aplicação dos recursos da autarquia, inclusive juros e correção monetária;

VI - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas e privadas;

VII - as rendas provenientes de locação de imóveis que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;

VIII - as rendas provenientes de títulos, ações e outros bens ou direitos que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;

IX - as tarifas instituídas para uso de bens ou serviços;
X - o produto da alienação de seus bens ou direitos;

XI - os valores correspondentes a multas aplicadas.

§ 1º Os recursos da compensação financeira de que trata a Lei Federal 9.796/1999, oriundos do INSS ou de qualquer outro órgão previdenciário, serão destinados exclusivamente ao IPSS.

§ 2º O plano de custeio do RPPS de Olho D´agua do Borges será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuaria, objetivando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência.

SEÇÃO VIII
DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 20. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao Regime de Previdência do Município deverão ser efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao de sua competência.

Art. 21. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados, devidas ao RPPS do Município criado por esta lei, que deixar de retê-las ou de recolhê-las, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsável, na forma prevista no artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, entidades da administração indireta a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 22. Mediante acordo celebrado com o Município contendo cláusula em que seja autorizado, se houver inadimplência deste por prazo superior a 90 (noventa) dias, será efetuada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassado ao Instituto o valor correspondente às contribuições sociais e seus devidos acréscimos legais.

Art. 23. Sobre o valor original das contribuições pagas em atraso incidirão os seguintes acréscimos, de caráter irrevogável:

I - juros de 1% (um por cento) ao mês;

II - multa de 2% (dois por cento); e

III - atualização monetária equivalente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 24. A falta de repasse ou do pagamento das contribuições previdenciárias nas épocas próprias obriga os dirigentes da autarquia a comunicar o fato ao Ministério da Previdência Social, para os fins do disposto no artigo 7º da Lei Federal 9.717/98.

Art. 25. Compete aos órgãos de Pessoal da Prefeitura, de suas entidades da administração indireta e da Câmara Municipal, efetuar os cálculos e o desconto das contribuições previdenciárias de todos os segurados, informando seus valores à autarquia gestora do RPPS do Município e ao órgão financeiro da entidade estatal.

Art. 26. As folhas de pagamento dos segurados ativos, segurados inativos e pensionistas vinculados ao RPPS do Município, elaboradas mensalmente, deverão ser:

I - distintas das folhas dos servidores enquadrados como segurados obrigatórios do RGPS;

II - agrupadas por segurados ativos, inativos e pensionistas;

III - discriminados por nome dos segurados, matrícula, cargo ou função;

IV - identificadas com os valores:

a) da remuneração bruta;

b) das parcelas integrantes da base de contribuição;

c) das parcelas que tenham sido incorporadas ao patrimônio jurídico do servidor por força de legislação municipal;
d) da contribuição descontada da base de contribuição dos servidores ativos e dos benefícios, inclusive dos benefícios de responsabilidade do RPPS pagos pelo ente.

§ 1º Deverá ser elaborado resumo consolidado contendo os somatórios dos valores relacionados no inciso IV, acrescido da informação do valor da contribuição do ente municipal e do número de segurados.

§ 2º As folhas de pagamento elaboradas pelo ente empregador deverão ser disponibilizadas ao IPSS para controle e acompanhamento das contribuições devidas ao RPPS.

Art. 27. O repasse das contribuições devidas ao RPPS do Município deverá ser feito por documento próprio, contendo as seguintes informações:

I - identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, contribuição do ente municipal, deduções de benefícios pagos diretamente e, se repassadas em atraso, os acréscimos; e

II - comprovação da autenticação bancária, recibo de depósito ou recibo do IPSS.

§ 1º Em caso de parcelamento deverá ser utilizado documento distinto para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.

§ 2º Outros repasses efetuados ao IPSS, inclusive eventuais aportes ou contribuições complementares para cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

SEÇÃO IX
DO PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Art. 28. A regularização de dívidas previdenciárias poderá ser feita mediante parcelamento, observadas as seguintes regras:

I - pagamento das parcelas com os mesmos acréscimos previstos no artigo 23 desta lei;

II - número máximo de parcelas que observe o limite máximo de 04 (quatro) parcelas mensais para cada competência em atraso, até o limite de 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, e dentro do mandato do Prefeito;

III - valor de cada parcela não inferior à quantia equivalente a cem vezes o salário mínimo nacional;

IV - não inclusão, no parcelamento, de eventuais valores correspondentes à apropriação indébita das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores municipais e não repassadas ao IPSS;

V - acordo do parcelamento acompanhado de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado;

VI - aplicação sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, do índice de atualização e dos juros previstos no artigo 23;

VII - previsão, no acordo, das medidas ou sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais prestações vencidas e não pagas; e

VIII - vencimento da primeira parcela até o último dia útil do mês subseqüente ao da publicação do instrumento de acordo ou confissão de dívida e parcelamento.

§ 1º Não será concedido novo parcelamento enquanto não for quitado o anterior.

§ 2º A concessão de parcelamento depende de prévia autorização do Conselho de Previdência.

§ 3º É vedada a quitação de dívida previdenciária dos entes municipais mediante dação em pagamento de bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos ou direitos.

SEÇÃO X
DO USO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 29. Os recursos previdenciários só poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, com exceção:

I - das despesas administrativas, respeitados os limites previstos nesta lei;

II - das despesas de manutenção e conservação dos bens imóveis que integram o patrimônio previdenciário;

III - dos pagamentos relativos à compensação previdenciária entre regimes, de que trata a Lei Federal 9.796/1999.

CAPÍTULO V
DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 30. São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Olho D´agua do Borges:

I - os servidores municipais em atividade, titulares de cargos efetivos no Município, nomeados mediante concurso público no regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olho D´agua do Borges;

II - os servidores municipais em atividade que forem transferidos para o regime estatutário por força de lei municipal e passarem a ser titulares de cargos efetivos no Município.

III - os servidores municipais inativos, aposentados pela Prefeitura Municipal, por suas entidades da administração indireta, pela Câmara Municipal, ou pelo IPSS.

§ 1º São beneficiários do RPPS os dependentes do segurado que recebam pensão por morte ou auxílio-reclusão.

§ 2º Os servidores titulares de cargos efetivos que estejam exercendo ou venham a exercer, temporariamente, cargos de provimento em comissão, continuam vinculados ao RPPS do Município.

§ 3º Na hipótese de acumulação remunerada, prevista no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 31. Não integram o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de que trata esta seção, ficando sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS:

I - os servidores municipais ocupantes, exclusivamente, de cargos de provimento em comissão;

II - os servidores municipais contratados por prazo determinado, no regime da

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - os servidores municipais contratados por prazo indeterminado que permanecerem no regime celetista por não serem transferidos para o regime estatutário;

IV - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

V - os Secretários Municipais; e

VI - o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores.

Art. 32. Permanece filiado ao RPPS de Olho D´agua do Borges, na qualidade de segurado, o servidor ativo, titular de cargo efetivo, que estiver:

I - cedido, com ou sem ônus para o cessionário, para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - afastado ou licenciado temporariamente do cargo, sem recebimento de subsídio, vencimento ou remuneração do Município; ou

III - afastado para cumprimento de mandato eletivo.

Parágrafo Único - A contagem do tempo de afastamento ou licença, para fins de aposentadoria, será feita se houver contribuição facultativa do servidor, na forma prevista nesta lei.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 33. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na qualidade de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais; ou

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

§ 1º Os dependentes indicados em um mesmo inciso deste artigo concorrem em igualdade de condições.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer um dos incisos deste artigo exclui do direito às prestações os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica na forma a ser estabelecida em regulamento, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou a segurada.

§ 6º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher, como entidade familiar e com vida sob o mesmo teto, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 7º A união entre pessoas do mesmo sexo equipara-se à união estável para os fins desta lei.

§ 8º A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada com documentos, na forma a ser prevista em regulamento.

§ 9º A invalidez dos dependentes é verificada mediante exame médico a cargo do IPSS.

§ 10. A inscrição dos segurados é automática, a partir do exercício do cargo efetivo pelo servidor, e a dos seus dependentes será feita pelo segurado, a qualquer tempo, observadas as formalidades e documentos a serem previstos em regulamento.

§ 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição dos dependentes, a estes será lícito promovê-la.

§ 12. A união estável existente entre o segurado e sua companheira deve ser comprovada com documentos na forma a ser prevista em regulamento, não se admitindo documentos produzidos na época em que se pretende inscrever o dependente.

§ 13. O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheira na qualidade de dependente, exceto se ele comprovar que se encontra separado de fato da mulher.

§ 14. O segurado que viva uma união estável com mulher casada não poderá realizar a inscrição desta última na qualidade de dependente, exceto se ela comprovar que se encontra separada de fato do marido.

§ 15. A inscrição dos dependentes a que se refere os incisos II e III deste artigo só pode ser feita se não houver dependentes preferenciais inscritos.

§ 16. Dependentes preferenciais, para efeitos do parágrafo anterior, são aqueles a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 17. O dependente inválido pensionista está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bienalmente, a cargo do IPSS, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando o mesmo não puder se locomover.

§ 18. A inscrição de dependentes no RPPS, para efeito de percepção dos benefícios previdenciários previstos nesta lei deverá ser objeto de regulamento.

SEÇÃO III
DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO

Art. 34. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art. 35. Perderá a qualidade de segurado, para todos os efeitos, o servidor cujo vínculo jurídico de trabalho subordinado à Prefeitura Municipal, às entidades da administração indireta ou à Câmara Municipal, for extinto, o que se dará na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - falecimento;

II - exoneração; ou

III - demissão.

Parágrafo Único - Não perde a qualidade de segurado o servidor que se afastar do exercício de seu cargo, com prejuízo de vencimentos, sem se desligar do mesmo, e não optar pelo pagamento de contribuições previdenciárias na qualidade de contribuinte facultativo.

Art. 36. A perda da condição de segurado prevista nos incisos II e III do artigo anterior implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art. 37. A perda da qualidade de segurado não ensejará a devolução das contribuições recolhidas ao IPSS, assegurada a contagem de tempo de contribuição para efeito de concessão de benefício por outro regime previdenciário.

SEÇÃO IV
DA PERDA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE

Art. 38. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

b) pela anulação judicial do casamento;

c) pelo óbito; ou

d) por sentença transitada em julgado;

II - para a companheira, quando cessar a união estável, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos, e pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de nível superior;

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez;

b) pelo falecimento;

c) pela cessação da tutela;

d) pela cessação da dependência econômica e financeira; ou

e) pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende, exceto na hipótese de falecimento do segurado.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 39. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olho D´agua do Borges compreende a concessão dos seguintes benefícios:

I - ao segurado:

a) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade;

b) aposentadoria voluntária por idade;

c) aposentadoria por invalidez permanente;

d) aposentadoria compulsória;

e) auxílio-doença;

f) salário-maternidade; e

g) salário-família.

II - ao dependente:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do IPSS, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, nos termos definidos em Lei Federal.

§ 2º Os benefícios serão concedidos nos termos definidos nesta lei, observadas, no que couber, as normas previstas na Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olho D´agua do Borges, no Estatuto do Magistério Municipal de Olho D´agua do Borges, no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Olho D´agua do Borges e na legislação infraconstitucional.

§ 3º Aplicar-se-á a legislação federal que regula o Regime Geral de Previdência Social - RGPS nos casos de eventuais omissões desta lei ou dos seus regulamentos.

§ 4º O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará na devolução do valor total auferido, com juros de 1% (um por cento) ao mês e com atualização segundo a variação do INPC do IBGE, sem prejuízo da ação penal cabível.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

Art. 40. A aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade será concedida ao segurado, com proventos calculados na forma do artigo 99 e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º e inciso II do § 10, desde que o servidor cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem;

II - cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - tempo mínimo de cinco anos de exercício do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo Único - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, que será pago pelo ente de direito público interno do Município ao qual estiver vinculado o servidor, observadas as regras estabelecidas pelo artigo 208.

Art. 41. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição previstos no artigo anterior serão reduzidos em cinco anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental, ou no médio.

Parágrafo Único - Funções de magistério, para os fins deste artigo, são aquelas previstas no inciso VII do artigo 6º desta lei.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 42. A aposentadoria voluntária por idade será concedida ao segurado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do artigo 99 e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º e inciso II do § 10, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

Art. 43. A aposentadoria por invalidez permanente será concedida ao segurado que, em exame médico-pericial, for considerado definitiva e totalmente incapaz para o exercício das atribuições de seu cargo e para o serviço público em geral, não sendo possível a sua readaptação em outras funções, ou a sua reabilitação para voltar a exercê-las, em decorrência de doença comum, acidente em serviço, moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável.

Parágrafo Único - A aposentadoria por invalidez permanente será concedida de ofício ou a requerimento do servidor.

Art. 44. Os proventos da aposentadoria serão pagos ao segurado enquanto o mesmo permanecer incapacitado para o trabalho, em decorrência das situações a que se refere o artigo anterior.

Art. 45. A aposentadoria por invalidez independe de prévia concessão de auxílio-doença ou de licença remunerada para tratamento de saúde, mas o servidor que completar 2 (dois) anos ininterruptos de afastamento do serviço por motivo de doença será submetido à perícia do IPSS, para eventual aposentadoria por invalidez permanente.

Art. 46. Quando o segurado estiver em gozo de auxílio-doença ou de licença para tratamento de saúde, a aposentadoria por invalidez só poderá ser concedida se a perícia médica do RPPS, a cargo de junta médica, concluir, com segurança, que há incapacidade total e permanente do servidor para retornar ao serviço ativo, e que é impossível a sua readaptação, reabilitação ou recuperação.

§ 1º - O servidor que não estiver em condições de reassumir plenamente todas as atribuições de seu cargo, mas não estiver incapacitado definitivamente para o serviço público, poderá retornar ao exercício de seu cargo com restrições ou ser readaptado para exercer cargo ou funções compatíveis com a sua capacidade física e mental.

§ 2º - O lapso compreendido entre a data de término do auxílio-doença e a data de publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação do auxílio-doença.

Art. 47. A doença ou lesão de que o segurado já era portador, ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social, não lhe conferirá direito a aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 48. O aposentado por invalidez, enquanto não completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bienalmente, a cargo do IPSS, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando o mesmo não puder se locomover.

Art. 49. Os proventos da aposentadoria por invalidez permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 1º São consideradas doenças graves, contagiosas ou incuráveis, para os efeitos do disposto neste artigo, as seguintes moléstias:

I - tuberculose ativa;

II - alienação mental;

III - esclerose múltipla;

IV - neoplasia maligna;

V - cegueira;

VI - hanseníase;

VII - cardiopatia grave;

VIII - doença de Parkinson;

IX - paralisia irreversível e incapacitante;

X - espondiloartrose anquilosante;

XI - nefropatia grave;

XII - estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante); e

XIII - Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS.

§ 2º Os proventos serão calculados na forma do artigo 99 e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º,6º, 9º e inciso II do § 10.

Art. 50. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 51. A aposentadoria por invalidez será cancelada quando se comprovar que o aposentado voltou a trabalhar, exercendo atividade remunerada ou não, hipótese em que este será obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a título de aposentadoria, a partir da data em que voltou ao trabalho.

Art. 52. Em caso de recuperação do aposentado por invalidez, o benefício será revogado se a recuperação tiver ocorrido antes de o servidor ter completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.

§ 1º Se houver a recuperação total do aposentado, a entidade estatal à qual o mesmo estava vinculado se obriga a revertê-lo ao serviço ativo, na mesma data da revogação do benefício.

§ 2º Se houver a recuperação parcial do aposentado e for possível o seu retorno ao trabalho mediante readaptação para desempenhar parte das atribuições de seu cargo ou para exercer outras atribuições no serviço público municipal, mais compatíveis com a sua capacidade, a critério da perícia médica, a entidade estatal se obriga a revertê-lo ao serviço ativo, e promover a sua readaptação.

Art. 53. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou mental que cause a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º Equipara-se a acidente em serviço:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade laboral, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão por companheiro de serviço ou terceiro, não provocado pelo segurado, no exercício do cargo;

b) ato de sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
c) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
d) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
e) ato de pessoa privada do uso da razão; e

f) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação de seus servidores, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 2º Nos períodos destinados a refeição ou descanso o servidor é considerado no exercício do cargo.

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 54. A aposentadoria compulsória será concedida de ofício ao segurado que atingir a idade de 70 (setenta) anos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do artigo 99 e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º e inciso II do § 10.

Art. 55. A aposentadoria compulsória terá início no dia seguinte àquele em que o segurado atingir a idade limite de permanência no serviço público municipal.

SEÇÃO VI
DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 56. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que se inscrever como tal no regime próprio de previdência social já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado facultativo quando ele sofrer acidente de qualquer natureza, desde que esteja recolhendo regularmente suas contribuições ou recolha as contribuições em atraso.

§ 3º A concessão do auxílio-doença dependerá de prévia submissão do segurado à perícia médica do IPSS.

§ 4º Quando o afastamento do servidor for decorrente de acidente de serviço, o encaminhamento do segurado à perícia médica do IPSS pelo ente de direito público ao qual o segurado estiver vinculado, deverá vir acompanhado do documento comprobatório dessa situação, devendo o ato de concessão do auxílio-doença consignar, expressamente, que o benefício é decorrente de acidente em serviço.

Art. 57. O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente à totalidade da última base de contribuição do servidor.

§ 1º O auxílio-doença poderá ser pago diretamente pelo IPSS ou pelo ente municipal mediante desconto do seu custo da contribuição patronal.

§ 2º Quando o benefício for pago pelo ente municipal o pagamento dependerá de remessa ao ente, pelo IPSS, da relação dos beneficiários e dos valores dos respectivos benefícios.

§ 3º Sempre que houver alteração dos níveis dos vencimentos dos servidores ou concessão de qualquer vantagem permanente de caráter geral, o benefício estender-se-á ao servidor em gozo de auxílio doença.

§ 4º O ente de direito público ao qual o segurado estiver vinculado fica obrigado a fornecer ao IPSS, em tempo hábil, a documentação que comprove a última base de contribuição ou a média das contribuições a que se refere o "caput".

§ 5º O valor do benefício do primeiro e do último pagamento, após a alta médica, será calculado de forma a corresponder ao valor da base de contribuição por dia de afastamento.

§ 6º Será devido, juntamente com a última parcela, em cada exercício, o abono anual correspondente ao auxílio-doença, proporcional ao período de duração do benefício.

Art. 58. Durante os quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município, às suas entidades da administração indireta e à Câmara Municipal, pagar ao servidor a sua remuneração.

§ 1º Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será encaminhado à perícia médica do IPSS.

§ 2º Se o segurado afastar-se do serviço durante 15 (quinze) dias por motivo de doença, retornando à atividade no décimo sexto dia e se dela voltar a se afastar pela mesma doença, dentro de 60 (sessenta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir do novo afastamento.

§ 3º Quando o servidor se afastar por períodos inferiores a 15 (quinze) dias, sempre que a soma desses períodos ultrapassar a 15 (quinze) dias de afastamento, dentro do interregno de 60 (sessenta) dias, os primeiros 15 (quinze) dias intercalados serão custeados pela entidade a que estiver ele vinculado, fazendo jus ao auxílio-doença a partir do 16º (décimo sexto) dia.

Art. 59. O IPSS deverá processar de ofício o benefício quando tiver ciência da incapacidade do segurado, ainda que este não tenha requerido auxílio-doença.

Art. 60. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade, e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IPSS, sempre que for convocado.

Art. 61. Ressalvada a recomendação da perícia médica, o servidor em gozo de benefício de auxílio-doença por 24 (vinte e quatro) meses poderá ser submetido à junta médica para fins de aposentadoria por invalidez total e permanente, alta, readaptação ou prorrogação do auxílio-doença.

Art. 62. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação do benefício em aposentadoria por invalidez permanente.

Parágrafo Único - Na hipótese de recuperação total do servidor ele deverá retornar ao exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 63. Se houver a recuperação parcial do segurado em gozo de auxílio-doença e a perícia médica concluir que é possível o seu retorno ao serviço público municipal, ela deverá indicar:

I - Se o servidor está em condições de desempenhar as atribuições de seu cargo com restrições, apontando quais são essas restrições;

II - Se o servidor não está em condições de desempenhar as atribuições de seu cargo, mas está apto para exercer outras atividades no serviço público municipal, mais compatíveis com a sua capacidade laboral, mediante processo de readaptação.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso I deste artigo a entidade estatal deve cumprir as recomendações da perícia e no caso do inciso II se obriga a promover a readaptação do servidor no serviço público municipal, nos termos do Estatuto do Servidor.

Art. 64. O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional, a cargo da entidade estatal, para exercício mitigado das funções de seu cargo ou de outras funções no serviço público, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho desta nova atividade mitigada.

Parágrafo Único - Quando o segurado não puder ser readaptado, reabilitado ou recuperado no serviço público municipal, será aposentado por invalidez total e permanente.

Art. 65. O benefício do auxílio-doença será suspenso quando o segurado for encontrado exercendo qualquer atividade incompatível com o tratamento de sua doença, ou tiver procedimento que demonstre estar capacitado para trabalhar no serviço público municipal, assegurada a defesa do servidor.

§ 1º Na hipótese deste artigo e sempre que o benefício do auxílio-doença for obtido mediante fraude, devidamente comprovada, o servidor ficará sujeito:

I - À aplicação de multa de valor correspondente a uma base de contribuição do segurado, e

II - À restituição das importâncias indevidamente recebidas a título de auxílio-doença, a partir da data em que voltou a trabalhar.

§ 2º A multa a que se refere o § 1º deste artigo será imposta pelo IPSS, assegurada a defesa do segurado.

§ 3º O pagamento da multa e a restituição do benefício indevido a que se refere o § 1º deste artigo serão efetuados mediante desconto em folha de pagamento, parceladamente, até o limite de 20% (vinte por cento) da remuneração bruta do servidor.

Art. 66. A concessão do auxílio-doença será regulamentada por Resolução do Conselho de Administração.

SEÇÃO VII

DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 67. O salário-maternidade é devido à segurada durante cento e vinte dias, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º deste artigo.

§ 1º Em casos excepcionais os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante atestado médico específico fornecido pelo serviço médico do IPSS ou por profissional por ele credenciado.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou de nascimento sem vida, a segurada terá direito aos 120 (cento e vinte) dias de licença.

§ 3º A segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas, em caso de aborto não criminoso.

§ 4º Será devido, juntamente com a última parcela, em cada exercício, o abono anual correspondente ao salário-maternidade, proporcional ao período de duração do benefício.

§ 5º O benefício será concedido mediante apresentação de atestado médico que comprove que a servidora é gestante, ou mediante apresentação de certidão de nascimento recente de filho da servidora.

Art. 68. O salário-maternidade é devido à segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança com idade:

I - até um ano completo, por cento e vinte dias;

II - a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; ou

III - a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.

§ 1º O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

§ 3º Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

§ 4º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

Art. 69. O salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente à totalidade da última base de contribuição da servidora.

§ 1º O salário-maternidade poderá ser pago diretamente pelo IPSS ou pelo ente municipal mediante desconto do seu custo da contribuição patronal.

§ 2º Quando o benefício for pago pelo ente municipal o pagamento dependerá de remessa ao ente, pelo Instituto de Previdência, da relação dos beneficiários e dos valores dos respectivos benefícios.

§ 3º O ente de direito público ao qual a segurada estiver vinculada fica obrigado a fornecer ao IPSS, em tempo hábil, a documentação que comprove a última base de contribuição da servidora.

Art. 70. No caso de acumulação permitida de cargos públicos, a participante fará jus ao salário-maternidade relativo a cada cargo ou emprego, se ambos forem remunerados pelos entes públicos nos quais a segurada estiver vinculada.

Art. 71. Nos meses de início e término da licença-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do serviço.

Art. 72. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

Parágrafo Único - Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento do salário-maternidade, o benefício por incapacidade, conforme o caso, deverá ser suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de cento e vinte dias.

SEÇÃO VIII
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 73. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores ativos e inativos, nas mesmas bases e nos exatos valores estabelecidos para o Regime Geral da Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de quatorze anos ou inválidos, não sendo incorporável aos vencimentos ou a qualquer outro benefício.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos perceberão o benefício.

§ 2º O salário-família será pago pelo ente municipal, que descontará o seu custo da contribuição patronal.

Art. 74. O salário-família será dividido proporcionalmente ao número de filhos sob guarda, em caso de participantes separados de fato ou judicialmente.

Art. 75. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até seis anos de idade, e de comprovação semestral de freqüência à escola do filho ou equiparado a partir dos sete anos de idade.

§ 1º Se o participante não apresentar o atestado de vacinação obrigatória e a comprovação de freqüência escolar do filho ou equiparado, nas datas definidas pelo IPSS, o benefício do salário-família será suspenso até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não é devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da freqüência escolar e a sua reativação, salvo se provada a freqüência escolar regular no período.

§ 3º A comprovação de freqüência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma da legislação própria, em nome do aluno, onde conste o registro de freqüência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino comprovando a regularidade da matrícula e a freqüência escolar do aluno.

Art. 76. A invalidez do filho ou equiparado, maior de quatorze anos de idade, deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do IPSS.

Art. 77. Ocorrendo divórcio, separação judicial, separação de fato dos pais ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou, ainda, perda do pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor ou invalido ou à pessoa indicada em decisão judicial.

Art. 78. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; ou

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

Art. 79. Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o participante deve firmar termo de responsabilidade comprometendo-se comunicar ao órgão da Administração Direta ou Indireta, à Câmara Municipal ou, ainda, ao IPSS, conforme o caso, qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções penais e administrativas consequentes.

Art. 80. A falta de comunicação oportuna do fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo participante, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o IPSS a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do participante ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas.

SEÇÃO IX
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 81. A gratificação natalina será devida ao segurado aposentado e ao pensionista que, durante o ano, tenha recebido aposentadoria ou pensão por morte.

§ 1º Aos beneficiários do auxílio-doença, do salário-maternidade e do auxílio-reclusão também será devida a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses em que tiverem recebido o benefício previdenciário do IPSS.

§ 2º A fração superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 82. O abono anual corresponderá ao valor do benefício mensal a que faz jus o segurado ou o pensionista.

§ 1º O abono anual será concedido em dezembro de cada ano, até o dia 20.

§ 2º O pagamento da metade do abono anual será antecipado para o mês de julho.

SEÇÃO X
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 83. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes enumerados no artigo 33 e seus parágrafos, do segurado que falecer, aposentado ou em atividade.

Parágrafo Único - A pensão por morte não será devida:

I - quando a relação de dependência for obtida fraudulentamente, com o único objetivo de lesar o RPPS do Município; e

II - quando o dependente for condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 84. A concessão do benefício de pensão por morte, em favor dos dependentes do segurado, será equivalente:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da base de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

Art. 85. O benefício da pensão por morte será devido a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 86. O direito à pensão por morte cessa pela perda da qualidade de dependente ou pela morte do pensionista.

Art. 87. Havendo mais de um pensionista, a pensão por morte será rateada entre todos, em partes iguais.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, a cota daquele cujo direito à pensão cessar, nas condições previstas no artigo 38 e seus incisos, reverterá proporcionalmente em favor dos demais dependentes remanescentes.

§ 2º Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

Art. 88. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 89. A pensão por morte será devida ao dependente inválido se for comprovada pela perícia médica a existência de invalidez na data do óbito do segurado.

Art. 90. O pensionista inválido está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bienalmente a cargo do IPSS.

Art. 91. O cônjuge ausente somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação, não excluindo do direito a companheira ou companheiro.

Art. 92. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, que recebia pensão alimentícia, receberá a pensão em igualdade de condições com os demais dependentes referidos no inciso I do artigo 33.

Parágrafo Único - O novo casamento do cônjuge viúvo, ou do cônjuge divorciado com direito a pensão alimentícia, não extingue a pensão por morte que lhe tenha sido concedida.

Art. 93. A pensão poderá ser concedida, em caráter provisório, por morte presumida:

I - mediante sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária, a contar da data de sua emissão; ou

II - em caso de desaparecimento do segurado por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a contar da data da ocorrência, mediante prova hábil; ou

III - a partir do 6º mês da declaração da morte presumida pela autoridade judicial competente.

Parágrafo Único - Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessa imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 94. O dependente menor de idade que se tornar inválido antes de completar 21 (vinte e um) anos deverá ser submetido a exame médico-pericial, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez.

SEÇÃO XI
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 95. O auxílio-reclusão será devido ao conjunto de dependentes, enumerados no artigo 33, do segurado recolhido à prisão que não receber remuneração ou subsídio, nem estiver em gozo de auxílio-doença, licença remunerada ou aposentadoria, desde que a sua última remuneração tenha sido inferior ou igual às mesmas bases estabelecidas para a concessão desse benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 1º O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído com certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmada pela autoridade competente.

§ 2º Aplica-se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão por morte, sendo necessária, no caso de inscrição de dependentes após a reclusão ou detenção do segurado, a preexistência da dependência econômica e financeira.

§ 3º A data de início do benefício será fixada na data do efetivo recolhimento do segurado à prisão, se requerido até trinta dias da reclusão, ou na data do requerimento, se posterior.

Art. 96. O auxílio-reclusão será mantido enquanto o segurado permanecer detento ou recluso, exceto nas hipóteses de trânsito em julgado de condenação que acarrete a perda do cargo público e a consequente perda da qualidade de segurado.
§ 1º O beneficiário deverá apresentar, trimestralmente, atestado firmado pela autoridade competente de que o segurado continua detido ou recluso.

§ 2º No caso de fuga do segurado o benefício será suspenso enquanto perdurar a situação, sendo restabelecido a partir da data em que ocorrer a recaptura, desde que a qualidade de segurado ainda esteja mantida.

Art. 97. Falecendo o segurado detido ou recluso, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago será automaticamente convertido em pensão por morte.

Art. 98. É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do segurado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PLANO DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO I
DO CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

Art. 99. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado ao RPPS do Município, a que se refere o § 3º do artigo 8º, para outros regimes próprios de previdência social e para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, apurando-se a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a oitenta por cento, de todo o período

contributivo, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início das contribuições se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º Na hipótese da não instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência, aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 5º A comprovação das remunerações utilizadas como base de contribuição a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o caput e os parágrafos anteriores, será efetuada mediante documento fornecido pelas entidades gestoras dos regimes de previdência ou pelos órgãos de pessoal, em relação aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta, por outro documento público.

§ 6º A remuneração do servidor, para os efeitos desta lei, especialmente para a concessão de benefícios, corresponde à base de contribuição do servidor, definida no § 3º do artigo 8º.

§ 7º Para efeito de concessão do benefício da aposentadoria com fundamento nos artigos 202 e 203 e de observância do disposto no artigo 106, considera-se remuneração do servidor a sua última base de contribuição, definida no § 3º do artigo 8º, incluídas as vantagens que tenham se incorporado definitivamente ao patrimônio jurídico do servidor por força de lei ou decisão judicial, e sobre as quais tenha incidido contribuição, observadas as médias a que se refere o § 8º deste artigo e o disposto no § 9º e no inciso I do § 10 deste artigo.

§ 8º No cálculo dos proventos do segurado que se aposentar com fundamento nos artigos 202 ou 203 desta lei, sempre que a sua base de contribuição for variável, ao longo do tempo de contribuição, ou contiver, em sua composição, vantagens de valores variáveis ou vantagens temporárias não incorporadas ao patrimônio pessoal do servidor, observar-se-á o seguinte:

I - o professor, cujos vencimentos correspondam à hora-aula, terá os proventos calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município, durante todo o seu período de exercício do cargo;

II - quando o professor tiver exercido carga suplementar de trabalho docente, o cálculo dos proventos será feito de acordo com a média de sua jornada de trabalho, calculada a partir da data de ingresso no serviço público municipal, em cargo de provimento efetivo;

III - quando o servidor tiver cumprido jornadas de trabalho diferentes, o cálculo dos proventos será feito de acordo com a média de sua jornada de trabalho, calculada a partir da data de ingresso no serviço público municipal, em cargo de provimento efetivo;

IV - o disposto no inciso I deste parágrafo aplica-se ao servidor cujos vencimentos correspondam a hora de trabalho ou a plantão;

V - no cálculo dos proventos do servidor que tenha cumprido jornada de trabalho inferior à jornada normal de 40 (quarenta) horas semanais, será considerada a média das jornadas do servidor, calculada a partir da data de seu ingresso no serviço público municipal, em cargo de provimento efetivo;

VI - quando o servidor tiver prestado horas extras variáveis, no cálculo dos seus proventos será incluída a média das horas extras remuneradas, calculada a partir da data de seu ingresso no serviço público municipal, em cargo efetivo.

VII - quando o servidor tiver percebido vantagens temporárias não incorporadas ao seu patrimônio pessoal, no cálculo de seus proventos será incluída a média dessas vantagens, calculada a partir da data de seu ingresso no serviço público municipal, em cargo efetivo.

§ 9º Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, qualquer parcela remuneratória sobre a qual não tenha incidido contribuição previdenciária.

§ 10. Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de função gratificada ou do exercício de função de chefia, exceto:

I - quando tais parcelas estiverem incorporadas definitivamente na remuneração do servidor, por força de lei ou de decisão judicial, e tenham integrado a sua base de contribuição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º deste artigo, para fins de concessão de pensão por morte ou de aposentadoria pelas regras de transição dos artigos 207 e 208 desta lei; e

II - quando tais parcelas integrarem a base de contribuição do servidor, por livre opção do servidor, nos termos do § 4º do artigo 8º, desde que o mesmo se aposente com fundamento nos artigos 40 a 55 ou no artigo 199 desta lei, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 6º deste artigo.

§ 11. O tempo de contribuição será calculado em dias.

§ 12. A proporcionalidade dos proventos em razão do tempo de contribuição será calculada pela divisão do tempo de contribuição do segurado, apurado em dias, por doze mil, setecentos e setenta e cinco, se homem, e por dez mil, novecentos e cinqüenta, se mulher.

SEÇÃO II
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 100. Qualquer benefício previdenciário será concedido mediante processo administrativo regular.

§ 1º Nos processos de concessão de aposentadorias e pensões é obrigatória a apresentação de parecer jurídico por profissional habilitado.

§ 2º A tramitação e os procedimentos nos processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários serão objeto de regulamento.

§ 3º A concessão de benefício previdenciário será objeto de despacho no respectivo processo e de Portaria do Gestor do IPSS, nos casos de aposentadoria ou pensão por morte.

§ 4º O benefício da aposentadoria tem início na data em que a respectiva portaria de concessão entrar em vigor, com exceção da aposentadoria compulsória.

§ 5º As regras de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários serão estabelecidas por Resolução, aprovada pelo Conselho de Previdência.

Art. 101. A concessão da aposentadoria ao servidor segurado acarreta o seu desligamento automático do cargo que ocupa, cessando-se o pagamento de vencimentos.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto neste artigo a autarquia deverá fornecer ao órgão de pessoal das entidades estatais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia do ato de aposentadoria.

Art. 102. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS do Município.

Art. 103. O Regime Próprio de Previdência Social observará, supletivamente, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO III
DA ATUALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 104. É assegurado o reajustamento dos benefícios previdenciários, anualmente, na mesma época em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 1º O reajuste dos benefícios será concedido mediante Portaria do Presidente do IPSS.

§ 2º No primeiro reajustamento dos benefícios o índice será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a data do reajustamento.

SEÇÃO IV
DO PISO E DO TETO DOS BENEFÍCIOS

Art. 105. Nenhum benefício previdenciário será inferior ao Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria por invalidez permanente, decorrente de doença comum ou de acidente fora do serviço, terão por limite mínimo o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da base de contribuição do servidor.

Art. 106. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder, a qualquer título, o valor da última base de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, observado o disposto no artigo 99 e seus parágrafos desta lei.

Art. 107. Os proventos e pensões concedidos pelo RPPS do Município, cumulativamente ou não com a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo, e dos demais agentes políticos, incluídas todas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, terão como limite máximo o subsídio mensal recebido, em espécie, pelo Prefeito Municipal de Olho D´agua do Borges, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal ou na legislação federal.

SEÇÃO V
DOS DESCONTOS E RESTITUIÇÕES

Art. 108. Os proventos de aposentadoria e as pensões por morte, além dos descontos relativos à contribuição previdenciária destinada ao RPPS de Olho D´agua do Borges, estarão sujeitos aos seguintes descontos:

I - restituição de benefícios recebidos a maior, indevidamente, por eventual erro de cálculo do IPSS, de forma parcelada e corrigida pelo INPC do IBGE, devendo cada parcela corresponder a, no máximo, 20% do valor do benefício em manutenção;

II - imposto de renda na fonte;

III - mensalidades de associações ou sindicatos, desde que estes sejam legalmente reconhecidos e aquelas autorizadas expressamente pelo titular do benefício previdenciário;

IV - a pensão alimentícia prevista em decisão judicial; e

V - outros casos previstos em lei.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por segurado do RPPS de Olho D´agua do Borges, por seus dependentes ou procuradores, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de conformidade com a legislação vigente sobre o assunto, corrigida pelo INPC do IBGE, acrescida dos juros legais, independentemente da aplicação de qualquer outra penalidade prevista em lei.

§ 2º - O servidor do IPSS que tiver contribuído para o pagamento indevido de benefícios responderá solidariamente pelo ressarcimento dos prejuízos provocados

à Autarquia, com os seus bens pessoais, se provada a má fé ou dolo.

§ 3º O desconto em folha de pagamento de benefícios previdenciários, relativo a empréstimo consignado, poderá ser realizado desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - seja firmado convênio entre o IPSS e o estabelecimento de crédito, prevendo-se:

a) a possibilidade de rescisão unilateral do instrumento, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes; e

b) a cobrança de juros inferiores ao do mercado, de modo a beneficiar os aposentados e pensionistas;

II - o desconto seja expressamente autorizado pelo titular do benefício previdenciário; e

III - o desconto não onere mais de 20% (vinte por cento) do valor bruto do benefício previdenciário.

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 109. Os benefícios poderão ser pagos mediante depósito bancário, exceto os pagamentos a procurador.

§ 1º Os benefícios poderão ser pagos, ainda, mediante qualquer outra forma de pagamento definida pelo IPSS.

§ 2º Competirá ao IPSS escolher o estabelecimento de crédito para o depósito dos benefícios previdenciários.

Art. 110. Os benefícios poderão ser pagos diretamente ao beneficiário mediante cheque nominal, exceto nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago a procurador, mediante procuração firmada perante servidor do Departamento de Benefícios Previdenciários, onde se encontrar o beneficiário, com validade de 06 (seis) meses.

§ 1º O procurador deverá renovar o mandato recebido a cada período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da exigência de prova irrefutável de vida do beneficiário.

§ 2º O procurador deverá assinar termo de responsabilidade perante o IPSS, mediante o qual se comprometa a comunicar à Autarquia qualquer evento que possa anular a procuração, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções criminais cabíveis.

§ 3º O órgão competente só poderá recusar-se a aceitar procuração quando houver indício de inidoneidade de documentos ou do mandatário.

§ 4º Somente se admitirá um mandatário para vários mandantes quando estes estiverem internados, e no caso de parentes de primeiro grau.

§ 5º Não poderão ser procuradores os civilmente incapazes.

§ 6º Na constituição de procuradores observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro.

Art. 111. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a seis meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 112. A impressão digital do segurado ou do dependente incapaz de assinar, aposta na presença de servidor do IPSS, vale como assinatura para quitação de pagamento de benefício.

Art. 113. O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores, na forma da lei, independentemente de arrolamento ou inventário, mediante exibição de alvará judicial específico que autorize o recebimento do benefício.

Art. 114. Os benefícios previdenciários não pagos nas épocas próprias, ou pagos a menor, serão pagos com atualização monetária correspondente aos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 115. Do demonstrativo de pagamento de benefício deverá constar, um por um, todos os descontos.

Art. 116. O benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

Art. 117. Sem prejuízo do direito aos benefícios, prescreve em 05 (cinco) anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, ressalvados os direitos dos incapazes ou dos ausentes na forma da lei civil.

SEÇÃO VII
DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Art. 118. O RPPS do Município deverá promover, através do IPSS, o recadastramento de seus segurados em atividade para a comprovação do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal.

§ 1º O recadastramento dos segurados deverá repetir-se a cada 05 (cinco) anos, no mínimo, para a atualização dos seus dados pessoais e familiares, com o objetivo de se obter maior precisão nos estudos técnicos atuariais.

§ 2º A comprovação de tempo de serviço prestado na atividade privada, com ou sem contribuição ao INSS, poderá ser feita mediante exibição de cópia de contratos de trabalho anotados na Carteira Profissional, recolhimentos de contribuição ao INSS na qualidade de profissional autônomo, ou mediante decisão judicial.

§ 3º Quando o servidor não possuir nenhum período de tempo de serviço ou de contribuição a ser comprovado, anterior ao ingresso no serviço público municipal, o mesmo deverá assinar declaração nesse sentido.

§ 4º O segurado que se recusar a atender a convocação de recadastramento, ficará sujeito a multa de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o montante de sua base de contribuição mensal, que será aplicada em dobro na primeira reincidência e em triplo na segunda reincidência.

§ 5º A multa a que se refere o parágrafo anterior só será aplicada pela autarquia desde que o servidor tenha sido notificado pessoalmente, e desde que a falta de comprovação do tempo de contribuição ou de serviço anterior ao ingresso no serviço público municipal tenha ocorrido por culpa exclusiva do segurado.

§ 6º A multa a que se refere o § 4º deste artigo será encaminhada ao órgão de recursos humanos do ente municipal ao qual o servidor está vinculado, para fins de desconto em folha de pagamento e remessa do respectivo valor ao IPSS.

Art. 119. Os segurados inativos e os pensionistas serão submetidos a recadastramento periódico, para a comprovação de vida, de vínculo ou dependência econômico-financeira, conforme o caso, quando os benefícios não forem pagos pessoalmente a cada um dos beneficiários.

§ 1º Os aposentados e pensionistas serão recadastrados, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

§ 2º O recadastramento para a comprovação de vida, exclusivamente, será feito anualmente.

§ 3º Quando o beneficiário estiver impossibilitado de se locomover, o recadastramento será realizado na sua residência.

§ 4º Quando o beneficiário não se recadastrar espontaneamente e nem for encontrado no seu endereço residencial, o benefício será suspenso até que o recadastramento seja feito, ficando o beneficiário, nesse caso, sujeito à mesma multa a que se referem os §§ 4º e 5º do artigo anterior.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido pensionista estão obrigados ao recadastramento, sem prejuízo dos exames médicos aos quais devem se submeter bienalmente.

Art. 120. O recadastramento dos segurados ativos, inativos e pensionistas será feito, de preferência, no mês do aniversário do segurado.

Art. 121. A documentação necessária para a realização do recadastramento será estabelecida em Resolução, aprovada pelo Conselho de Previdência do IPSS.

Art. 122. O cadastro inicial do servidor deverá ser feito por ocasião de sua nomeação e antes de sua posse, para a comprovação da idade e do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal, inscrição de dependentes, e outros dados cadastrais.

Parágrafo Único - Sempre que o ente municipal convocar aprovados em concurso público, para fins de nomeação e posse em cargo efetivo, deverá encaminhá-los ao IPSS para o seu cadastramento inicial, aplicando-se o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 118 para todos os casos de não comparecimento do convocado.

SEÇÃO VIII
DA CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 123. Para efeito de concessão de aposentadoria, o tempo de contribuição, na atividade pública ou privada, anterior ao ingresso do servidor no serviço público municipal, não apropriado para sua aposentadoria perante outro órgão previdenciário, deverá ser comprovado por ele por meio de certidão de tempo de contribuição.

§ 1º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público ou privado que tenha sido prestado, a partir de 16 de dezembro de 1998, sem a correspondente contribuição previdenciária ao órgão competente.

§ 2º O tempo de serviço sem contribuição, que tenha sido prestado até 15 de dezembro de 1998, será considerado tempo de contribuição.

Art. 124. É vedada a conversão de tempo de serviço de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de serviço comum, e vice-versa.

Art. 125. Competirá exclusivamente ao órgão de pessoal do ente de direito público municipal ao qual o servidor estiver vinculado, com base nos assentamentos existentes a partir do ato de sua nomeação, expedir as correspondentes Certidões de Tempo de Contribuição (CTC) de cada servidor, para fins de aposentadoria.

Parágrafo Único - A Certidão de Tempo de Contribuição CTC deverá indicar o tempo de contribuição em dias e em anos, meses e dias, considerando-se o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e o mês de 30 (trinta) dias.

Art. 126. A apuração da totalidade de tempo de contribuição do servidor, para fins de sua aposentadoria, será feita em dias.

Art. 127. Para efeito de concessão de aposentadoria serão computados:

I - os períodos de gozo de férias;

II - os períodos de gozo de qualquer tipo de licença remunerada ou de afastamento remunerado;

III - os períodos de faltas ao serviço por motivo de doença, ou por qualquer outro motivo, remunerados ou não.

V - os períodos de licença ou de afastamento não remunerado do serviço público municipal, desde que o segurado tenha recolhido regularmente a correspondente contribuição previdenciária facultativa.

VI - o tempo de serviço prestado na iniciativa privada, sem contribuição previdenciária, até 15 de dezembro de 1998, comprovado mediante certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS;

VII - o tempo de contribuição ao Regime Geral da Previdência Social, não concomitante com o tempo de serviço público municipal;

VIII - o exercício de cargo ou função pública remunerada, neste ou em outro município, no Estado ou na União, suas entidades da administração indireta, com ou sem contribuição previdenciária, até 15 de dezembro de 1.998, comprovado mediante certidão do órgão público competente; e

IX - o exercício de cargo público em outro município, no Estado ou na União, suas entidades da administração indireta, com contribuição previdenciária, a partir de 16 de dezembro de 1998, comprovado mediante certidão do órgão público competente.

Parágrafo Único - Serão deduzidos do tempo de serviço ou de contribuição:

I - os dias correspondentes a faltas não abonadas;

II - os dias correspondentes a pena de suspensão, aplicadas por agente do serviço público;

III - os períodos de afastamento sem remuneração e sem recolhimento da contribuição previdenciária facultativa; e

IV - os períodos correspondentes a licenças sem remuneração, concedidas na forma prevista na legislação, e sem recolhimento da contribuição previdenciária facultativa.

Art. 128. É vedada a acumulação do tempo de serviço prestado concomitantemente em 02 (dois) ou mais cargos ou funções públicas municipais.

Parágrafo Único - É vedada a acumulação de tempo de contribuição no serviço público concomitantemente com tempo de contribuição na iniciativa privada.

Art. 129. Não será computado para nenhum efeito, o tempo de serviço gratuito ou fictício ou o tempo de contribuição fictício, nem se admitirá a contagem de tempo em dobro, exceto quando se referirem a período anterior a 15 de dezembro de 1998, com homologação anterior a essa data.

Parágrafo Único - Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitida a contagem do tempo anterior a que se refere o caput para mais de um benefício.

Art. 130. A Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, para fins de averbação de tempo em outros regimes de previdência, será emitida em duas vias pelo IPSS, a requerimento do interessado.

§ 1º A Certidão de Tempo de Contribuição - CTC deverá ser emitida com as informações a que se refere o parágrafo único do artigo 127, acompanhada de uma relação das bases de contribuição do servidor a partir de julho de 1994 ou a partir da data de seu ingresso no RPPS do Município, se posterior a essa data.

§ 2º A certidão emitida pelo Instituto de Previdência abrangerá exclusivamente o tempo de efetiva contribuição ao RPPS do Município.

SEÇÃO IX
DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 131. Para efeito de concessão dos benefícios previstos nas seções anteriores é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social compensar-se-ão financeiramente, na forma da lei federal.

§ 1º A compensação financeira será feita junto ao regime ao qual o servidor público esteve vinculado sem que dela receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, conforme dispuser a lei.

§ 2º O tempo de contribuição previsto neste artigo é considerado para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com tempo de serviço público computado para o mesmo fim.

§ 3º As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo apropriado de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso, para fins de compensação financeira.

Art. 132. O benefício resultante da contagem de tempo de contribuição na forma desta Seção será concedido e pago pelo regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento do benefício de aposentadoria ou da pensão dela decorrente, ao servidor público ou a seus dependentes, observada a respectiva legislação.

Art. 133. O tempo de contribuição de que trata esta seção será contado de acordo com a legislação pertinente e com o disposto nos artigos 123 e seguintes desta lei, observadas as seguintes normas:

I - é vedada a acumulação de tempo de contribuição no serviço público com o de contribuição na atividade privada, quando concomitantes;

II - não será contado por um regime o tempo de contribuição utilizado para concessão de aposentadoria por outro regime ou por outro órgão previdenciário;

III - não é admitida a contagem de tempo em dobro ou em outras condições especiais não previstas nesta lei;

IV - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à previdência social, relativa a atividade urbana ou rural, com ou sem contribuição social, somente será contado através de certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e

V - o excesso de tempo de serviço decorrente da soma não será considerado para qualquer efeito.

Art. 134. O tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social só poderá ser comprovado mediante certidão do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 1º Qualquer tipo de prova de tempo de serviço ou de contribuição na iniciativa privada, apresentadas pelo segurado, só terão validade mediante sua confirmação pela competente certidão de tempo de contribuição do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 2º A certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS há mais de 12 (doze) meses, deverá ser confirmada por aquela Autarquia Federal antes da concessão da aposentadoria.

Art. 135. O tempo de contribuição para outros órgãos previdenciários só poderá ser comprovado mediante certidão do respectivo órgão previdenciário ou de pessoal das Administrações Públicas Municipais, Estaduais ou da União, suas entidades da administração indireta.

SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Art. 136. Constatado, a qualquer tempo, que o servidor municipal usou de meios fraudulentos para obter os benefícios da presente lei, ser-lhe-á aplicada a pena de cassação do benefício previdenciário, se já concedido, sem prejuízo de outras sanções que forem aplicáveis à espécie.

Art. 137. A data do início da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, por idade e por invalidez, tem início na data em que a portaria de aposentadoria entra em vigor.

Art. 138. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria, ressalvados, nos termos definidos em lei federal, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco; ou

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 139. Não é permitido:

I - o recebimento conjunto de uma aposentadoria com abono de permanência em serviço, com auxílio-doença ou com salário-maternidade;

II - o recebimento conjunto de salário-maternidade com auxílio-doença;

III - o recebimento de mais de uma pensão, ressalvado o direito de opção por uma delas;

IV - a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio de que trata esta Lei, ou de qualquer outra entidade da Federação, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; e

V - a percepção simultânea de provento de aposentadoria decorrente desta Lei, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 140. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria, nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, cargos em comissão e em atividades da iniciativa privada.

Art. 141. A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria quando tenham sido preenchidos todos os requisitos necessários à concessão do benefício, segundo a legislação em vigor à época, antes da perda da condição de segurado.

Parágrafo Único - Igualmente terão direito à pensão por morte os dependentes do segurado que falecer após a perda dessa qualidade de segurado, verificada a situação de exegibilidade descrita no caput.

Art. 142. A revisão da proporcionalidade dos proventos, em processo de aposentadoria voluntária, mediante inclusão, no seu cálculo, de tempo de contribuição não comprovado por ocasião da concessão do benefício, será admitida quando o inativo demonstrar que essa comprovação dependia de órgão público competente.

Parágrafo Único - Nas aposentadorias compulsória e por invalidez a revisão a que se refere este artigo será sempre admitida.

TÍTULO II
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
OLHO D´AGUA DO BORGES - IPSS

CAPÍTULO I
DA AUTARQUIA MUNICIPAL

Art. 143. Fica criado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D´agua do Borges - IPSS, como entidade autárquica do Município, com personalidade jurídica de direito público, sede e foro no Município de Olho D´agua do Borges.

Art. 144. O IPSS goza de autonomia econômica, financeira e administrativa.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 145. O IPSS tem por finalidade administrar o RPPS do Município de Olho D´agua do Borges, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, gerindo os seus recursos financeiros e dando cobertura aos riscos decorrentes da doença, da maternidade, da invalidez e da idade avançada, para os servidores efetivos e da morte e prisão para os dependentes destes últimos, mediante plano de custeio específico.

Parágrafo Único - Compete ao IPSS:

I - arrecadar as contribuições dos servidores municipais e dos entes patronais;

II - administrar os recursos que lhe forem destinados, aplicando-os obrigatoriamente em segmentos do mercado que propiciem rentabilidade, com o objetivo de incrementar e elevar as reservas técnicas; e

III - conceder e manter os benefícios previdenciários previstos nesta lei, em favor dos servidores públicos municipais e seus dependentes, nos termos e nos limites da

Constituição Federal, da legislação federal e desta lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 146. A administração e fiscalização da autarquia municipal contará com um colegiado, com participação de representantes do Poder Executivo Municipal, do Legislativo, dos segurados ativos e segurados inativos do RPPS.

Art. 147. Compõem a estrutura administrativa do IPSS os seguintes órgãos:

I - Conselho de Previdência; e

II - Diretoria Executiva.

§ 1º Os representantes da Administração Municipal e dos servidores, para integrarem o Conselho de Previdência de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Nenhum Conselheiro poderá ser reeleito pelo servidores, mais de uma vez, para um mandato subseqüente e nem ser indicado pelo Prefeito ou pela câmara para exercer mais de dois mandatos subseqüentes.

§ 3º O exercício do cargo de Conselheiro do IPSS não será remunerado.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

Art. 148. O Conselho de Previdência do IPSS, órgão soberano de deliberação coletiva, será constituído de 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes, a saber:

I - 04 (quatro) membros, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, indicados livremente pelo Prefeito Municipal, que atendam os requisitos previstos nesta lei;

II - 04 (quatro) membros, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos pela maioria dos servidores efetivos ativos que votarem, escolhidos em assembleia promovida pelo ente representativo da classe;

III - 04 (quatro) membros, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, sendo um titular e outro suplente, eleitos pela maioria dos servidores efetivos inativos que votarem, escolhidos em assembleia promovida pelo ente representativo da classe; e

IV - 04 (quatro) membros, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, indicados livremente pela Câmara Municipal, que atendam os requisitos previstos nesta lei;

§ 1º São requisitos indispensáveis para integrar o Conselho de Previdência do IPSS, na qualidade de conselheiro titular, ou para integrar a lista de suplentes:

I - ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II - escolaridade mínima correspondente a curso completo de ensino médio;

III - não ter sido processado criminalmente por crime contra o patrimônio público ou privado, e condenado em primeira instância; e

§ 2º Os membros titulares do Conselho elegerão um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 149. O Conselho reunir-se-á uma vez a cada bimestre, ordinariamente e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º O funcionamento e a atuação do Conselho de Previdência será objeto de regimento interno, aprovado por Resolução do próprio Conselho, respeitadas as regras mínimas estabelecidas nesta lei.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente na ausência ou impedimento do Presidente, por um terço dos membros do Conselho, ou pelo Presidente do IPSS.

§ 3º O quorum mínimo para a instalação do Conselho e para as deliberações será de 5 (cinco) membros.

§ 4º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, exceto as deliberações relativas à autorização para nomeação de servidores da Autarquia, à concessão de vantagens a esses servidores, à homologação de aposentadorias e pensões, e aos recursos dos segurados, que dependerão do voto da maioria absoluta dos conselheiros.

§ 5º As deliberações que importem na alienação de bens imóveis e na homologação dos investimentos dos recursos previdenciários dependerão do voto favorável de 05 (cinco) Conselheiros.
§ 6º É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas, bem como dos votos de cada um dos Conselheiros.

§ 7º A convocação de reunião extraordinária por um terço dos membros do Conselho ou pelo Presidente do IPSS, deverá ser feita por escrito, acompanhada da pauta de assuntos a serem discutidos e votados.

§ 8º As reuniões serão realizadas na sede do IPSS, podendo ser realizadas em outro local quando for impossível realizá-la na sede da Autarquia.

Art. 150. As reuniões do Conselho de Previdência serão realizadas, preferencialmente, no horário normal de expediente das repartições municipais.

§ 1º O servidor municipal que se encontrar no exercício do cargo de Conselheiro poderá ausentar-se de sua repartição, a qualquer hora de seu expediente, para participar de reunião do Conselho, mediante comunicação ao seu superior hierárquico.

§ 2º O Conselheiro, eleito pelos seus pares, que estiver percebendo qualquer vantagem concedida voluntariamente pela Administração, a partir de sua inscrição como candidato ao Conselho até o término de seu mandato, não sofrerá a revogação da vantagem que lhe tenha sido concedida.

§ 3º No caso de ausência, impedimento temporário ou licença temporária de membro efetivo do Conselho de Previdência, o mesmo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 4º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Previdência, o suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 5º No caso de ausência, impedimento, licença ou vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Previdência, se ele foi eleito será substituído por suplente eleito, mas se foi indicado pelo Prefeito, será substituído por suplente indicado pelo Prefeito.

§ 6º No caso de vacância do cargo de Conselheiro ou de licença de Conselheiro sem suplente que o substitua, a substituição far-se-á pelo mesmo modo indicado no artigo 148 e seus parágrafos, para o restante do mandato.

§ 7º O Conselheiro poderá ser licenciado por motivo de doença ou, a critério dos demais membros do Conselho de Previdência, por qualquer outro motivo relevante.

Art. 151. A eleição dos Conselheiros será feita mediante votação secreta e facultativa.

§ 1º A eleição para a escolha dos conselheiros titulares e suplentes será realizada bienalmente, no período de seis meses que antecede o termo final dos mandatos dos Conselheiros.

§ 2º A realização da eleição será regulamentada por Resolução do Presidente do Instituto de Previdência.

§ 3º O Regulamento da eleição deverá prever as penalidades para os candidatos que infringirem as normas eleitorais, que poderão consistir, conforme o tipo de infração e de acordo com a sua gravidade, em advertência, multa pecuniária, apreensão do material de divulgação, invalidação dos votos de uma ou mais urnas, invalidação dos votos do candidato de uma ou mais urnas, cassação da candidatura, e anulação da eleição;

§ 4º Poderão votar todos os servidores titulares de cargos efetivos, em atividade ou aposentados, que preencherem as condições estabelecidas pelo artigo 148.

§ 5º A candidatura é individual.

§ 6º Cada servidor ativo ou inativo terá direito de votar num único candidato.

§ 7º As eleições serão realizadas por uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) servidores municipais nomeados pelo Presidente da Autarquia, com poderes para aplicar as penalidades previstas no Regulamento das Eleições.

§ 8º Os servidores efetivos poderão afastar-se de suas repartições pelo tempo necessário para votar, no dia da eleição.

§ 9°. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do servidor que contar:

I - com maior escolaridade;

II - com maior tempo de serviço público municipal; e

III - com maior idade.

§ 11. Serão considerados eleitos os 02 (dois) servidores ativos mais votados, e o terceiro e o quarto mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes.

§ 12. Serão considerados eleitos os 02 (dois) servidores inativos mais votados, e o terceiro e o quarto mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes.

§ 13. Os Conselheiros eleitos e indicados serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 14. Os Conselheiros eleitos e indicados serão empossados pelo Presidente do IPSS, por ocasião do término do mandato dos Conselheiros que deixarem seus cargos.

Art. 152. Extingue-se o mandato do Conselheiro:

I - por falecimento;

II - por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime contra o patrimônio ou contra a administração pública;

III - por renúncia;

IV - por procedimento lesivo aos interesses do IPSS e de seus segurados;

V - por desinteresse do Conselheiro, manifestado por 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, durante o mandato, exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior;

VI - por omissão na defesa dos interesses do IPSS e seus segurados;

VII - quando o conselheiro deixar de cumprir os requisitos indispensáveis para integrar o colegiado, previstos no artigo 148; e

VIII - quando for decretada a perda do mandato em Processo Sumário de Destituição previsto nesta lei.

§ 1º Nos casos a que se referem os incisos I, II, III, V e VII deste artigo, a extinção do mandato será declarada de ofício pelo Presidente do Conselho, e nos demais casos, dependerá de decisão em Processo Sumário de Destituição, previsto nesta lei, no qual se assegure ampla defesa ao Conselheiro acusado.

§ 2º Quando o Conselheiro estiver impedido temporariamente de comparecer às reuniões, por motivo de força maior, poderá licenciar-se, empossando-se imediatamente o respectivo suplente, em caráter transitório.

§ 3º Declarado extinto o mandato e vago o cargo de Conselheiro, será empossado imediatamente o respectivo suplente, em caráter definitivo.

§ 4º As ausências dos Conselheiros às reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Previdência por motivo de força maior, e a aceitação ou não do motivo da falta pelos demais membros do Conselho, deverão constar em ata.

Art. 153. Compete ao Conselho de Previdência do IPSS:

I - aprovar o regulamento sobre a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei;

II - examinar a concessão dos demais benefícios previdenciários;

III - autorizar previamente a alienação ou aquisição de bens imóveis;

IV - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Previdência;

V - aprovar a política de investimentos apresentada pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, anualmente, com vistas à aplicação de recursos previdenciários do IPSS;

VI - examinar as aplicações dos recursos previdenciários feitas pelo Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro em face da política de investimentos e das regras do Conselho Monetário Nacional, homologando-as;

VII - acompanhar e fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva do IPSS, em reunião bimestral, com o auxílio do Conselho, solicitando informações e documentos que entender necessários;

VIII - tomar conhecimento dos balancetes mensais e do balanço anual da autarquia;

IX - estabelecer normas para o bom funcionamento da autarquia e para a fiel execução de seus objetivos;

X - tomar conhecimento das reavaliações atuariais;

XI - funcionar como órgão de aconselhamento da Diretoria Executiva do IPSS nas questões por ela suscitadas;

XII - tomar conhecimento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, anualmente;

XIII - deliberar sobre a abertura de concurso público e sobre o preenchimento das vagas do quadro permanente de pessoal;

XIV - autorizar a contratação de pessoal por prazo determinado nas hipóteses do inciso IV do artigo 37 da Constituição Federal e da legislação municipal vigente, mediante prévia seleção pública de candidatos;

XV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS de Olho D´agua do Borges;

XVI - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

XVII - julgar recursos interpostos contra atos de qualquer membro da Diretoria Executiva ou de qualquer servidor da autarquia;

XVIII - aprovar previamente o parcelamento de débitos previdenciários do Município com o IPSS;

XIX - solicitar providências e tarefas à Diretoria Executiva, inclusive a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XX - autorizar a participação de Conselheiros em palestras, cursos, congressos, simpósios, e outros eventos assemelhados, sob patrocínio do IPSS, na forma que dispuser o respectivo regulamento; e

XXI - resolver os casos omissos ou que lhes forem encaminhados pelo Presidente; e

Parágrafo Único - As matérias sujeitas à homologação do Conselho de Previdência só poderão deixar de ser homologadas na hipótese de comprovada prática de ilegalidade.

Art. 154. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho de Previdência serão eleitos pelos demais membros do Conselho para cumprir mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

Art. 155. Ao Presidente do Conselho de Previdência competirá:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, com direito a voto de desempate;

II - organizar a pauta de discussões e votações;

III - encaminhar ao Presidente da Autarquia as decisões e deliberações do Conselho de Previdência, acompanhando a sua fiel execução;

IV - declarar a extinção do mandato de membro do Conselho Administrativo nos casos a que se refere o § 1º do artigo 152 desta lei.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente substituirá temporariamente o Presidente, nas ausências, faltas ou impedimentos temporários deste, e substituirá definitivamente o Presidente quando o cargo se vagar, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 156. Ao Secretário do Conselho de Previdência competirá redigir as atas das reuniões e cuidar da correspondência de interesse do Conselho.

Art. 157. O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e os demais membros do Conselho deverão apresentar declaração de bens, nos termos da Lei Federal 8.730 de 10/11/1993:

I - no ato de sua posse;

II - anualmente, mediante apresentação, ao órgão de pessoal, de cópia da declaração de renda e de bens, dívidas e ônus reais, com apuração da variação patrimonial ocorrida no período, que tenha sido apresentada ao órgão da Receita Federal; e

III - por ocasião do encerramento de seu mandato.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 158. À Diretoria Executiva, órgão de administração do IPSS, compete observar as decisões, regras e determinações do Conselho de Previdência, e, em função das mesmas, executar os serviços de arrecadação das contribuições dos servidores municipais e dos entes de direito público do Município, de aplicação dos recursos disponíveis da autarquia, e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, e, especialmente:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Previdência e a legislação previdenciária federal e municipal;

II - executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias da autarquia;

III - submeter à apreciação prévia do Conselho de Previdência os planos, programas e as mudanças administrativas no IPSS;

IV - encaminhar, mensalmente, ao Conselho de Previdência, cópia dos balancetes, e, anualmente, nas épocas próprias, cópia da prestação de contas, do balanço anual, e da proposta de orçamento da autarquia para o exercício seguinte;

V - apresentar ao Conselho de Previdência, no fim do exercício, ou a qualquer tempo que lhe for exigido, o relatório das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

Art. 159. A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

I - Presidente, de provimento em comissão, considerado agente político;

II - Gestor de Benefícios, de provimento em comissão, nos termos dos §§ 3º e 5º deste artigo;

III - Diretor Administrativo e Financeiro, de provimento em comissão, nos termos dos termos dos §§ 3º e 5º deste artigo.

§ 1º O cargo de Presidente tem o nível de Secretário Municipal e é remunerado pelos subsídios fixados para esses, sem qualquer acréscimo de natureza remuneratória.

§ 2º O cargo de Diretor Administrativo e Financeiro tem o nível de diretor administrativo e é remunerado pelos subsídios fixados para esses, sem qualquer acréscimo de natureza remuneratória.

§ 3º O cargo de Gestor de Benefícios tem o nível de diretor administrativo e é remunerado pelos subsídios fixados para esses, sem qualquer acréscimo de natureza remuneratória.

§ 4° O Presidente, o Diretor Administrativo e Financeiro e o Gestor de Benefícios serão nomeados, cada um deles, pelo Prefeito Municipal, dentre nomes de pessoas que possuam reputação ilibada.

§ 5°. Na hipótese de impedimento temporário do Presidente competirá ao Presidente do Conselho de Previdência designar um servidor municipal, previamente aprovado pelo colegiado, para substituí-lo.

§ 6°. Na hipótese de impedimento temporário do Diretor Administrativo e Financeiro do IPSS ou do Gestor de Benefícios do IPSS, competirá ao Presidente designar um servidor municipal para substituí-lo.

Art. 160. Ao Presidente compete administrar os recursos do IPSS e conceder os benefícios previdenciários previstos nesta lei, com o auxílio dos demais membros da Diretoria Executiva, que lhe são subordinados, e, especialmente:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta lei;

II - assinar todos os balancetes, os documentos da prestação de contas anual e o balanço anual do IPSS;

III - avaliar o desempenho do IPSS e propor ao Conselho de Previdência a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;

IV - assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais de medicina, para prestação de serviços ao Instituto de Previdência;

V - encaminhar ao Conselho de Previdência os documentos que lhes devam ser submetidos regularmente, e quaisquer outros que forem solicitados;

VI - prestar informações e esclarecimentos aos membros do Conselho de Previdência, ao Prefeito e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos a documentação do IPSS, sempre que lhe for solicitado;

VII - representar a autarquia judicial e extrajudicialmente;

VIII - aprovar e encaminhar à Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges, nas épocas próprias, as propostas de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, elaboradas pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

IX - submeter ao Conselho de Previdência, as matérias constantes do artigo 153 e seus incisos que devam ser apreciadas, homologadas, aprovadas ou autorizadas por esse colegiado;

X - aplicar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, os recursos financeiros do IPSS de conformidade com a Resolução vigente do Conselho Monetário Nacional e de acordo com a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Previdência, submetendo à homologação deste colegiado as aplicações financeiras que fizer;

XI - abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente e da prévia autorização do Conselho de Previdência;

XII - decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos servidores da autarquia, observado o disposto no artigo 153 e seus incisos;

XIII - estabelecer as atribuições dos cargos ocupados pelos servidores da Autarquia;

XIV - prestar contas da administração da autarquia, anualmente, ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado;

XV - cumprir a legislação pertinente ao RPPS do Município;

XVI - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, e com as aplicações dos recursos previdenciários no mercado financeiro;

XVII - regulamentar mediante Resolução o processo de eleição de novos Conselheiros do Conselho de Previdência e dar início a esse processo na época prevista nesta lei;

XVIII - nomear a Comissão Eleitoral prevista nesta lei, na época própria, para a realização da eleição de novos Conselheiros;

XIX - conceder os benefícios previdenciários previstos nesta lei, sempre em conjunto com o Gestor de Benefícios;

XX - realizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios;

XXI - autorizar a participação de servidores da autarquia em cursos, seminários, congressos e outros eventos, com vistas ao desenvolvimento funcional dos mesmos;

XXII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao Ministério da Previdência Social as informações e documentos exigidos por esses órgãos públicos;

XXIII - tomar iniciativa para a realização de todas as tarefas administrativas necessárias para o bom desempenho da Autarquia e cumprimento de seus objetivos;

XXIV - outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

Art. 161. O Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva deverão apresentar declaração de bens, nos termos da Lei Federal 8.730 de 10/11/1993:

I - no ato de sua posse;

II - anualmente, mediante apresentação, ao órgão de pessoal, de cópia da declaração de renda e de bens, dívidas e ônus reais, com apuração da variação patrimonial ocorrida no período, que tenha sido apresentada ao órgão da Receita Federal; e

III - por ocasião de sua exoneração.

Art. 162. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro do IPSS:

I - movimentar as contas da autarquia, juntamente com o Presidente;

II - receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;

III - controlar e zelar pelo patrimônio da autarquia;

IV - manter atualizada a contabilidade da autarquia em conjunto com o responsável pela mesma;

V - acompanhar a fiel execução dos contratos, convênios, acordos e credenciamentos firmados pelo Instituto;

VI - assinar os balancetes mensais e o balanço anual;

VII - preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que lhe for solicitado, em conjunto com o responsável pela contabilidade;

VIII - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Presidente;

IX - controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas entidades da administração indireta e pela Câmara Municipal;

X - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, e com as aplicações dos recursos previdenciários no mercado financeiro;

XI - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

XII - exibir aos demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho de Previdência, qualquer documento financeiro que lhe for solicitado;

XIII - colaborar com o Presidente na elaboração de relatórios das atividades da autarquia.

XIV - cuidar das tarefas administrativas da Autarquia, inclusive as relativas ao pessoal e à folha de pagamento do pessoal em atividade, dos inativos, dos pensionistas e dos benefícios de auxílio-doença e auxílio maternidade;

XV - preparar para o Presidente os informativos financeiros que devam ser encaminhados ao Ministério da Previdência Social - MPS ou a outro órgão público;

XVI - outras tarefas correlatas.

Art. 163. Compete ao Gestor de Benefícios do IPSS:

I - instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto;

II - supervisionar e gerenciar as atividades de concessão e de manutenção de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto;

III - efetuar o recadastramento periódico de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;

IV - realizar o cadastramento inicial e o recadastramento periódico dos servidores efetivos em atividade;

V - promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;

VI - atender os segurados e prestar-lhes as informações previdenciárias solicitadas por eles;

VII - conceder os benefícios previdenciários em conjunto com o Presidente;

VIII - entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas entidades da administração indireta, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPSS;

IX - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;

X - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Previdência, a qualquer tempo, exibindo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;

XI - colaborar com o Presidente na elaboração de relatórios das atividades da autarquia.

XII - outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO SUMÁRIO DE DESTITUIÇÃO

Art. 164. Qualquer segurado, membro do Conselho de Previdência, Prefeito, Secretário Municipal, Vereador ou membro do Ministério Público do Estado, poderá requerer a instauração de Processo Sumário de Destituição de membro do Conselho de Previdência ou do Presidente.

Art. 165. São casos de instauração de processo sumário de destituição:

I - os previstos nos incisos IV e VI do artigo 152;

II - os previstos nos incisos I, II, III, V e VII do artigo 152, sempre que o Presidente deixar de declarar de ofício a extinção do mandato.

Art. 166. O pedido de instauração do processo sumário de destituição deverá ser apresentado por escrito ao Conselho de Previdência do IPSS ou à Secretaria de Administração da Prefeitura, acompanhada dos elementos de convicção necessários ou indicação de onde encontrá-los.

Art. 167. Quando o processo sumário de destituição for instaurado pela Secretaria de Administração da Municipalidade, será designada uma comissão processante e a exoneração será decidida pelo Prefeito Municipal.

Art. 168. Nos casos em que o processo sumário de destituição for iniciado pelo Conselho de Previdência do IPSS, a comissão processante será integrada pelos seus membros e a exoneração decidida pelos mesmos, cumprindo ao Presidente do Conselho executar a decisão sob pena de perda do cargo de Presidente.

Art. 169. A apuração dos fatos será sumária e deverá estar concluída no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período mediante justificação ao respectivo órgão colegiado.

§ 1º O sindicado será sempre ouvido, facultando-se-lhe a produção de provas.

§ 2º Nos casos graves, assim considerados pelos respectivos órgãos colegiados, poderá ser determinada a suspensão cautelar do Conselheiro ou Dirigente por prazo indeterminado.

§ 3º As representações não fundamentadas serão liminarmente arquivadas, mas desde que constituam indícios de irregularidade serão objeto de investigação pelo Conselho de Previdência.

SEÇÃO V
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 170. O patrimônio do IPSS é autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo financeiro do Município, e é constituído de bens móveis e imóveis, bens e direitos que lhe sejam adjudicados e transferidos, das rendas e dos recursos financeiros que lhe forem destinados.

Art. 171. Constituem recursos do IPSS e integram as suas receitas e o seu patrimônio:

I - as contribuições previdenciárias recolhidas dos servidores municipais, ativos e inativos, e dos pensionistas, que deverão ser repassadas ao Instituto nas épocas previstas nesta lei;

II - as contribuições previdenciárias a cargo da Prefeitura Municipal, suas entidades da administração indireta e da Câmara Municipal, que deverão ser depositadas em conta bancária do IPSS, no prazo previsto nesta lei;

III - os recursos que venham a ser pagos pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, a título de compensação previdenciária prevista na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, ou por qualquer outro órgão previdenciário, sob esse mesmo título, em favor do RPPS de Olho D´agua do Borges;

IV - as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município;

V - os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

VI - as rendas provenientes da aplicação dos recursos da Autarquia, inclusive juros e correção monetária;

VII - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas e privadas;

VIII - as rendas provenientes de locação de imóveis que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;

IX - os títulos, ações e outros bens ou direitos que adquirir ou lhe forem destinados ou doados, e as rendas deles provenientes;

X - as tarifas instituídas para uso de bens e/ou serviços;

XI - os valores correspondentes a multas aplicadas pelo IPSS.

§ 1º As receitas efetivamente realizadas, descritas neste artigo, serão depositadas em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências locais de estabelecimentos de crédito.

§ 2º Os recursos a que se refere este artigo constituirão o Fundo Previdenciário e seus valores deverão ser utilizados exclusivamente na concessão de benefícios previdenciários, ressalvadas as despesas administrativas previstas nesta lei complementar.

§ 3º O Município poderá transferir bens imóveis para o IPSS, destinados à amortização do déficit previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município.

SEÇÃO VI
DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Art. 172. As aplicações dos recursos previdenciários disponíveis, que integram as reservas técnicas garantidoras dos benefícios previdenciários de que trata esta lei, serão efetuadas de conformidade com as regras estabelecidas pelos órgãos federais competentes e de acordo com a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Previdência do IPSS, e obedecerão a combinação das exigências de baixo risco, rentabilidade e liquidez.

§ 1º Os recursos financeiros disponíveis e não comprometidos com despesas obrigatórias deverão ser obrigatoriamente aplicados no

mercado financeiro, sob pena de os responsáveis por eventual omissão responderem pelas perdas do IPSS.

§ 2º A aplicação dos recursos disponíveis da autarquia deverá ser compatível com os compromissos previdenciários futuros da Autarquia.

Art. 173. As aplicações financeiras realizadas pela Autarquia deverão ser avaliadas trimestralmente, no mínimo, pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, e, sempre que se verificar desempenho insatisfatório, eles deverão providenciar a migração das aplicações para outro fundo de investimento mais rentável que atenda às regras do Conselho Monetário Nacional, submetendo suas decisões à homologação do Conselho Previdenciário.

Art. 174. Ao IPSS é proibido:

I - utilizar bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à Prefeitura Municipal, às entidades da administração municipal indireta, ou aos seus segurados;

II - atuar como instituição financeira, bem como prestar fiança, aval, ou obrigar-se por qualquer outra modalidade.

SEÇÃO VII
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 175. O orçamento da Autarquia integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 176. A contabilidade do IPSS deverá manter os seus registros contábeis próprios e seu plano de contas, com o objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município, evidenciando ainda as despesas e receitas previdenciárias, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação federal pertinente.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º A autarquia deve incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio.

§ 3º A escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

§ 4º A escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas da Prefeitura Municipal.

§ 5º O exercício contábil tem a duração de um ano civil.

§ 6º A escrituração contábil deve elaborar demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do regime previdenciário e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - balanço orçamentário;

II - balanço financeiro;

III - balanço patrimonial; e

IV - demonstração das variações patrimoniais.

§ 7º Para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, a autarquia deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos e da evolução das reservas.

§ 8º As demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social.

§ 9º O IPSS manterá registro individualizado dos segurados do RPPS de Olho D´água do Borges, que conterá as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II - matrícula e outros dados funcionais;

III - base de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

§ 10. Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

§ 11. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

Art. 177. O financiamento dos benefícios previdenciários abrangidos pelo IPSS obedecerá aos seguintes regimes:

I - Regime de Capitalização para a aposentadoria especial do professor e para as aposentadorias por idade, por tempo de contribuição e por idade, e compulsória;

II - Regime de Repartição de Capital de Cobertura para a aposentadoria por invalidez e para a pensão por morte; e

III - Regime de Repartição Simples para o auxílio-reclusão, o auxílio-doença, o salário-maternidade e o salário-família.

Art. 178. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do IPSS e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente.

§ 2º As demonstrações e os relatórios produzidos deverão ser afixados em locais públicos da autarquia.

Art. 179. Os balancetes mensais deverão ser submetidos ao parecer do Conselho Previdenciário.

Parágrafo Único - No caso de o Conselho Previdenciário desaprovar o balancete mensal, esse órgão encaminhá-lo-á a Diretoria Executiva a fim de que este tome as providências necessárias para sanar as irregularidades.

Art. 180. As despesas deverão obedecer aos princípios da licitação pública vigentes para o Município.

Art. 181. As contas da autarquia deverão ser submetidas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, da Câmara Municipal de Olho D´agua do Borges, e do Ministério da Previdência Social - MPS, nas épocas próprias, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da lei.

Parágrafo Único - O balanço anual deverá ser apresentado ao Conselho Previdenciário pelo menos trinta dias antes do vencimento do prazo previsto para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte.

Art. 182. A autarquia fica sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo, nos termos desta lei.

SEÇÃO VIII
DAS REAVALIAÇÕES ATUARIAIS

Art. 183. A Autarquia fica obrigada a promover, anualmente, a reavaliação atuarial, por profissional independente, regularmente inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, com observância das normas gerais de atuária e dos parâmetros estabelecidos pela legislação e pelas normas do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo Único - Competirá à Diretoria Executiva do IPSS manter um cadastro atualizado dos segurados, dependentes e beneficiários do Instituto, promovendo o recadastramento dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, a fim de que as reavaliações atuariais sejam realizadas com precisão.

Art. 184. A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e as entidades da administração indireta deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, tomando as medidas necessárias, em conjunto com o IPSS, para a imediata implantação das recomendações dele constantes, para manter o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

Art. 185. A reavaliação atuarial deverá estar concluída até 30 de março de cada exercício.

Art. 186. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social - MPS dentro do prazo estabelecido por ele.

Art. 187. Os cálculos atuariais deverão observar as premissas básicas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social para a sua elaboração.

Parágrafo Único - Os parâmetros atuariais que não forem definidos obrigatoriamente pelo Ministério da Previdência Social poderão ser escolhidos e fixados pela Diretoria Executiva para as futuras reavaliações atuariais.

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

Art. 188. Todas as atividades da autarquia serão regidas pelas normas desta lei, da Lei Orgânica do Município de Olho D´agua do Borges, e da legislação federal que regula o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS instituído por esta lei, e pelas regras previdenciárias da Constituição Federal.

Art. 189. Aplica-se aos servidores do IPSS o regime estatutário e a legislação municipal que regula a vida funcional dos servidores públicos municipais.

Art. 190. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças pelo IPSS, ressalvados os direitos dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro.

Art. 191. A autarquia publicará, em órgão de imprensa oficial local, os demonstrativos das receitas e despesas da autarquia, na mesma forma e na mesma periodicidade que tais demonstrativos devam ser encaminhados ao Ministério da Previdência Social - MPS, em cumprimento da Lei Federal 9.717 de 27 de novembro de 1.998, e suas alterações subsequentes.

Parágrafo Único - As entidades de direito público interno do Município deverão fornecer ao IPSS, em tempo hábil, as informações necessárias para o atendimento do disposto no caput.

Art. 192. A autarquia publicará anualmente, em órgão de imprensa oficial, o resumo de seu balanço e de seus demonstrativos financeiros, com os pareceres de atuaria, e de auditoria contábil se houver.

Art. 193. Os executores de despesas do IPSS responderão com o seu patrimônio pessoal pelos prejuízos e malversações dos recursos financeiros do IPSS, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 194. A autarquia oferecerá livre acesso aos agentes do Ministério da Previdência Social - MPS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para inspecionar livros e documentos da autarquia.

§ 1º O IPSS garantirá pleno acesso dos segurados às informações relativas às suas atividades previdenciárias e assistenciais.

§ 2º O acesso do segurado às informações relativas à gestão previdenciária e assistencial dar-se-á por atendimento a requerimento de informações, pela publicação anual dos demonstrativos contábeis, financeiros e previdenciários, inclusive por meio eletrônico, e pela distribuição periódica, aos servidores, de informativos sobre a situação financeira da Autarquia.

Art. 195. A Autarquia disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do RPPS.

Art. 196. Os membros do Conselho de Previdência e os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva são, pessoal e solidariamente, responsáveis pela regularidade das contas do IPSS, respondendo civil e penalmente pela fiel aplicação de todas as suas rendas e recursos.

SEÇÃO X
DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 197. A taxa de administração do serviço previdenciário é de 02% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, relativo ao exercício financeiro anterior, incluída a gratificação natalina dos servidores ativos e o abono anual dos inativos e pensionistas.

§ 1º O valor a que se refere este artigo será separado das contribuições previdenciárias efetivamente pagas ou repassadas ao Instituto, mensalmente, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município, com observância das normas específicas do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 2º Os valores destinados às despesas administrativas, a que se refere o parágrafo anterior, serão depositados em conta corrente bancária específica e aplicados à parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário.

§ 3º O IPSS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores deverão ser depositados em conta corrente bancária específica, aplicados à parte no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário, e utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 4º Não serão computadas na somatória das despesas de administração a que se refere este artigo as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme norma do Conselho Monetário Nacional.

§ 5º A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do IPSS, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

§ 6º Nos anos seguintes à data da aquisição ou da conclusão da construção da sede própria da Autarquia, parte da reserva administrativa que exceder a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante da sua efetiva despesa administrativa em cada exercício será transferida definitivamente para o Fundo Previdenciário do IPSS em janeiro do exercício subsequente, editando-se Resolução a respeito.

§ 7° Nos casos de insuficiência da taxa administrativa o município fica obrigado suplementa-la por meio de aporte financeiro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Art. 198. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados, bem como aos seus dependentes, que tenham cumprido até 30 de dezembro de 2003 os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 199. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos artigos 40 e 41 desta lei, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma do artigo 99 e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º e inciso II do § 10, ao segurado que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública direta e indireta, até 15 de dezembro de 1998, quando ele, cumulativamente:

I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II - tiver 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data a que se refere o caput, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do "caput" terá os seus proventos de inatividade reduzidos na proporção de 05% (cinco por cento), para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo artigo 40, em seus incisos I e II desta lei.

§ 2º O professor servidor do Município, incluídas suas entidades da administração indireta, que, até 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no "caput", terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Aplicam-se ao benefício a que se refere o "caput" o piso e o teto previstos nesta lei para a concessão de benefícios previdenciários.

§ 4º Os servidores aposentados nos termos deste artigo e os respectivos pensionistas contribuirão para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olho D´agua do Borges com percentual igual ao estabelecido para os servidores efetivos em atividade, com observância do disposto no artigo 9º e seus parágrafos desta lei.

Art. 200. O segurado de que trata o artigo 199, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no "caput" e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição social, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, observadas as regras estabelecidas no artigo 208.

Art. 201. É assegurado o reajustamento das aposentadorias concedidas de conformidade com o disposto no artigo 199, anualmente, na mesma época em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos 12 (doze) meses anteriores.

Parágrafo Único - O reajuste dos benefícios será concedido mediante Portaria do Presidente do IPSS, observado o disposto nos artigos 105 a 107 desta lei.

Art. 202. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos artigos 40 e 41 desta lei ou pelas regras do artigo 199, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma dos §§ 6º, 7º, 8º, 9º e inciso I do § 10º do artigo 99 desta lei, ao segurado que tenha ingressado regularmente no serviço público até 30 de dezembro de 2003, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício do cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto nos incisos I e II do "caput", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou no ensino médio.

§ 2º Aplica-se ao benefício a que se refere o "caput" o disposto nos artigos 105 a 107 desta lei.

§ 3º Os servidores aposentados nos termos deste artigo e os respectivos pensionistas contribuirão para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olho D´agua do Borges com percentual igual ao estabelecido para os servidores efetivos em atividade, com observância do disposto no artigo 6º e seus parágrafos desta lei.

Art. 203. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos artigos 40, 41, 199 e 202 desta lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 15 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, respeitado o disposto nos §§ 6º, 7º, 8º, 9º e inciso I do § 10º do artigo 99 desta lei, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites dos incisos I e II do artigo 40 desta lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.

Art. 204. Os proventos das aposentadorias concedidas em conformidade com os artigos 202 e 203 desta lei serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Parágrafo Único - Serão revistas de acordo com as regras previstas neste artigo as pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado de conformidade com a regra de transição do artigo 203 desta lei.

Art. 205. Os proventos de aposentadoria e as pensões dos inativos e pensionistas em gozo de benefício em 30 de dezembro de 2003, serão

revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

§ 1º Serão estendidos aos aposentados e pensionistas a que se refere o artigo anterior, quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 2º Aplica-se ao benefício a que se refere o caput o disposto nos artigos 105 a 107.
Art. 206. Os segurados inativos e os pensionistas em gozo de benefício em 30 de dezembro de 2003 contribuirão para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olho D´agua do Borges com percentual igual ao estabelecido para os servidores efetivos em atividade, com observância do disposto nos artigo 6º e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 207. As regras de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários serão estabelecidas por Resoluções do Presidente da Autarquia, previamente aprovadas pelo Conselho de Previdência.

Art. 208. O abono de permanência de que tratam o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o parágrafo único do artigo 40 e o artigo 200 desta lei, será pago pelos entes de direito público interno do Município.

§ 1º - O abono de permanência será devido ao servidor que completar as exigências para a aposentadoria voluntária por idade ou por tempo de contribuição e opte por continuar em atividade.

§ 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária descontada em folha do servidor a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º - O pagamento do abono de permanência será devido a partir da data em que o servidor tiver completado as exigências para aposentar-se.

§ 4º - O pagamento do abono de permanência dependerá de comprovação, através de certidão expedida pelo IPSS, de que o servidor cumpriu as exigências para a aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição.
Art. 209. O IPSS fica isento do pagamento de impostos, taxas e tarifas municipais.

Art. 210. Os créditos do IPSS constituirão dívida ativa, considerada líquida e certa quando estiver devidamente inscrita em registro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação adotada pelo Poder Público, para fins de execução fiscal.

Art. 211. O Município de Olho D´agua do Borges responderá subsidiariamente pela insuficiência de recursos para o pagamento dos benefícios previstos nesta lei.

Art. 212. Na hipótese de extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olho D´agua do Borges, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram cumpridos antes da data da extinção desse regime.

Art. 213. Concedida a aposentadoria ao segurado ou a pensão por morte ao seu dependente, o IPSS deverá tomar as providências necessárias para obter a homologação do respectivo processo pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e requerer a compensação financeira perante o Ministério da Previdência Social - MPS.

Art. 214. Na primeira eleição para a escolha dos membros do Conselho de competirá ao Prefeito Municipal regulamentar, por decreto, a realização das eleições, expedir edital para a inscrição de candidatos, estabelecer o calendário eleitoral, nomear os membros da Comissão Eleitoral.
Art. 215. Considera-se instalado o IPSS com a posse dos membros do Conselho de Previdência e com a nomeação do Presidente da Autarquia e do seu Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Único - Os membros do primeiro Conselho de Previdência serão empossados pelo Prefeito Municipal.

Art. 216. Os servidores municipais, ativos e inativos, e os pensionistas, contribuirão para o RPPS do Município com uma alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre suas bases de contribuição, nos termos dos artigos 8º e 9º desta lei.

Art. 217. O RPPS do Município não concederá aposentadoria aos servidores que contarem com menos de 05 (cinco) anos de cargo efetivo ou com menos de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público, excetuadas as aposentadorias por invalidez permanente e as aposentadorias compulsórias.

Art. 218. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, reestruturado por esta lei, abrange os servidores da Câmara Municipal de Olho D´agua do Borges.

Art. 219. É vedado ao IPSS assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 220. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Olho D´Água do Borges, RN, 31 de julho de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B613537B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2014.

Nomeia Articulador Municipal e Comissão Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Secretário de Cultura e Turismo Reinaldo Lucena de Freitas para exercer as funções de Articulador Municipal para coordenar a edição 2013 / 2016 do Selo UNICEF Município Aprovado.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, composta dos seguintes integrantes.
1 – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Meirielle de Souza Santos Lucena;
2 – Centro Municipal de Educação Infantil Kleyse Medeiros de Araújo: Linyedson Yvison de Medeiros;

3 – Representante da Escola Municipal José Nunes de Figueiredo: Kiarelly Cícero Martins da Nóbrega;
4 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho: Igna Mara Dantas de Araújo Dutra;
5 – Representante dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
• Suzieni Dantas de Figueiredo;
• Rodrigo dos Santos Oliveira;
• Ana Célia da Silva;
• Chirle Araujo Nóbrega da Costa;
• Jorge Rafael de Medeiros Costa;
• Paulo Macio Azevedo Pontes;
6 – Representante do Centro de Referência de Assistência Social: Kyara Maysa dos Santos Silva;
7 – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Hebe da Silva Coutinho;
8 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Maria Elismária de Lima Medeiros;
9 – Representante dos Programas de Ações em Saúde: Priscila Mayra Oliveira de Lucena;
10 – Representante do Programa de Saúde na Família: Maria das Vitorias Araujo da Silva;
11 – Representante da Secretaria de Administração e Planejamento: Francisco Segundo de Sousa;
12 – Representante do Gabinete Civil: Isabelle Medeiros de Araujo;
13 – Representante da Associação Comunitária de Comunicação Manairama: Lenilson Silva de Azevedo;
14 – Representante da Pastoral da Criança: Luciana Silva de Azevedo Lucena;

Art. 3º. Cabe a Comissão Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, fazer cumprir a agenda da edição 2013 / 2016 do Selo UNICEF Município Aprovado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de julho de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:09A32134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 242 DE 25 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente ara consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	25/07/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A78320FD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 243 DE 25 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 12 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN conduzindo a Equipe do SESC.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	25/07/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:94A05BA4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 244 DE 28 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN conduzindo a Equipe do SESC.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	28/07/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:9C130152

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 245 DE 28 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para hemodiálise.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	28/07/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:8479D8FE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 246 DE 29 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	29/07/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5EB6C2AA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 247 DE 29 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	30/07/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:AADEEEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 063-14

PORTARIA Nº. 063/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

Encerra o Processo de convocação por desistência de JOSE ÍTALO SOARES DA SILVA, para assumir Cargo Público deferido em Concurso e dão outras providencia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com a legislação pertinente em vigor e com Lei Orgânica do Município e Lei 347/2013.

Considerando que o convocado reclamou na Justiça demandado no Processo 0000534-95.2010.8.20.0151 tramitado na Comarca de São Bento do Norte/RN, sua ascensão ao Cargo público de Professor do Ensino Fundamental;
Considerando que a reclamatória resultou em sentença prolatada, tramitada em julgado com sentença favorável para o reclamante;
Considerando os procedimentos administrativos decorrentes legais para o devido cumprimento do ato judicialmente descrito e oficiado;
Considerando por fim que o Convocado foi notificado, com todos os prazos dados legais em seu favor, além de novos prazos excedentes, tendo o mencionado tomado ciência de todos os atos publicados e encaminhados para o seu conhecimento de decisão própria, não comparecendo até o presente e nem deu satisfações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o nº. 007.0/2014-ADM de convocação para assumir vaga em Concurso Público, por ausência de interesse do convocado e depois de cumprida todas as formalidades transitórias administrativas legais inerentes a decisão prolatada em sentença do Juízo da Comarca de São Bento do Norte/RN.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 30 de julho de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:9D2BCD8A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADA: SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.075.784/0001-30.
OBJETO: Contratação dos serviços de Engenharia objetivando a execução das obras de construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Distrito de Acauã no município de Pedra Grande/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 407.368,38 (Quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Através da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS e Departamento de Atenção Básica - DAB.
DATA: 09 de julho de 2014.
ASSINATURA: Marcos Luiz Pereira/Prefeito.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:2DF407EF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DO PARALIZAÇÃO DE CONTRATO – CONVITE Nº 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADA: PROSENCIVEL - PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.473.452/0001-93.
OBJETO: Paralisação por 120 (cento e vinte) dias, dos serviços de engenharia visando à manutenção elétrica na rede de iluminação pública no município de Pedra Grande/RN.
DATA: 31 de julho de 2014.
ASSINATURA: Marcos Luiz Pereira/Prefeito.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F67D8120

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE PARALIZAÇÃO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADA: ARNALDO FELIPE ARAÚJO JÚNIOR 06366529477 – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.620.471/0001-07.
OBJETO: Paralisação por 120 (cento e vinte) dias, dos serviços de serviços de Manutenção e Suporte Técnico nos equipamentos de informática do Poder Público Municipal.
DATA: 31 de julho de 2014.
ASSINATURA: Marcos Luiz Pereira/Prefeito.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:19E11B3A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, datado do dia 27 de junho de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, à empresa SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.075.784/0001-30, objetivando a contratação dos serviços de Engenharia para a execução das obras de Construção de 01 (uma) UBS - Unidade Básica de Saúde no Distrito de Acauã no Município de Pedra Grande/RN, com o valor global de R$ 407.368,38(Quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), haja visto que foi a única proposta apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Pedra Grande/RN, 08 de julho de 2014
.
MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:4F04E3BE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, à empresa SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.075.784/0001-30, objetivando a contratação dos serviços de Engenharia para a execução das obras de Construção de 01 (uma) UBS - Unidade Básica de Saúde, Distrito de Acauã no Município de Pedra Grande/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Pedra Grande/RN, 08 de julho de 2014.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:A6D4A36B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE PARALIZAÇÃO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADA: R E DANTAS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.718.910/0001-56.
OBJETO: Paralisação por 120 (cento e vinte) dias da Prestação dos Serviços de locação de veículos automotores de passageiros e de carga para atendimento aos órgãos da Administração Municipal.
DATA: 31 de julho de 2014.
ASSINATURA: Marcos Luiz Pereira/Prefeito.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:CFFD004F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 14 de Agosto de 2014, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 para Registro de Preços, objetivando eventuais aquisições de combustíveis destinados à frota municipal, para fornecimento na cidade de Natal/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, em 31 de julho de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:D10B0EFA

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de agosto de 2014, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, objetivando a aquisição de mobiliários; aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e odontológicos; produtos de informática; condicionadores de ar; eletroeletrônicos; veículo tipo pick-up e utensílios diversos; para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, especificamente ao Posto de Saúde de Enxu Queimado no Município de Pedra Grande/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 14h30min do dia 13 de agosto de 2014. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h30min do dia 14 de agosto de 2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

Pedra Grande/RN, em 31 de julho de 2014.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:625AAB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º semestre de 2014		
LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	360.000,00	3,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	600.000,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	570.000,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7C5EC3CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Legislativo CAMARA MUN. DE PEDRA PRETA RN

	Bimestre de Referência: 03/2014	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ 830.000,00	R$ 830.000,00
Previsão Atualizado da Receita	R$ 830.000,00	R$ 830.000,00
Receitas Realizadas	R$ 43.200,00	R$ 259.200,00
Saldo do Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ 830.000,00	R$ 830.000,00
Dotação Atualizada	R$ 830.000,00	R$ 830.000,00
Despesas Empenhadas	R$ 40.000,00	R$ 246.240,00
Despesas Liquidadas	R$ 40.000,00	R$ 246.240,00
Superávit Orçamentário		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATÉ O BIMESTRE		R$ 10.000.000,00

Receita Corrente Líquida				
RECEITAS/DESPESAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência			O Município não possui Regime de Previdência Próprio	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta (b/a)
RESULTADO NOMINAL				
RESULTADO PRIMÁRIO				
MOVIMENTO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
PODER EXECUTIVO				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
PODER EXECUTIVO				
TOTAL				

JADSON FAUSTINO MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:231E34C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 134/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisca das Chagas de Araújo Câmara
CPF..... : 806.870.914-20
Matrícula..... : 632
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : participar da capacitação em Triagem Neonatal que será realizado no auditório do Hospital da Policia em Natal/RN
Período ..... : 05/08/2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Técnica em enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de julho de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D5BB4DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - E S SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: E S SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE NA PACIENTE FRANCISCA FERREIRA DE LIMA RODRIGUES; E PROVA DE PULMONAR RESPIRATÓRIA COMPLETA NA PACIENTE LUIZA TANIA CLEMENTE DE OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 31/07/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 31 de Julho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9CBC2C1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE U.S.G. COM DOPPLER DA TIREOIDE NA PACIENTE MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS;
Data da Contratação: 31/07/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 31 de Julho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipalo

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B6BA3553

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE AURINEIDE FERREIRA DA SILVA MELO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 31/07/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 21 de Julho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:900B1986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO RGF

ANEXO 22 - B	Poder/Órgão: PREF. MUL. DE RIACHO DE SANTANA - RN	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal		
Demonstrativos dos Limites	Semestre referência: 1º Semestre/2014	
LRF, art. 54 - Anexo XXII		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% Sobre a RCL
Receita Corrente Líquida	10.826.943,04	100.00
Total de Total com Pessoal - DTP	5.163.248,22	47,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.846.549,24	54.00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.554.221,78	51.30
DÍVIDA CONSOLIDADA	0.00	0.00
Dívida Consolidada Liquida	1648391,,43	254.356,30
Limite definido por Resolução do Senado Federal	-	120.00
GARANTIAS DE VALORES	0.00	0.00
Total das Garantias Concedidas	0.00	0.00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	-	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00
Operações de Crédito Internas e Externas	0.00	0.00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0.00	0.00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	-	16.00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	-	7,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a pagar não processados no exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP 2014
Valor Total	7.012.759,63	(99.063,73)

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Contabilista

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. de Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:CAB14DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 562/2014 - DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Riachuelo/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração

pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições
Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio
Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2015 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.
Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2014, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2015 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.
Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2015, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2015 à Câmara Municipal.
Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2015, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em 10% (Dez por cento) valores.
Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas
Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna
Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.
Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.
Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2015 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.
Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2015 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.
Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.
Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas
Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2014.
Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000.
Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2015 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal
Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.
Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.
Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Artigo 19 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo
Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes
Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios
Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos
Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas
Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2015, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2014;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais
Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.
Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão

apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2015, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais
Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente, e na oportunidade da apresentação deste projeto de lei.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho
Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações
Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios
Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual
Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2015, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2015.
Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.
Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no pano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2015, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2014.
Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2015, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2014, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2015, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2014, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2014, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2014 e que perdurem até 2015, ou mais,

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em, 14 de Julho de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.

1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nos principais Distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.
2.1.16 – Ampliar as consultas, exames, tratamentos e medicamentos.

2.2 – Trabalho
2.2.1 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 – Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 – Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 – Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 – Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 – Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 – Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 – Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 – promover educação profissional para população; e
2.3.8 – Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.
2.3.9 – Implantar o aluguel solidário.
2.3.10 – Implantar o auxilio funeral.

Em, 14 de Julho de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
1.1.3 – Construir o centro administrativo.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Amplia sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construir clubes sociais.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a

cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Ins7talar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.
1.9.4 - Construção de um centro de turismo.

1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar cemitério público;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Construção de novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.

1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.10 – Instalar academias comunitárias em logradouros.
1.11.11 – Construção de um centro de convenções.
1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:
R$ 1.000,00

Discriminação	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Totais	11.975	13.353	18.170	20.200	22.100
Despesas Totais	12.164	12.987	17.970	20.000	21.900

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2013, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R$ 365.753,93.

Vejamos o detalhamento da despesa.
R$ 1,00

Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	8.090.013,68	62,29
Outras Despesas Correntes	4.339.608,69	33,41
Juros da Dívida	0,0	0,00
Investimentos	558.019,40	4,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	0,00	0,00
Total	-12.987.641,77	100,00%
Receita Arrecadada	13.353.395,70	-
Superávit/Déficit	365.753,93	-

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram 62% da despesa gera orçamentária anual nesse gasto, o que nos permite afirmar que extrapolamos o limite legal definido pela LRF.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS
R$ 1,00

Especificação	2012/R$	2013/R$
Receitas	11.975.749,34	13.353.395,70
Despesas	-12.164.865,13	-12.987.641,77
Superávit/Déficit	-189.115,79	365.753,93

Avaliando essas metas fiscais, percebe-se que o Município apresenta superávit financeiro ao final de 2013, esse no patamar de R$ 365.753,93, o que no faz concluir que houve uma melhoria no quadro financeiro apurado.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2012/R$	2013/R$
Ativo Real Líquido	406.583,31	2.001.658,18
Passivo Real Descoberto	-	-

Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo

Avaliando esse resultado, se percebe que o saldo patrimonial apurado ao final de 2013, apresentou variação, e isso em virtude da existência da dívida fundada municipal, essa no patamar de R$ 6.106.000,00.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS
R$ 1,00

Ativo Permanente/2013	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		

Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.
Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso.
No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, esperamos que haja a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
b) a tendência, em 2015, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;
c) diminuição da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 2,2193 (cotação de 30.04.2014), acarretando a redução nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma negativa na segunda arrecadação local, o ICMS;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos, os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 14 de Julho de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D4B790D2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 072/2014 FERIAS

DECRETO Nº072/2014 Riachuelo, RN 01 de Agosto de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias o servidor **JOSIANE FRANCISCA DA SILVA** , ASG matricula nº 060, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/08/2014 a 31/08/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no artigo 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E296164F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 073/2014 FERIAS

DECRETO Nº073/2014 Riachuelo, RN 01 de Agosto de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias o servidor **JOSÉ DAMIÃO DA SILVA** , ASD matricula nº 0070, lotada na Secretaria Educação , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/08/2014 a 31/08/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:814900DE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 074/2014 FERIAS

DECRETO Nº074/2014 Riachuelo, RN 01 de Agosto de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias o servidor **MARIA SILEIDE DA SILVA** ,RECEPCIONISTA matricula nº 259 lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/08/2014 a 31/08/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no artigo 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:29E21B88

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 075/2014 FÉRIAS

DECRETO Nº075 /2014 Riachuelo, RN 01 de Agosto de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias o servidor **MARIA MIRONETE DE ARAGÃO** , AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/08/2014 a 31/08/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no artigo 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:617C7107

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 076/2014 FÉRIAS

DECRETO Nº 076/2014 Riachuelo, RN 01 de Agosto de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias o servidor **MARIA DA ANUNCIAÇÃO AMARO PEREIRA** , ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , lotada na Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, gozado a partir de 01/08/2014 a 31/08/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no artigo 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:90D6D991

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 077/2014 FERIAS

DECRETO Nº077/2014 Riachuelo, RN 01 de Agosto de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** , GARI matricula nº 00157, lotada na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/08/2014 a 31/08/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:081B139D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 078/2014 FÉRIAS

DECRETO Nº078/2014 Riachuelo, RN 01 de Agosto de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR** , VIGILANTE matricula nº 056, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/08/2014 a 31/08/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no artigo 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1AEC7726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140223

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23070003/14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à Construção de Mirante (Etapa 01) no município de Ruy Barbosa/RN.
VALOR TOTAL: R$ 211.130,28 (duzentos e onze mil, cento e trinta reais e vinte e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto 0701.236950051.1.036 Construção de Um Mirante Turístico, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 211.130,28.
VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2014.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C83BEC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 121/2014 - DISPENSA Nº 066/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos. ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de peças e locomoção do mecânico para manutenção dos Tratores sobre rodas. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa A MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n° 8.666/93, a Contratação direta para aquisição de peças e locomoção do mecânico para manutenção dos Tratores sobre rodas, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a Autorização de Compra. 4 .DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 30 de julho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CCD3ED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA N° 066/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 121/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: A MORENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; OBJETO: Contratação direta para aquisição de peças e locomoção do mecânico para manutenção dos Tratores sobre rodas; PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO: até cinco (05) dias após o recebimento da AC e da OES; VALOR GLOBAL: R$ 3.017,80 (três mil e dezessete reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: 09.20.606.0015.0120.2039-Manutenção das Atividades da secretaria de agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; 33.90.39 – Outros serviços terceiros – PJ; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XVII.

São José do Seridó/ RN, 30 de julho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6F77C637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 05	Poder/Órgão : PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ		
Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestre de Referência: 03/2014		
LRF, art 53, inciso III - Anexo V			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2013	Em 30 /abr/ 2014	Em 30 /jun/ 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.084.651,98	2.061.945,48	2.053.445,10
DEDUÇÕES (II)	2.047.863,53	2.715.083,01	2.532.972,33
Disponibilidade de Caixa bruta	2.362.022,54	2.715.083,01	2.532.972,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	314.159,01	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.788,45	-653.137,53	-479.527,23
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	36.788,45	-653.137,53	-479.527,23
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL		173.610,30	(516.315,68)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2013	Em 30 /abr/ 2014	Em 30 /jun/ 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:F4C5B231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 06	Poder/Órgão: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ			
Demonstrativo do Resultado Primário	Bimestre de Referência: 03/2014			
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI				em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.050.659,00	2.164.752,91	6.709.611,73	5.694.845,90
Receitas Tributárias	362.500,00	53.147,54	154.282,88	167.191,39
Receitas de Contribuições	110.000,00	63.189,03	92.724,57	44.205,18
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	110.000,00	63.189,03	92.724,57	44.205,18
Receita Patrimonial Líquida	87.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	352.000,00	50.629,10	80.506,84	84.593,11
(-) Aplicações Financeiras	265.000,00	50.629,10	80.506,84	84.593,11
Transferências Correntes	13.397.800,00	2.048.416,34	6.462.604,28	5.483.106,08
Convênios	190.000,00	0,00	74.956,00	0,00
Outras Transferências Correntes	13.207.800,00	2.048.416,34	6.387.648,28	5.483.106,08
Demais Receitas Correntes	93.359,00	0,00	0,00	343,25
Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00	343,25
Diversas Receitas Correntes	83.359,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.500.000,00	121.875,00	269.100,00	602.356,10
Operações de Crédito (III)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.350.000,00	121.875,00	269.100,00	602.356,10
Convênios	1.050.000,00	121.875,00	263.100,00	602.356,10
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00	6.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.350.000,00	121.875,00	269.100,00	602.356,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.400.659,00	2.286.627,91	6.978.711,73	6.297.202,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.848.246,35	1.796.165,15	4.927.628,99	4.111.435,37
Pessoal e Encargos Sociais	5.544.700,07	853.967,11	2.543.615,70	2.185.898,79
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.296.546,28	942.198,04	2.384.013,29	1.925.536,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.841.246,35	1.796.165,15	4.927.628,99	4.111.435,37
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.983.129,44	174.963,52	296.888,78	681.612,35
Investimentos	2.847.309,44	166.463,14	272.163,14	610.271,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	135.820,00	8.500,38	24.725,64	71.340,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.847.309,44	166.463,14	272.163,14	610.271,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.688.555,79	1.962.628,29	5.199.792,13	4.721.706,83
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	712.103,21	323.999,62	1.778.919,60	1.575.495,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:525F1C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0274/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: **CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA – ME**
CNPJ/CPF: **04.253.741/0001-35**
VALOR: R$ 1.002,15 (Um mil e Dois reais e quinze centavos).

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 01 de Julho de 2014.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:F9FF4A66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0275/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES
CPF: 876.067.204-87
VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de julho de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:28DA8D35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0276/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:
SCD INDÚSTRIA DE APARELHOS ORTOPÉDICOS – LTDA
CNPJ: 10.852.945/0001-95
VALOR: R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.32.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 25 de Julho de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:98CF8082

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0277/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

E. S. SERVIÇOS MÉDICOS – LTDA.
CNPJ: 07.761.245/0001-80
VALOR: R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 29 de Julho de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:C1814E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP - 22/2014

PREGÃO PRESENCIAL - 022/2014
O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunicam a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionada foi impugnado pela Empresa: **ADILIO A. DE LIMA – ME, CNPJ: 08.874.590/0001-93**, e que por este motivo fica adiada, **sem data,** a sessão de abertura agendada para o dia 04 de Agosto de 2014, às 10:30h, uma vez que ainda encontra-se pendente de analise a impugnação acima referida, e tão logo seja julgada, será aprazada nova data para realização do ato. Maiores informações pessoalmente no endereço Rua dos Dourados, 61 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN, ou através do telefone/fax (84) 3263-4181.

São Miguel do Gostoso /RN, 31 de julho de 2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:745494DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014-TP

Aos 30 de Julho de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) A DE M VIANA POSTO, estando presentes os membros: EDINILSON DA CUNHA VILELA - Presidente, EUCLIDES TEIXEIRA NETO - Secretário(a), GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório no 003/2014-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada obras e serviços de pavimentação a com drenagem superficial, sinalização vertical e recomposição a paralelepipedo de diversas ruas na zona urbana desse municipio, conforme projeto basico de engenharia. À presente abertura compareceram as licitantes: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. . Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

Comissão de Licitação

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	EDINILSON DA CUNHA VILELA	_____
Secretário	EUCLIDES TEIXEIRA NETO	_____
Membro	GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	_____
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME	ASSINATURA	
VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA	_____	

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:98D3653A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140135
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05050001/14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CONTRATADA(O).....: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCLUSÃO DO TERMINAL TURISTICO SITUADO NA RN 002, NESTE MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 133.077,63 (cento e trinta e três mil, setenta e sete reais e sessenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 1001.236950002.1.037 Conclusão Term.Turist.com Muro de Arrimo , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R$ 133.077,63
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2014 a 07 de Julho de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2014

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:D9A317C6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 13 de Agosto de 2014, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2014 para a contratação de serviço para a contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção, destinado a atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura deste município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, Sen. Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Sen. Georgino Avelino/RN, 08.05.2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:B2686406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30060001/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014 SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, reemissão, reembolso, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, em atendimento às necessidades e à escolha da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL:R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) - maior desconto percentual - 1,5 %
(UM E MEIO POR CENTO)
FONTE DE RECURSO: Próprios (OGM)
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar o maior desconto percentual compatível com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante: Embarque já - Embarque já Viagens e Turismo LTDA – CNPJ 10.477.835/0001-90 e seu respectivo item com os valores: **a) item 01** – Desconto percentual de 1,5 % (UM E MEIO POR CENTO); (maior percentual de desconto sobre o valor faturado/ volume de vendas) para realização do fornecimento do objeto deste processo e decidiu adjudicar em favor da empresas acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Passado e findo o prazo recursal, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada as empresa acima citada, Para formalizar a assinatura da respectiva ARP, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 31 de julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8B732934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04070001/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014 SRP

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de preços para Locação de software de Gestão para Administração Pública Municipal Direta e Indireta de através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN e discriminações do Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações, para ser utilizado na Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e também as atualizações de versão do sistema locado, de acordo com os quantitativos no termo de referencia do anexo I, que faz parte integrante deste edital.
ETAPA I – Implantação; Treinamento; e Conversão, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS.
ETAPA II – Suporte Técnico e manutenção mensal, período 12 (doze) meses.
O software a ser instalado no município, e que o compõe são os seguintes:
1. Sistema Contabilidade Pública
2. Sistema Compras e Licitações
3. Sistema Patrimônio Público
4. Sistema Almoxarifado
5. Sistema Portal da Transparência.

VALOR TOTAL:R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios (OGM)
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar o maior desconto percentual compatível com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante: ASP – Automação, serviços e produtos de informática Ltda. – CNPJ 02.288.268/0001-04 e seu respectivo item com os valores: **a) item 01** – no valor final R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais pelo pacote dos cinco sistemas já citados, e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Passado e findo o prazo recursal, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada as empresa acima citada, Para formalizar a assinatura da respectiva ARP, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 31 de julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2D9EBC00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896/2014.

Cria a Comissão de Avaliação Médico-pericial do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica criada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a Comissão de Avaliação Médico-pericial do Município, a qual se vincula à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Para composição da Comissão, ficam criados os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão, e submetidos aos postulados da Lei Municipal nº 635/98:
I – 03 (três Médicos);
II – 01 (um) Assistente Administrativo.
Parágrafo primeiro. Os cargos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos preferencialmente entre os servidores do quadro funcional do Município.
Parágrafo segundo. O presidente da Comissão deverá ser profissional da área da perícia-médica e será escolhido dentre os médicos nomeados pelo Gestor Municipal.
Parágrafo terceiro. Não havendo especialista na área da perícia médica no Município de Serra Caiada, este poderá firmar convênio ou outros ajustes de mesma natureza, com o objetivo de atendimento dessa necessidade.
Art. 3º - A remuneração dos componentes da Comissão de Avaliação Médico Pericial do Município de Serra Caiada/RN será de acordo com o previsto no anexo I desta lei.
Parágrafo único. A remuneração dos componentes da Comissão de Avaliação Médico Pericial de que trata o artigo anterior será revista anualmente, na oportunidade da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, sempre na mesma data e com índices não superiores aos concedidos aos servidores municipais.
Art. 4º - As atribuições dos componentes da Comissão de Avaliação Médico Pericial do Município de Serra Caiada/RN serão de acordo com o previsto no anexo II desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, que deverá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Serra Caiada/RN, 30 de julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

I - Presidente: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
II - Demais Membros Médicos: 10% (dez por cento) da remuneração do Presidente por reunião;
III – Assistente Administrativo: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS MÉDICOS PERITOS

Atender ao servidor público que necessite afastar-se do serviço, temporária ou em caráter permanente, por motivo de saúde, na forma da Lei;
Realizar visitas domiciliares e hospitalares aos servidores municipais e aos enfermos que comprovadamente necessitem deste atendimento, desde que seja requerido junto à Comissão de Perícia Médica e esta entenda ser a visita necessária;
Examinar os servidores em processo de reabilitação ou readaptação, em razão de mudança de função definitiva ou provisória;
Avaliar e emitir laudo ou parecer médico sobre:
A aptidão física e mental de candidatos a cargos, empregos ou funções públicas na Administração Municipal;
O estado de saúde de servidores públicos municipais, nos casos e para os fins previstos em Lei;
A "causa mortis" de servidores municipais, para efeito de pensão devida aos seus dependentes;
As condições de capacidade de servidores, inclusive quando submetidos a processo de readaptação (mudança de função);
Demais casos de verificação de sanidade e capacidade física ou mental e outros requisitos de aptidão para o serviço público, na forma das leis e regulamentos em vigor;
Avaliar e homologar o laudo, parecer ou atestado passado por médico ou junta médica particular, entendendo pela procedência ou não do mesmo, ou ainda, pela sua validade ou não;
A procedência ou a validade de laudos ou pareceres sobre inspeção médica que lhes sejam submetidos;

Indicar a necessidade de encaminhamento de funcionário ou dependente para serviços de saúde fora do âmbito do serviço da rede municipal de saúde;
Emitir pareceres conclusivos sobre a capacidade laborativa do servidor municipal para fins previdenciários;
Pedido de licença do servidor, para acompanhamento do tratamento de saúde de familiar doente, precedido de exame médico pericial, determinando o período de afastamento.

ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Convocar e presidir as reuniões, podendo intervir em suas deliberações, quando necessário para a definição do posicionamento do órgão;
Indicar, dentre os Membros da Comissão de Perícia Médica, seu substituto legal, bem como servidor para secretariar as reuniões do órgão, os quais serão designados pelo Prefeito Municipal;
Dirigir os serviços administrativos;
Autorizar a expedição de cópias e certidões de laudos, pareceres e outros documentos, observando o disposto em lei;
Praticar os demais atos de gestão necessários ao funcionamento do órgão.

ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento direto ao publico alvo, "servidor municipal doente" realizando distribuição de fixas para atendimento;
Encaminhamento dos periciados aos gabinetes médicos periciais;
Executar tarefas administrativas, de acordo com a necessidade do serviço e as determinações das autoridades administrativas periciais e,
Executar outras tarefas afins ou correlatas na realização das perícias administrativas desenvolvidas na Junta Médica, tais como: digitação e arquivamento de prontuário de atendimento.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:82B9B232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente termo venho comunicar a Comissão Especial Executiva responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – 2014 do Município de Serra Caiada-RN a minha desistência de concorrência a vaga do cargo de ASG, no processo retro-citado.
E para constar firmo o presente Termo, definindo dele seus Legais e Jurídicos efeitos.

Serra Caiada-RN, 30 de julho de 2014.

Nome:
FRANCISCO ISRAEL LEANDRO DA SILVA
CPF : 103.354.104-48

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:ED7F81C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro – CEP 59245-000, neste ato, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro dos Anjos Furtado, com esteio no item 12.2 do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2014, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada para se apresentar, no prazo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, portando os documentos listados no item 12.4 do Edital do referido certame, a saber:

FRANCISCA GILDENE DA SILVA FREITAS – CPF nº 010.551.484-50, RG nº 1.974.088-SSP/RN, cargo de ASG – 40 (quarenta) horas semanais.
Em caso de não comparecimento dentro do prazo assinalado, tem-se como sem efeito o presente ato de convocação.

Serra Caiada/RN, 31 de julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2C4545D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0396/2014*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	18 de Julho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 18 de Julho de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Vitor C. da Silva, Maria W. Lucas, José C. G. de Souza e Westerlânia K. Mariz à Clínica Humanitare, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para endoscopias, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Julho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E04D09D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0415/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	31 de Julho de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 31 de Julho de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Julho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:23A5D92E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0137/2014*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 1/2 (Duas Meias)	Natal/RN	29 e 30 de Julho de 2014	300,00	300,00
		TOTAL		300,00

	Diárias com pernoite
x	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 29 e 30 de Julho de 2014, com objetivo de: Ir ao MTE, à Secretaria Municipal de Tributação de Natal, ao IDEMA, à CEF, à FUNASA, ao escritório da deputada estadual Márcia Maia e ao escritório da deputada federal Fátima Bezerra tratar de assuntos de interesse do Município, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Julho de 2014.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0CA47096

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0138/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 144, §4º, da Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **NARA NÚBIA MARIZ**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 039.392.154-90, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.803.039 - SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Técnica de Enfermagem, o gozo de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** por 30 (trinta) dias, durante o período de 22 de julho a 22 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Julho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B4DCE40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 129/2014

Exonera Servidor Público Municipal de Cargo efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração conferido no requerimento da Servidora Pública Municipal LÚCIA LEVIRGÍNIA CAVALCANTI, datado de 30 de julho de 2014;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 81, inciso I, do Estatuto dos Servidores público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal LÚCIA LEVIRGÍNIA CAVALCANTI, ocupante do cargo efetivo de TÈCNICA DE RADIOLOGIA, portadora do CPF nº 060.547.054-58, Matrícula nº 2332012, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em, 31 de julho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.522.644-04

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:BCDFAD4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140201
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000049
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME
OBJETO.....: Aquisição de Materiais Permanente e Educativos para atender ao Programa Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a creche do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123650021.2.075 Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a Creche, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 7.656,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F69384D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140202
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000049
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Materiais Permanente e Educativos para atender ao Programa Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a creche do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.880,38 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123650021.2.075 Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a Creche, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 1.325,00, Exercício 2014 Atividade 0206.123650021.2.075 Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 1.555,38
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:77F86447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140203
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000049
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ME
OBJETO.....: Aquisição de Materiais Permanente e Educativos para atender ao Programa Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a creche do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123650021.2.075 Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a Creche, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 10.760,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7CF50E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140204
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000049
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
OBJETO.....: Aquisição de Materiais Permanente e Educativos para atender ao Programa Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a creche do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123650021.2.075 Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a Creche, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 7.320,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:B038E823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140200
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000049
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Materiais Permanente e Educativos para atender ao Programa Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a creche do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123650021.2.075 Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a Creche, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 1.865,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:378134A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140205
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000049
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME
OBJETO.....: Aquisição de Materiais Permanente e Educativos para atender ao Programa Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a creche do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123650021.2.075 Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a Creche, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 690,00, Exercício 2014 Atividade 0206.123650021.2.075 Ação Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso a Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 1.740,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:3053A909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000049

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000049, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - FOGÃO INDUSTRIAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.427.407/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 675,000 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - GELADEIRA 345lt
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.640,000 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Item: 00003 - FOGÃO INDUSTRIAL 02(Duas) BOCAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 345,000 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - FREEZER HORIZONTAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.368,000 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00005 - TV SLIN LED 32
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.020,000 (Um Mil, Vinte Reais).

Item: 00006 - APARELHO DVD
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.427.407/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 103,000 (Cento e Três Reais).

Item: 00007 - Armario de aço com 02 portas
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ME, C.N.P.J. nº 08.205.809/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00008 - MINI SYSTEM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 265,000 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - CAMERA DIGITAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ME, C.N.P.J. nº 08.205.809/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00010 - BEBEDOURO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ME, C.N.P.J. nº 08.205.809/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 398,000 (Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00011 - RETROPROJETOR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.565,000 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00012 - IMPRESSOURA LASER M401N
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 655,000 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00013 - MESA PARA REFEITORIO INFANTIL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ME, C.N.P.J. nº 08.205.809/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 450,000 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00014 - DVD'S INFANTIS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,320 (Dez Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00015 - BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM EVA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM MADEIRA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00017 - BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM PLÁSTICO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00018 - QUEBRA CABEÇA INFANTIL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00019 - LIVROS INFANTIS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00020 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR C/12
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - MASSA DE MODELAR C/12
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2014 às 11:44:02

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:CC6F0825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONVITE Nº. 000003/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000003/2014**, ao licitante **WALDERIR BATISTA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº. 503.647.904-15, objetivando a contratação de pessoa física para prestar serviço de fornecimento de água potável em carro pipa, no valor global de **R$ 70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Sítio Novo/RN, 29 de julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:1FF6A9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONVITE Nº. 000003/2014 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame ao licitante **WALDERIR BATISTA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº. 503.647.904-15, objetivando a contratação de pessoa física para prestar serviço de fornecimento de água potável em carro pipa, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Sítio Novo/RN, 29 de julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:BB3CC2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º SEMESTRE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2014 - BIMESTRE MAIO / JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	30589728,14	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida	11.888.206,12	100%
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.905.102,80	58,08%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.419.631,30	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.062.985,12	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Oper. de Créd. por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON ANTENOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Sec. Mun. De Finanças

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:66D3BD2F

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / 2014 – BIMESTRE MAIO / JUNHO				
RREO - Anexo XVII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				15.150,000,00
Previsão Atualizada				15.150,000,00
Receitas Realizadas		1.645.246,88		5.698.281,81
Déficit Orçamentário		-		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		-
DESPESAS				
Dotação Inicial				15.150,000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				15.150,000,00
Despesas Empenhadas		1.338.625,18		5.103.340,99
Despesas Liquidadas		1.488.552,52		4.682.956,06
Superávit Orçamentário				1.015.325,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.338.625,18		5.103.340,99
Despesas Liquidadas		1.488.552,52		4.682.956,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				11.888.206,12
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	-		%
Resultado Primário	-	-		%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	366.616,02	0,00	231.804,93	134.811,09
Poder Legislativo				-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	357.025,33	7.853,36	54.686,13	294.485,84
Poder Legislativo				
TOTAL	723.641,35	7.853,36	286.491,06	429.296,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	689.969,65	25%	31,74 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	954.111,16	60%	59,76%
Complementação da União ao FUNDEB		R$ 0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.419,03	15%	17,86%

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON ANTENOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:4C68A188

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 002/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, com sede na Avenida Manoel Nascimento, Nº 828 - CEP: 59338-000, por meio de seu Prefeito Municipal Francisco Dantas de Araújo, no uso de suas atribuições legais torna pública a RETIFICAÇÃO do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2014, objetivando o provimento temporário de vagas em cargos da Administração Pública, nos seguintes termos:

DO QUADRO – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO: DOS REQUISITOS.

PARA O CARGO DE: "Fiscal de Tributos" – Fica excluída a vaga para o referido cargo, devido o mesmo já constar na Lei 190/2009, sendo este de caráter Comissionado.
Item 2. Das inscrições:
Período: serão realizadas no período de 01 e 04 de agosto de 2014, na sede da Prefeitura situada na Avenida Manoel Nascimento, 828 , Bairro Centro, Tenente Laurentino Cruz, Rio Grande do Norte, das 09h00 as 13h00 e das 14h00 as 18h00 horas.
Item 9.1 – II: Das disposições Finais

1.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período até a homologação do concurso público Municipal, a contar da data de divulgação do resultado final.

1.6 - O resultado final do processo classificatório seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial do Município – site da FEMURN/RN, no dia **07/08/2014.**
1.12 - A convocação dos candidatos aprovados obedecendo à ordem classificatória geral e dos portadores de necessidades especiais será de acordo com o número de vagas estabelecido bem como toda a documentação necessária, será realizada por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN/RN, no dia **08/08/2014.**

DO CALENDÁRIO: ***ANEXO III –*** PASSA A VALER

PERÍODO ATIVIDADE
30 de Julho de 2014 Publicação de edital
01 e 04 de Agosto de 2014 Período de Inscrição
05 e 06 de Agosto de 2014 Avaliação Curricular
08 de Agosto de 2014 Divulgação dos resultados final do processo seletivo Simplificado 002/2014
(http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)

Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:FDEE27C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

REF. PREGÃO PRESENCIAL n° 043/2014 – PROC. LICIT. MTB/RN n° 098/2014
LICITAÇÃO DESERTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site do Município para conhecimento dos prestadores de serviço do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhuma empresa licitante, tendo o Pregoeiro declarado DESERTA a presente licitação.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de julho de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:7224185D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

(A 1ª SESSÃO DE LICITAÇÃO FOI DESERTA)

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 098/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **01 de agosto de 2014, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de agosto de 2014, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de julho de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:5886BCAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 105/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **04 de agosto de 2014, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de agosto de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de julho de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:890783E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 109/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **01 de agosto de 2014, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT E DE JANELA.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de agosto de 2014, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de julho de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:75056C6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 108/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Termo de Homologação decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2013 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2013, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE destinado a aquisição de mobiliário escolar – conjunto aluno e conjunto professor.**

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NASA NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 09.143.181/0001-80).

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de julho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4A30470A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 108/2014

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2013 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2013, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: NASA NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 09.143.181/0001-80); OBJETO: aquisição de mobiliário escolar – conjunto aluno e conjunto professor; VALOR GLOBAL: R$ 35.671,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.361.0011.1102.2058 – Aquisição veículo e equipamentos; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – equipamento e material permanente; FONTE: 100 – recursos ordinários (Termo de Compromisso PAR Nº 201404600/2014 – FNDE); VIGÊNCIA: 31 de julho de 2014 a 31 de julho de 2015; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Adolpho Pezzi Maia - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de julho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E15F84DC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO LIC. 100/2014

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 100/2014 - Pregão Presencial n° 045/2014

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO LIC. 100/2014

1. Trata-se de procedimento licitatório objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT E DE JANELA**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial e no site oficial do Município.

3. No dia da sessão de licitação, compareceram as empresas licitantes: **S M LEITE & CIA LTDA ME e SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME,** sendo ambas declaradas INABILITADAS, e **FRACASSADA** a presente licitação.

3. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo licitatório.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de julho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CEC73E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL LOCALIZADO NA CIDADE DO NATAL PARA ABASTECER DE FORMA PARCELADA A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS.
DATA/HORA: 14 DE AGOSTO DE 2014 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, NO SITE OFICIAL DA ENTIDADE (WWW.TOUROS.RN.GOV.BR) DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 31 DE JULHO DE 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:6BB4FC72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ACADEMIAS DA SAÚDE, NO MUNICIPIO DE TOUROS.
BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LEON SOUSA – EIRELE – ME, CNPJ/MF: 09.171.533/0001-00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$338.990,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO ATIVIDADE: 2016 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 1011 – CONSTRUÇÃO, EMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 181 – RECURSOS CONVÊNIOS.

TOUROS, 31 DE JULHO DE 2014.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:3EF3165A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº004/2013 - TP

CONTRATO Nº.....: 20130324

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para realizar os serviços de ampliação de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, no Sítio Murici, zona rural do município de Umarizal/RN,atendendo ao termo de parceria entre este município com o Governo Federal e o Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 143.469,71 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Projeto 0702.103010075.1.044 Reestruturação das Unidades Básica de Saúde da Zonra Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 143.469,71.

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho a 30 de Novembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2014.

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:D51883CD

CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130324

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.439.069/0001- 03, com sede na AV. GAVIAO, Nº 19, representado por LUZINETE DE FREITAS TORRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.575.989/0001-15, com sede na RUA OLHO D AGUA DO BORGES, 136, CENTRO, UMARIZALRN, CEP 59865-000, representada por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Projeto 0702.103010075.1.044 Reestruturação das Unidades Básica de Saúde da Zzona Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 143.469,71.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Julho de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.439.069/0001-03
Contratante

M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 10.575.989/0001-15
Contratado(a)

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:FE156659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2014 DE 25 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **SANDRA CÉLIA ALVES MAIA MELO**, Uma Diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar no dia 28 de julho de 2014 da Reunião de Orientação do COEGEMAS, em Apodi/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 25 de julho de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:9FF11B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2014 DE 25 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO**, 01 Diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 80,00 (Oitenta Reais), ocupante do cargo de Assessor de Assistência Social da Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Apodi-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar no dia 28 de julho de 2014 da Reunião de Orientação do COEGEMAS, em Apodi/RN.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 25 de julho de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:5EB3FB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2014 DE 29 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO**, Diárias, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$ 800,00 (Oitocentos Reais), ocupante do cargo de Assessor de Assistência Social da Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de agosto de 2014 do Programa de Formação de Técnicos Estaduais e Municipais para Elaboração do PPA 2014-2017, Módulo III – Monitoramento e Avaliação.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 05 (cinco) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 29 de julho de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:E9921BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº011/2014 DE 22 JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para ir no dia 23 de julho de 2014, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN para entregar documentos do município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01(um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 22 de julho de 2014.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:83808932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2014 DE 25 JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para ir no dia 28 de julho de 2014, ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RN, para uma reunião com o diretor, para tratar de assuntos de interesse do município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01(um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 25 de julho de 2014.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:2D06929D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/2014 DE 30 JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para ir no dia 31 de julho de 2014, a Caixa Econômica Federal, para uma reunião da Regularização Fundiária do município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01(um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 30 de julho de 2014.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:9DE25DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº014/2014 DE 30 JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para ir no dia 01 de agosto de 2014, ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, para uma reunião com o diretor, para tratar de perfuração de poços para o município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01(um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 30 de julho de 2014.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:2DB0B129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0175/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0175/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 71/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/07/2014, de autoria da servidora ANTONIA MEDEIROS BEZERRA, matricula 57;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA MEDEIROS BEZERRA, matricula 57, de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:1330F26D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0174/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0174/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 25/2014, datado de 14/07/2014, de autoria da servidora ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matricula 366;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matricula 366, de 01/08/2014 a 30/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:76BEB700

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0176/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0176/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 82/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/07/2014, de autoria do servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matricula 706;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matricula 706, de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DD97EFE7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0177/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0177/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 76/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/07/2014, de

autoria da servidora DULIANE CARLA FERNANDES DA SILVA, matricula 597;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora DULIANE CARLA FERNANDES DA SILVA, matricula 597, de 11/08/2014 a 10/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D75374A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0178/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0178/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 10/2014, datado de 10/06/2014, de autoria do servidor EDMAR AUGUSTO DE MEDEIROS, matricula 60;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor EDMAR AUGUSTO DE MEDEIROS, matricula 60, de 01/08/2014 a 30/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2000 a 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7761F61B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0179/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0179/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 09/2014 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/07/2014, de autoria do servidor EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matricula 483;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matricula 483, de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:18CC35DB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0180/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0180/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 73/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/07/2014, de autoria da servidora EDNALVA BEZERRA GONÇALVES, matricula 590;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora EDNALVA BEZERRA GONÇALVES, matricula 590, de 11/08/2014 a 10/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:41FC15B4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0181/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0181/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 09/2014 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 09/07/2014, de autoria do servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matricula 410;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matricula 410, de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:91D05624

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0182/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0182/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 69/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/07/2014, de autoria do servidor FRANCISCO BENOAR GONDIM, matricula 68;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO BENOAR GONDIM, matricula 68, de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:13E5201C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0183/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0183/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 66/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/07/2014, de autoria do servidor IVANALDO RIBEIRO DA SILVA, matricula 908;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor IVANALDO RIBEIRO DA SILVA, matricula 908, de 04/08/2014 a 03/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:C1523B7A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0184/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0184/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 08/2014 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/07/2014, de autoria do servidor LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS, matricula 491;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS, matricula 491, de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:4D4CE903

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0185/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0185/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 70/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/07/2014, de autoria da servidora LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matricula 603;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matricula 603, de 11/08/2014 a 10/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B18296C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0186/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0186/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 74/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/07/2014, de autoria da servidora MARGARETH ARGEMIRO DE AQUINO, matricula 944;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARGARETH ARGEMIRO DE AQUINO, matricula 944, de 04/08/2014 a 03/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:266A0B7E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0187/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0187/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 80/2014, datado de 22/07/2014, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matricula 328;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matricula 328, de 01/08/2014 a 30/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A12EAB12

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0188/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0188/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 18/2014, datado de 07/07/2014, de autoria da servidora MARIA DEUSIRENE BEZERRA DE FRANÇA, matricula 276;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DEUSIRENE BEZERRA DE FRANÇA, matricula 276, de 01/08/2014 a 30/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:C2A5A23E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0189/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0189/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 16/2014, datado de 01/07/2014, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA, matricula 216;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA, matricula 216, de 01/08/2014 a 30/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DD0FDFD4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0190/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0190/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 81/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/07/2014, de autoria da servidora MARIA JESUINA FERNANDES DE MOURA MEDEIROS, matricula 591;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA JESUINA FERNANDES DE MOURA MEDEIROS, matricula 591, de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:CFC3F6F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0191/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0191/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 24/2014, datado de 15/07/2014, de autoria da servidora MARIA OLACI DE MELO E SILVA, matricula 222;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA OLACI DE MELO E SILVA, matricula 222, de 01/08/2014 a 30/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:4A8FA23B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0193/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0193/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 10/2014 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/07/2014, de autoria do servidor NILO DANTAS TARGINO, matricula 482;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor NILO DANTAS TARGINO, matricula 482, de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:AE918CA1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0194/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0194/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 16/07/2014, de autoria da servidora RAIMUNDA MARIA DA SILVA FERNANDES, matricula 525;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RAIMUNDA MARIA DA SILVA FERNANDES, matricula 525, de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:89764FBB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0195/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0195/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 77/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/07/2014, de autoria da servidora RITA ANA MARTINS DA COSTA, matricula 338;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RITA ANA MARTINS DA COSTA, matricula 338, de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3954F2DC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0196/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0196/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 24/2014, datado de 15/07/2014, de autoria da servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, matricula 401;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, matricula 401, de 01/08/2014 a 30/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5146ABDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0192/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0192/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 79/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/07/2014, de autoria da servidora MARIA SELMA LOPES DO NASCIMENTO, matricula 683;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA SELMA LOPES DO NASCIMENTO, matricula 683, de 01/08/2014 a 31/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:78F98315

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0173/2014 - GPMU

PORTARIA N° 0173/2014 - GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2014

CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO AO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIROS TITULARES EM PERÍDO DE FÉRIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei n.º 8.069/90 que trata da composição do Conselho Tutelar, estabelecendo que os mesmos devem funcionar com o número invariável de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o afastamento de conselheiros titulares por motivo de férias, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei n.º 8.069/90 alterado pela Lei n.º 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos conselheiros tutelares em atividade ***Raimunda Maria da Silva Fernandes***, ***George Inácio da Costa, Antonio Edson da Silva Bezerra e Jullys Pliêgo Barbosa de Medeiros.***

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a Sra. **Saclitéia Sanagre Dantas de Medeiros Costa**, primeira suplente, para ser empossada no cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 01 de agosto de 2014 até a data de 30 de novembro de 2014, em substituição aos conselheiros ***Raimunda Maria da Silva Fernandes***, ***George Inácio da Costa, Antonio Edson da Silva Bezerra e Jullys Pliêgo Barbosa de Medeiros,*** durante o período de férias destes, de forma sucessiva e na ordem apresentada.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse a suplente ora convocada, para exercer as funções de Conselheira no período de 01 de agosto de 2014 a 30 de novembro de 2014, sendo cada trinta dias deste período referente a um conselheiro, seguindo a ordem descrita no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:561805DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2014

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico Parecer

Técnico da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a para a AQUISIÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, VERSÃO LIGHT – REDE, PARA ORÇAMENTAÇÃO DE AVARIAS EM VEÍCULOS (AUTOMOTORES (AUTOMÓVEIS - UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E CAMINHÃO) COM INFORMAÇÃO ATUALIZADAS DE PREÇOS PEÇAS E TEMPLÁRIO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA., no valor global de R$ 7.998,92 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Upanema/RN, 31 de julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:541A9E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 38/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: Contratação de empresa de consultoria jurídica capacitada para tal serviço, através de Processo Seletivo concomitantemente Cotando Preços, com vistas à prestação de serviços advocatícios especializados, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas. Devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.
Empresa Vencedora
SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS - CNPJ: 11.900.235/0001-56, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**;

Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta comissão para assinatura de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 31 de julho de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:B92CDF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N ° 33/2014

Aos 31 dias do mês de julho do ano dois mil e catorze, na sala de Licitações, setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Upanema, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade RG nº 740.148 SSP/RN, e do CPF/MF nº 423.490.284-53, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 28/07/2014, neste ato representada pelo Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata aquisição de refeições (alimentação) prontas, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2014, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 033/2014, para construção de Sistema de Registro de Preços.

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel / 566.885.984-34	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MOURA GURGEL /853.531 - SSPRN
MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA / 19.748.630/0001-77	MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA /1.440.154 - SSPRN

Item nº:1 -**Serviços de Buffet**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 44.000,00
Aceito para: **MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA** - CNPJ 19.748.630/0001-77			
Item nº:2 - **Fornecimento de alimentação pronta (ALMOÇO / Self Service com suco) podendo ser condicionada em embalagens "QUENTINHAS ou SIMILAR, que contenha obrigatoriamente 03(três) compartimentos separados, produzidas em instalações da contratada, conduzidas em transporte da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, de acordo com a solicitação da Supervisão Administrativa, com peso médio de 600 (seiscentos) gramas.**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel** – CPF: 566.885.984-34			
Item nº:3 - **Fornecimento de alimentação pronta (ceia / Self Service com suco) podendo ser condicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente 03 (três) compartimentos separados, produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa, com peso médio de 600 (seiscentos) gramas.**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 55.000,00
Aceito para: **MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA** - CNPJ 19.748.630/0001-77			

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços da(s) mercadoria(s) nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da(s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Upanema, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Upanema – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Upanema a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

5.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA SÉXTA – PAGAMENTO
6.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

6.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Upanema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

6.5. A Prefeitura Municipal de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

6.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
7.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema:

7.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

7.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

7.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

7.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

7.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

7.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

7.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
8.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema;

8.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

8.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, ou bens de

terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

8.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Upanema, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Upanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

8.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

8.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

9.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Upanema;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

12.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. fizer declaração falsa;

12.1.3.6. cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

13.2.1. descumprir as condições nela constantes;

13.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

13.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Upanema a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 033/2014 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

14.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema – RN, 31 de julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL
CPF: 566.885.984-34

MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA
CNPJ 19.748.630/0001-7

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F660DDC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2014

Pelo presente instrumento de um lado a Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.771/0001-30, instituição com sede João Francisco, 90, bairro Centro - Upanema/RN, neste ato representada pelo seu Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.490.284-53, portador da Cédula de Identidade nº 740.148 SSPRN, residente e domiciliado na cidade de Upanema/RN, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, com sede a Av. Prudente de Morais, 4283 – Sala 105 – Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por José Alves Sobrinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.442.644-15, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e convencionado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Processo nº 083/2014, Pregão Presencial nº 034/2014, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores

1 – <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – <u>DO OBJETO:</u>

1.1 – O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, Pelo período de 12 (doze) meses.

Com valor estimado durante a vigência da Ata na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Desconto ofertado de 1% (um por cento).

1.2 – A existência de Preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de Processo Licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do Registro em igualdade de condições.

2 – <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – <u>DOS RECURSOS</u>

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual.

3 – <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – <u>DO PRAZO:</u>

O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 31/07/2014 e término em 31/07/2015, obrigando-se a **CONTRATADA** a garantir o objeto ora registrado pelo referido prazo.

4 – <u>CLÁUSULA QUARTA</u> – <u>DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>

4.1 – Os preços propostos abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital que incida direta ou indiretamente no valor do objeto registrado;

4.2 – Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do presente Registro de Preços;

4.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura da entrega devidamente atestada pela **CONTRATANTE,** ressalvada a hipótese prevista no § 3º do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Através da Unidade Contratante::

5.1 – Formalizar solicitação de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante a emissão e entrega à **CONTRATADA** do Empenho de Compras e/ou formalização de Contrato de Fornecimento;

5.2 – Emitir requisição por escrito, sempre que houver necessidade de aquisição/fornecimento, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O fornecimento do objeto constate na presente Ata será efetuado pela **CONTRATADA** obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1 – As passagens deverão ser fornecidas nos moldes previstos no Edital do Procedimento Licitatório de origem;

6.2 – No caso de Formalização de Contrato de Fornecimento a entrega do objeto contratado deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela Unidade Contratante;

6.3 – Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente o Órgão Contratante, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;

6.4 – Prestar informações que permita a definição do melhor roteiro, horário e freqüência de vôos (partida/chegada);

6.5 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens;

6.6 – Remeter ao Contratante, quando solicitadas, as tabelas atualizadas das tarifas aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

6.7 – Reembolsar o Contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido, sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;

6.8 – Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pelo Contratante, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea;

6.9 – Substituir bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo setor competente da Administração, nas seguintes condições:

quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;♦
quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;♦
quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do Contratante.♦

6.10 – Entregar os bilhetes de passagem aérea ao Órgão Contratante, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado, quando for o caso, sem que isso implique em acréscimos nos preços;

6.11 – Repassar ao Contratante as vantagens, cortesias e tarifas promocionais sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

6.12 – Fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação de agências, escritórios ou pontos de venda, conveniados à proponente, em outros endereços e/ou localidades, se houver;

6.13 – No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder a entrega o mais rápido possível;

6.14 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

6.15 – Todas as despesas, dentre as quais frete, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**;

6.16 – A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

6.17 – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a **CONTRATADA** deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.18 – O retardamento na entrega das passagens que cause prejuízos à Contratante, será considerado como infração contratual, ressalvado os casos cujas justificativas da Contratada sejam aceitas pelo Órgão contratante;

6.19 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste ATA e execução de possíveis contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do Certame Licitatório de origem.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 – Constituem motivo para o cancelamento do presente Registro de preços a incidência nas hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta Cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

7.3 – Em caso de rescisão por culpa da Contratada, esta pagará ao Contratante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pretendida, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Municipal.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos casos de incidência na situação prevista no artigo 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos **– recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente –** serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global da aquisição ou Fornecimento pretendido, adicionada do valor correspondente à diferença entre o valor do seu preço registrado e o do que efetivamente for realizado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

8.2 – Após a formalização de Instrumento Contratual, em havendo incidência em situações previstas nos artigos 77 **– inexecução total ou parcial do contrato,** 78 **– rescisão motivada do contrato –** da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso na execução contratual, limitado o atraso a 08 (oito) dias;
b) Findo o prazo referido na alínea anterior sem que a contratada tenha executado regularmente o contrato, a **Contratante** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, cumulativamente com a multa constante da alínea precedente, podendo ainda, rescindir o contrato e impor outra sanção legalmente prevista.
c) Advertência;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a administração municipal, desde que sejam ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 – Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelas partes contratantes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação complementar existente.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO*:*

10.1 – As partes contratantes definem o foro da comarca do Upanema/RN, do Estado de Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro.

10.2 – E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 31 de julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeitura Municipal de Upanema
Contratante

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA
JOSE ALVES SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:CB88BF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 141/2014/SMS

PORTARIA Nº 141/2014/SMS – UPANEMA, 31 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 4, 6 e 8 de agosto de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 31 de julho de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:CED2215F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 142/2014/SMS

PORTARIA Nº 142/2014/SMS – UPANEMA, 31 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 5 e 7 de agosto de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 31 de julho de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:329A95D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2014 -GP

Dispõe sobre a exoneração da senhora Andréia Beatriz de Souza Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora Andréia Beatriz de Souza Oliveira do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Viçosa/RN.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 31 de julho de 2014.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:52EB7F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CAM MUL SERRINHA DOS PINTOS										ANO BASE:2014	
BALANCETE ORCAMENTARIO											
BIMESTRE DE REFERENCIA : 3o Bimestre/2014											
Codigo	FNT	E	Orcado	Suplem	Cred Espec	Anulacao	Total	Ate Bim Ant	Neste Bim	Total	Saldo
01 – CAMARA MUNICIPAL											
			850,000.00	0.00	0.00	0.00	850,000.00	233,254.64	78,636.52	311,891.16	538,108.84
01.031.2001 – MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA											
			850,000.00	0.00	0.00	0.00	850,000.00	233,254.64	78,636.52	311,891.16	538,108.84
3190040000	100	F	2,000.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00
3190090000	100	F	2,000.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00
3190110000	100	F	463,000.00	0.00	0.00	0.00	463,000.00	114,567.19	53,163.43	167,730.62	295,269.38
3190130000	100	F	110,000.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00	21,344.39	11,075.94	32,420.33	77,579.67
3190160000	100	F	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00
3190920000	100	F	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00
3390140000	100	F	15,000.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00	5,100.00	1,500.00	6,600.00	8,400.00
3390300000	100	F	30,000.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00	1,249.60	1,184.75	2,434.35	27,565.65
3390330000	100	F	35,000.00	0.00	0.00	0.00	35,000.00	2,575.00	1,030.00	3,605.00	31,395.00
3390350000	100	F	45,000.00	0.00	0.00	0.00	45,000.00	20,000.00	0.00	20,000.00	25,000.00
3390360000	100	F	45,000.00	0.00	0.00	0.00	45,000.00	42,748.00	255.00	43,003.00	1,997.00
3390390000	100	F	30,000.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00	12,479.46	8,857.02	21,336.48	8,663.52
3390920000	100	F	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00
4490510000	100	F	40,000.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00	7,811.00	1,393.58	9,204.58	30,795.42
4490520000	100	F	30,000.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00	5,380.00	176.80	5,556.80	24,443.20
TOTAL DAS DESPESAS ORCAMENTARIAS											
			850,000.00	0.00	0.00	0.00	850,000.00	233,254.64	78,636.52	311,891.16	538,108.84

Publicado por:
Humberto Tércio Araujo Carvalho
Código Identificador:3124CCBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 11	Poder/Órgão : MUN.CRUZETA				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 03/2014				
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI					Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	389.000,00	389.000,00	89.055,43	198.414,05	51,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	99.000,00	99.000,00	24.237,21	34.545,66	34,89
1.1.1- IPTU	60.000,00	60.000,00	19.146,98	19.566,33	32,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	39.000,00	39.000,00	5.090,23	14.979,33	38,41
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	25.000,00	2.190,75	8.169,75	32,68
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	2.190,75	8.169,75	32,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	125.000,00	125.000,00	28.719,22	62.748,53	50,20
1.3.1- ISS	125.000,00	125.000,00	28.719,22	62.748,53	50,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	140.000,00	140.000,00	33.908,25	92.950,11	66,39
1.4.1- IRRF	140.000,00	140.000,00	33.908,25	92.950,11	66,39
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.280.000,00	9.280.000,00	1.548.430,69	4.624.354,65	49,83
2.1- Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	1.173.726,26	3.557.606,58	49,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	1.173.726,26	3.557.606,58	49,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	332.495,23	979.642,11	51,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	342,20	855,50	17,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	334,88	960,05	9,60
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	15,00	72,86	1,46
2.6- Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	41.517,12	85.217,55	53,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.669.000,00	9.669.000,00	1.637.486,12	4.822.768,70	49,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (c/d)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	287.000,00	287.000,00	53.335,45	133.316,21	46,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	122.000,00	122.000,00	21.097,17	70.414,71	57,72
5.2- Outras Transferências do FNDE	162.000,00	162.000,00	29.768,18	55.835,18	34,47
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	2.470,10	7.066,32	235,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	637.000,00	637.000,00	53.335,45	133.316,21	20,93
RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (c/d)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.855.000,00	1.855.000,00	309.617,69	924.699,73	49,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.000,00	1.440.000,00	234.745,19	711.521,15	49,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	380.000,00	380.000,00	66.499,00	195.928,31	51,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	66,98	192,03	9,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.000,00	1.000,00	3,00	14,57	1,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	32.000,00	32.000,00	8.303,52	17.043,67	53,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.006.000,00	3.006.000,00	586.541,40	1.657.397,48	55,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.900.000,00	2.900.000,00	470.264,32	1.406.694,80	48,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	114.191,48	245.860,12	245,86
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	2.085,60	4.842,56	80,71
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.045.000,00	1.045.000,00	160.646,63	481.995,07	46,12
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (c/d)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.141.000,00	2.131.000,00	440.687,95	1.367.666,64	64,18
13.1- Com Educação Infantil	981.000,00	481.000,00	154.125,07	209.889,20	43,64
13.2- Com Ensino Fundamental	1.160.000,00	1.650.000,00	286.562,88	1.157.777,44	70,17
14- OUTRAS DESPESAS	942.000,00	927.000,00	115.034,26	423.584,56	45,69
14.1- Com Educação Infantil	309.000,00	284.000,00	12.552,01	40.665,70	14,32
14.2- Com Ensino Fundamental	633.000,00	643.000,00	102.482,25	382.918,86	59,55
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.083.000,00	3.058.000,00	555.722,21	1.791.251,20	58,58
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					83.178,62
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					83.178,62
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					77,50
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					94.259,65
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
	RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (c/d)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.417.250,00	2.417.250,00	409.371,53	1.205.692,18	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (c/d)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.320.000,00	795.000,00	166.677,08	251.029,35	31,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.290.000,00	765.000,00	166.677,08	250.554,90	32,75
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	474,45	1,58
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.401.400,00	2.834.700,00	441.402,11	1.694.428,37	59,77
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.793.000,00	2.293.000,00	389.045,13	1.540.696,30	67,19
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	608.400,00	541.700,00	52.356,98	153.732,07	28,38
25- ENSINO MÉDIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	25.000,00	35.000,00	10.670,00	10.670,00	30,49
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	327.400,00	380.700,00	96.156,79	192.163,88	50,48
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.103.800,00	4.070.400,00	714.905,98	2.148.291,60	52,78
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					481.995,07

31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-191.363,99
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.842,56
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	295.473,64
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.649.984,08
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	34,21

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (c/d)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	597.000,00	781.895,00	97.802,01	200.363,82	25,63
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	719.000,00	834.895,00	97.802,01	200.363,82	24,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.822.800,00	4.905.295,00	812.707,99	2.348.655,42	47,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	94.259,65	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.652.554,92	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.560.293,14	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.842,56	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	191.363,99	0,00

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JR
Controlador Geral

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO
CRC-RN 007941/O-0

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2809A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 01	Poder/Órgão: MUN.CRUZETA
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência: 03/2014
LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000	

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	Atualizada	EMPENHADA		LIQUIDADA	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial		Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
319001	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	115.000,00	515.000,00	42.886,73	245.592,22	42.270,91	72.347,18
319003	Pensões, exclusive do RGPS	10.000,00	20.000,00	0,00	11.448,78	2.038,36	4.484,40
319004	Contratação por Tempo Determinado	60.700,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319005	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	10.000,00	134.321,67	32.429,74	74.301,67	27.957,92	69.652,61
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.858.300,00	6.893.530,00	1.731.102,93	6.247.224,78	1.271.098,26	3.760.332,24
319013	Obrigações Patronais	983.700,00	1.252.934,22	112.100,10	1.087.414,14	260.528,18	675.015,87
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	56.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319021	Juros sobre a Dívida por Contrato	50.000,00	74.030,00	29.286,05	59.286,05	14.542,44	43.828,49
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	97.000,00	50.678,25	4.301,55	4.301,55	4.301,55	4.301,55
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	26.800,00	107.844,93	0,00	96.644,93	0,00	96.644,73
329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	40.000,00	45.970,00	0,00	45.967,95	9.682,87	45.232,16
333041	Contribuições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	Contribuições	29.540,00	87.828,00	13.076,10	56.562,10	16.247,71	29.432,66
335043	Subvenções Sociais	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias – Civil	54.600,00	60.750,00	14.330,00	27.965,00	14.930,00	27.965,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	911.400,00	1.066.873,33	195.174,41	647.677,36	210.780,18	586.368,91
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	13.600,00	13.600,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	114.300,00	90.340,00	11.220,84	34.351,05	14.006,52	27.954,47
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	59.300,00	57.963,81	1.229,85	5.435,10	0,00	4.205,25
339035	Serviços de Consultoria	79.500,00	16.185,29	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	637.500,00	567.090,00	31.577,50	261.573,34	22.492,32	197.502,80
339038	Arrendamento Mercantil	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.070.000,00	1.148.905,00	211.579,58	872.692,33	256.605,09	579.084,37
339041	Contribuições	55.500,00	72.500,00	0,00	59.499,22	5.978,40	23.111,62
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	159.000,00	160.500,00	11.340,00	116.540,00	29.551,92	64.391,97
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	49.900,00	78.844,79	0,00	31.967,60	0,00	31.967,60
339093	Indenizações e Restituições	22.200,00	24.700,00	1.448,00	4.344,00	1.448,00	4.344,00
339099	A Classificar	690.564,00	690.564,00	110.946,20	332.838,60	110.946,20	332.838,60
449030	Material de Consumo	34.000,00	32.047,66	0,00	8.577,55	0,00	8.577,55
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	1.787.000,00	1.592.700,00	60.000,00	154.330,53	38.598,37	94.330,53

449052	Equipamentos e Material Permanente	905.500,00	1.001.897,94	89.690,27	254.075,80	77.844,97	234.087,50
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061	Aquisição de Imóveis	85.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	193.436,00	163.436,00	43.591,83	73.591,83	8.159,47	33.966,11
999999	A Classificar	400.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		15.789.240,00	16.618.434,89	2.753.311,68	10.820.203,48	2.446.009,64	7.057.968,17

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JR
Controlador Geral

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO
CRC-RN 007941/O-0

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DC01932C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2014 A 30/06/2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	18.770.058,00	18.770.058,00	2.809.882,48	14,97	7.947.687,59	42,34	10.822.370,41
RECEITAS CORRENTES	17.586.858,00	17.586.858,00	2.809.882,48	15,98	7.947.687,59	45,19	9.639.170,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.110.900,00	1.110.900,00	121.867,39	10,97	450.041,11	40,51	660.858,89
Impostos	1.088.000,00	1.088.000,00	121.867,39	11,20	450.041,11	41,36	637.958,89
Taxas	22.900,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	695.200,00	695.200,00	0,00	0,00	15.446,05	2,22	679.753,95
Contribuições sociais	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	15.446,05	2,23	677.553,95
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Contribuições de iluminação pública	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.440,00	5.440,00	84.934,36	1.561,29	95.149,60	1.749,07	-89.709,60
Receitas imobiliárias	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Receitas de valores mobiliários	4.340,00	4.340,00	84.934,36	1.957,01	95.149,60	2.192,39	-90.809,60
RECEITA DE SERVIÇOS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.753.518,00	15.753.518,00	2.603.080,73	16,52	7.387.050,83	46,89	8.366.467,17
Transferências intergovernamentais	14.835.518,00	14.835.518,00	2.603.080,73	17,55	7.387.050,83	49,79	7.448.467,17
Transferências de convênios	918.000,00	918.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Multa e juros de mora	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Indenizações e restituições	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Receita da dívida ativa	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.183.200,00	1.183.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Alienação de bens móveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Alienação de bens imóveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.181.000,00	1.181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.000,00
Transferências intergovernamentais	871.000,00	871.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00
Transferências de convênios	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	68.382,99	6,37	1.005.617,01
RECEITAS CORRENTES	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	68.382,99	6,37	1.005.617,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.844.058,00	19.844.058,00	2.809.882,48	14,16	8.016.070,58	40,40	11.827.987,42
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.844.058,00	19.844.058,00	2.809.882,48	14,16	8.016.070,58	40,40	11.827.987,42
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.844.058,00	19.844.058,00	2.809.882,48	14,16	8.016.070,58	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							
Reabertura de créditos adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	18.770.058,00	2.087.711,53	20.857.769,53	185.402,50	3.695.720,21	574.392,37	1.155.884,11	5,54	19.701.885,42
DESPESAS CORRENTES	13.710.243,00	1.329.622,37	15.039.865,37	185.402,50	2.770.318,49	491.717,25	953.671,13	6,34	14.086.194,24
Pessoal e encargos sociais	8.468.815,00	40.027,47	8.508.842,47	0,00	138.027,47	0,00	40.277,84	0,47	8.468.564,63
Juros e encargos da dívida	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Outras despesas correntes	5.222.428,00	1.289.594,90	6.512.022,90	185.402,50	2.632.291,02	491.717,25	913.393,29	14,03	5.598.629,61
DESPESAS DE CAPITAL	3.613.580,00	758.089,16	4.371.669,16	0,00	925.401,72	82.675,12	202.212,98	4,63	4.169.456,18
Investimentos	3.198.580,00	758.089,16	3.956.669,16	0,00	925.401,72	82.675,12	202.212,98	5,11	3.754.456,18
Inversões financeiras	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Amortização de dívida	394.000,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
Reserva de contingência	221.000,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
Reserva do RPPS	1.225.235,00	0,00	1.225.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.235,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	1.074.000,00	0,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.074.000,00	0,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
Pessoal e encargos sociais	1.074.000,00	0,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.844.058,00	2.087.711,53	21.931.769,53	185.402,50	3.695.720,21	574.392,37	1.155.884,11	5,27	20.775.885,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.844.058,00	2.087.711,53	21.931.769,53	185.402,50	3.695.720,21	574.392,37	1.155.884,11	5,27	20.775.885,42
SUPERAVIT (XIII)							6.860.186,47		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.844.058,00	2.087.711,53	21.931.769,53	185.402,50	3.695.720,21	574.392,37	8.016.070,58		-

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:25/07/2014 - Hora da emissão:10:12

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2014 A 30/06/2014

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	18.770.058,00	20.857.769,53	185.402,50	3.695.720,21	574.392,37	1.155.884,11	100,00	5,54	19.701.885,42
LEGISLATIVA	687.700,00	687.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.700,00
Ação Legislativa	687.700,00	687.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.700,00
ADMINISTRAÇÃO	3.024.265,00	3.507.079,55	18.097,15	791.331,36	72.822,04	169.622,30	14,67	4,84	3.337.457,25
Administração Geral	2.497.581,54	2.957.181,09	18.097,15	722.116,36	65.452,04	155.252,30	13,43	5,25	2.801.928,79
Administração Financeira	367.900,00	391.115,00	0,00	69.215,00	7.370,00	14.370,00	1,24	3,67	376.745,00
Controle Interno	158.783,46	158.783,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.783,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	963.400,00	1.064.351,00	12.103,00	138.159,34	17.125,63	22.077,91	1,91	2,07	1.042.273,09
Administração Geral	288.100,00	366.778,00	12.103,00	105.635,00	10.965,13	13.786,47	1,19	3,76	352.991,53
Assistência ao Idoso	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.200,00	154.200,00	0,00	7.151,40	791,90	2.441,72	0,21	1,58	151.758,28
Assistência Comunitária	350.000,00	372.273,00	0,00	24.641,69	5.320,20	5.659,75	0,49	1,52	366.613,25
Atenção Básica	53.700,00	53.700,00	0,00	731,25	48,40	189,97	0,02	0,35	53.510,03
Fomento ao Trabalho	26.900,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
Difusão Cultural	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	542.300,00	582.327,47	0,00	181.188,47	0,00	56.244,84	4,87	9,66	526.082,63
Administração Geral	192.300,00	198.900,00	0,00	97.761,00	0,00	32.767,00	2,83	16,47	166.133,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	383.427,47	0,00	83.427,47	0,00	23.477,84	2,03	6,12	359.949,63
SAÚDE	3.329.180,00	4.458.807,25	152.738,85	1.473.272,40	193.640,68	368.216,92	31,86	8,26	4.090.590,33
Administração Geral	1.045.500,00	1.069.689,10	100,00	111.197,10	5.647,42	34.768,53	3,01	3,25	1.034.920,57
Atenção Básica	1.879.680,00	2.230.019,09	152.638,85	499.976,24	160.630,70	194.538,07	16,83	8,72	2.035.481,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	260.000,00	1.015.099,06	0,00	862.099,06	27.362,56	138.910,32	12,02	13,68	876.188,74

Vigilância Sanitária	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Vigilância Epidemiológica	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.500,00
EDUCAÇÃO	5.197.940,00	5.416.406,94	0,00	481.484,90	87.218,02	143.855,30	12,45	2,66	5.272.551,64
Administração Geral	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
Ensino Fundamental	3.775.540,00	3.994.006,94	0,00	332.084,90	54.018,02	110.655,30	9,57	2,77	3.883.351,64
Ensino Médio	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Ensino Superior	246.400,00	246.400,00	0,00	149.400,00	33.200,00	33.200,00	2,87	13,47	213.200,00
Educação Infantil	928.600,00	928.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928.600,00
CULTURA	149.300,00	149.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.300,00
Difusão Cultural	149.300,00	149.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.300,00
URBANISMO	1.123.838,00	1.220.995,12	0,00	374.637,48	107.039,28	267.598,20	23,15	21,92	953.396,92
Infra Estrutura Urbana	720.338,00	720.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.338,00
Serviços Urbanos	361.500,00	458.657,12	0,00	374.637,48	107.039,28	267.598,20	23,15	58,34	191.058,92
Habitação Urbana	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
HABITAÇÃO	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Habitação Rural	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Habitação Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
SANEAMENTO	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00
Saneamento Básico Urbano	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00
AGRICULTURA	638.100,00	656.067,20	0,00	85.367,20	23.714,80	23.714,80	2,05	3,61	632.352,40
Abastecimento	468.500,00	468.500,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.500,00
Extensão Rural	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Irrigação	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Defesa Agropecuária	110.100,00	128.067,20	0,00	70.967,20	23.714,80	23.714,80	2,05	18,52	104.352,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	386.300,00	387.000,00	2.463,50	7.966,50	0,00	103,00	0,01	0,03	386.897,00
Administração Geral	108.800,00	109.500,00	563,50	6.066,50	0,00	103,00	0,01	0,09	109.397,00
Turismo	277.500,00	277.500,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.500,00
TRANSPORTE	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
Transporte Rodoviário	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
DESPORTO E LAZER	190.700,00	190.700,00	0,00	55.312,56	55.312,56	55.312,56	4,79	29,01	135.387,44
Desporto Comunitário	190.700,00	190.700,00	0,00	55.312,56	55.312,56	55.312,56	4,79	29,01	135.387,44
ENCARGOS ESPECIAIS	536.000,00	536.000,00	0,00	107.000,00	17.519,36	49.138,28	4,25	9,17	486.861,72
Serviço da Dívida Interna	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00
Outros Encargos Especiais	293.000,00	293.000,00	0,00	107.000,00	17.519,36	49.138,28	4,25	16,77	243.861,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
Reserva de Contingência	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
RESERVA DO RPPS	1.225.235,00	1.225.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.235,00
Reserva de Contingência	1.225.235,00	1.225.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.235,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
LEGISLATIVA	32.300,00	32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,00
Ação Legislativa	32.300,00	32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,00
ADMINISTRAÇÃO	430.100,00	430.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.100,00
Administração Geral	387.100,00	387.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.100,00
Administração Financeira	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Assistência Comunitária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
SAÚDE	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
Administração Geral	128.500,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00
Atenção Básica	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
EDUCAÇÃO	458.500,00	458.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.500,00
Ensino Fundamental	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00
Educação Infantil	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Administração Geral	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.844.058,00	21.931.769,53	185.402,50	3.695.720,21	574.392,37	1.155.884,11	100,00	5,27	20.775.885,42
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – Data da emissão:25/07/2014 - Hora da emissão:10:12									

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2014 A 30/06/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.351.349,25	1.199.119,05	1.116.594,87	1.248.264,70	1.382.256,29	1.659.129,74	1.580.742,88	1.314.943,88	1.433.786,30	1.412.207,53	1.714.658,77	1.395.345,83	16.808.399,09	19.372.311,00
Receita Tributária	24.017,48	73.289,91	43.288,23	64.243,79	46.664,81	46.937,16	97.505,43	38.957,48	109.393,53	82.317,28	31.076,98	90.790,41	748.482,49	1.110.900,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
ISS	23.759,94	67.108,56	37.052,88	57.851,09	42.988,13	38.303,50	97.439,26	38.891,31	109.237,36	78.248,01	30.986,98	90.700,41	712.567,43	756.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
IRRF	257,54	6.181,35	6.235,35	6.392,70	3.676,68	8.633,66	66,17	66,17	156,17	4.069,27	90,00	90,00	35.915,06	257.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00
Receita de Contribuições	10.431,23	3.663,18	3.678,97	3.702,77	3.729,89	4.207,98	4.242,19	3.845,64	3.880,59	3.477,63	0,00	0,00	44.860,07	695.200,00
Receita Patrimonial	3.376,94	2.526,35	5.315,60	4.344,55	2.755,68	5.845,54	3.884,45	2.128,37	2.187,98	2.014,44	83.274,50	1.659,86	119.314,26	5.440,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Transferências Correntes	1.313.388,00	1.119.261,74	1.064.205,40	1.175.973,59	1.329.105,91	1.601.339,06	1.475.110,81	1.270.012,39	1.318.324,20	1.324.398,18	1.600.307,29	1.302.895,56	15.894.322,13	17.538.971,00
Cota-Parte do FPM	643.057,60	500.219,99	413.997,66	414.004,04	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	6.973.526,50	6.955.000,00
Cota-Parte do	185.283,09	135.336,62	162.357,98	173.864,20	165.241,17	214.798,71	136.304,82	164.013,62	162.676,33	170.793,13	165.441,01	160.303,04	1.996.413,72	2.114.000,00

ICMS														
Cota-Parte do IPVA	8.686,08	6.143,91	4.183,26	1.946,30	2.303,87	2.446,40	2.065,96	4.489,73	8.771,45	10.827,38	14.130,12	12.526,47	78.520,93	51.360,00
Cota-Parte do ITR	20,81	12,57	270,74	880,42	16,69	42,10	51,10	15,50	13,12	0,00	46,79	7,14	1.376,98	1.300,00
Transferências da LC 87/1996	292,93	293,61	294,76	297,07	296,77	299,28	543,46	543,46	0,00	543,46	543,46	543,46	4.491,72	4.200,00
Transferências da LC 61/1989	130,48	139,61	126,99	135,76	150,59	160,94	137,01	116,00	113,35	123,59	134,42	0,00	1.468,74	1.600,00
Transferências do FUNDEB	213.313,68	204.313,04	139.846,26	218.231,38	217.392,40	223.815,57	252.409,30	285.527,01	209.697,53	231.161,32	298.125,03	236.533,22	2.730.365,74	2.613.000,00
Outras Transferências Correntes	262.603,33	272.802,39	343.127,75	366.614,42	367.833,23	291.006,62	387.427,48	71.897,55	496.065,56	407.637,04	451.160,99	389.981,44	4.108.157,80	5.798.511,00
Outras Receitas Correntes	135,60	377,87	106,67	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,14	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	176.160,67	130.834,16	119.061,40	121.526,10	152.012,85	166.027,22	170.856,36	185.442,02	124.615,81	138.407,34	167.351,29	132.770,83	1.785.066,05	2.478.453,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	10.431,23	3.663,18	3.678,97	3.702,77	3.729,89	4.207,98	4.242,19	3.845,64	3.880,59	3.477,63	0,00	0,00	44.860,07	693.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	165.729,44	127.170,98	115.382,43	117.823,33	148.282,96	161.819,24	166.614,17	181.596,38	120.735,22	134.929,71	167.351,29	132.770,83	1.740.205,98	1.785.453,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.175.188,58	1.068.284,89	997.533,47	1.126.738,60	1.230.243,44	1.493.102,52	1.409.886,52	1.129.501,86	1.309.170,49	1.273.800,19	1.547.307,48	1.262.575,00	15.023.333,04	16.893.858,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:25/07/2014 - Hora da emissão:10:12														

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2014 A 30/06/2014

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:25/07/2014 - Hora da emissão:10:12					

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal				
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/05/2014 A 30/06/2014				
RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)		Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00		0,00	1.154.579,14
Disponibilidade de Caixa bruta	8.756,82		4.868.481,91	7.380.551,71
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	5.547.607,63		5.851.997,88	6.225.972,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00		0,00	-1.154.579,14
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00		0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00		0,00	-1.154.579,14

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.154.579,14	-1.154.579,14
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		540.980,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO	
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior	Em Bimestre Anterior	Até o bimestre Atual

	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.362.799,61	1.398.028,75	1.398.028,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.365.243,84	1.402.851,98	1.402.851,98
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.444,23	4.823,23	4.823,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.362.799,61	-1.398.028,75	-1.398.028,75
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.362.799,61	-1.398.028,75	-1.398.028,75

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:25/07/2014 - Hora da emissão:10:12

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2014 A 30/06/2014

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.656.518,00	2.724.948,12	7.920.920,98	7.094.080,08
Receitas Tributárias	1.110.900,00	121.867,39	450.041,11	336.444,22
IPTU	64.000,00	0,00	0,00	8.828,38
ISS	756.000,00	121.687,39	445.503,33	250.537,27
ITBI	11.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	257.000,00	180,00	4.537,78	77.078,57
Outras receitas tributárias	22.900,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.769.200,00	0,00	83.829,04	384.333,53
Receitas Previdenciárias	1.767.000,00	0,00	83.829,04	384.333,53
Outras Receitas de Contribuições	2.200,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	1.100,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.440,00	84.934,36	95.149,60	15.717,92
(-) Aplicações Financeiras	4.340,00	84.934,36	95.149,60	15.717,92
Transferências Correntes	15.753.518,00	2.603.080,73	7.387.050,83	6.354.408,20
Cota-parte do FPM	5.604.232,00	938.981,07	2.846.085,43	2.469.275,66
Cota-parte do ICMS	1.691.000,00	260.595,27	767.625,66	738.071,45
Convênios	918.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.540.286,00	1.403.504,39	3.773.339,74	3.147.061,09
Demais Receitas Correntes	21.800,00	0,00	0,00	18.894,13
Dívida Ativa	3.300,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	18.500,00	0,00	0,00	18.894,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.183.200,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.200,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.181.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	310.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	871.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.181.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.837.518,00	2.724.948,12	7.920.920,98	7.094.080,08
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.113.865,37	491.717,25	953.671,13	4.617.128,45
Pessoal e Encargos Sociais	9.582.842,47	0,00	40.277,84	3.372.775,30
Juros e Encargos da Dívida (IX)	19.000,00	0,00	0,00	620,97
Outras Despesas Correntes	6.512.022,90	491.717,25	913.393,29	1.243.732,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.094.865,37	491.717,25	953.671,13	4.616.507,48
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.371.669,16	82.675,12	202.212,98	440.463,23
Investimentos	3.956.669,16	82.675,12	202.212,98	397.645,21
Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	394.000,00	0,00	0,00	42.818,02

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.977.669,16	82.675,12	202.212,98	397.645,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	221.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.225.235,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.518.769,53	574.392,37	1.155.884,11	5.014.152,69
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.681.251,53	2.150.555,75	6.765.036,87	2.079.927,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	366.600,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:25/07/2014 - Hora da emissão:10:12

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2014 A 30/06/2014

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	52.291,52	5.631.502,17	0,00	90.774,03	5.593.019,66	0,00	3.754.699,99	133.741,83	0,00	3.620.958,16
Executivo	52.291,52	5.631.502,17	0,00	90.774,03	5.593.019,66	0,00	3.754.699,99	133.741,83	0,00	3.620.958,16
2012-SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	914,48	0,00	0,00	0,00	914,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	24.069,52	0,00	0,00	0,00	24.069,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	24.307,52	0,00	0,00	0,00	24.307,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	285.448,68	0,00	0,00	285.448,68	0,00	85.660,71	0,00	0,00	85.660,71
2013-Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	0,00	112.604,88	0,00	6.000,00	106.604,88	0,00	109.903,20	0,00	0,00	109.903,20
2013-Sec. Mun. de Tributação e Finanças	0,00	234.828,87	0,00	0,00	234.828,87	0,00	160.748,02	0,00	0,00	160.748,02
2013-Sec. Munic. de Educação	0,00	3.249.966,83	0,00	0,00	3.249.966,83	0,00	1.128.371,99	97.395,00	0,00	1.030.976,99
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas	0,00	127.132,08	0,00	58.574,03	68.558,05	0,00	364.572,83	36.346,83	0,00	328.226,00
2013-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	0,00	106.289,82	0,00	0,00	106.289,82	0,00	54.503,44	0,00	0,00	54.503,44
2013-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	0,00	119.065,00	0,00	25.000,00	94.065,00	0,00	16.731,50	0,00	0,00	16.731,50
2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	82.567,40	0,00	0,00	82.567,40	0,00	27.066,62	0,00	0,00	27.066,62
2013-Procuradoria Geral do Município	0,00	90.129,00	0,00	0,00	90.129,00	0,00	47.672,00	0,00	0,00	47.672,00
2013-Controladoria Geral do Município	0,00	68.300,00	0,00	0,00	68.300,00	0,00	50.821,60	0,00	0,00	50.821,60
2013-Contadoria do Município	0,00	76.800,00	0,00	0,00	76.800,00	0,00	34.338,00	0,00	0,00	34.338,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	0,00	860.721,59	0,00	1.200,00	859.521,59	0,00	1.549.451,34	0,00	0,00	1.549.451,34
2013-Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	215.203,79	0,00	0,00	215.203,79	0,00	124.858,74	0,00	0,00	124.858,74
2013-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	2.444,23	0,00	0,00	2.444,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.000,00	0,00	0,00	898.000,00
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2013-Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
2013-Sec. Mun. de Tributação e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2013-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	401.000,00
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
2013-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	52.291,52	5.631.502,17	0,00	90.774,03	5.593.019,66	0,00	4.652.699,99	133.741,83	0,00	4.518.958,16
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:25/07/2014 - Hora da emissão:10:12										

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2014 A 30/06/2014

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.093.500,00	1.093.500,00	121.867,39	450.041,11	41,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.200,00	66.200,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	758.200,00	758.200,00	121.687,39	445.503,33	58,76
1.3.1- ISS	756.000,00	756.000,00	121.687,39	445.503,33	58,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	257.000,00	257.000,00	180,00	4.537,78	1,77
1.4.1- IRRF	257.000,00	257.000,00	180,00	4.537,78	1,77
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.127.460,00	9.127.460,00	1.527.402,17	4.573.424,96	50,11
2.1- Cota-Parte FPM	6.955.000,00	6.955.000,00	1.173.726,26	3.557.606,58	51,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.955.000,00	6.955.000,00	1.173.726,26	3.557.606,58	51,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.114.000,00	2.114.000,00	325.744,05	959.531,95	45,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.200,00	4.200,00	1.086,92	2.717,30	64,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.600,00	134,42	624,37	39,02
2.5- Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	53,93	133,65	10,28
2.6- Cota-Parte IPVA	51.360,00	51.360,00	26.656,59	52.811,11	102,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.220.960,00	10.220.960,00	1.649.269,56	5.023.466,07	49,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	172.840,00	172.840,00	126.713,51	201.994,25	116,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	172.840,00	172.840,00	125.964,82	200.898,96	116,23
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	748,69	1.095,29	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	364.840,00	364.840,00	126.713,51	201.994,25	55,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.785.453,00	1.785.453,00	300.122,12	903.997,60	50,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.350.768,00	1.350.768,00	234.745,19	711.521,15	52,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	423.000,00	423.000,00	65.148,78	191.906,29	45,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	835,00	835,00	217,38	543,45	65,08
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	321,00	321,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	257,00	257,00	10,77	26,71	10,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.272,00	10.272,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.613.000,00	2.613.000,00	536.537,62	1.517.957,12	58,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.613.000,00	2.613.000,00	534.658,25	1.513.453,41	57,92
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.879,37	4.503,71	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	827.547,00	827.547,00	234.536,13	609.455,81	73,65
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.419.000,00	3.419.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.928.000,00	2.928.000,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.419.000,00	3.419.000,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.555.240,00	2.555.240,00	412.317,39	1.255.866,52	49,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	994.100,00	994.100,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	503.100,00	503.100,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.238.540,00	4.457.006,94	54.018,02	110.655,30	2,48
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.928.000,00	2.928.000,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.310.540,00	1.529.006,94	54.018,02	110.655,30	7,24
25- ENSINO MÉDIO	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	246.400,00	246.400,00	33.200,00	33.200,00	13,47
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.484.440,00	5.702.906,94	87.218,02	143.855,30	2,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	609.455,81
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.503,71
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	613.959,52
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	-503.304,22
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	-10,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					
VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.484.440,00	5.702.906,94	87.218,02	143.855,30	2,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.484,88	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.513.453,41	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.503,71	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.517.957,12	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:25/07/2014 - Hora da emissão:10:12

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2014 A 30/06/2014

RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.093.500,00	1.093.500,00	450.041,11	41,16
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	756.000,00	756.000,00	445.503,33	58,93
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	257.000,00	257.000,00	4.537,78	1,77

Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2)	9.127.460,00	9.127.460,00	4.573.424,96	50,11
Cota-Parte FPM	6.955.000,00	6.955.000,00	3.557.606,58	51,15
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	133,65	10,28
Cota-Parte IPVA	51.360,00	51.360,00	52.811,11	102,83
Cota-Parte ICMS	2.114.000,00	2.114.000,00	959.531,95	45,39
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.600,00	624,37	39,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.200,00	4.200,00	2.717,30	64,70
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.200,00	4.200,00	2.717,30	64,70
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.220.960,00	10.220.960,00	5.023.466,07	49,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.386.780,00	1.386.780,00	588.503,66	42,44
Provenientes da União	1.247.980,00	1.247.980,00	588.503,66	47,16
Provenientes dos Estados	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.363.778,00	17.363.778,00	6.977.525,81	40,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	19.844.058,00	19.844.058,00	8.016.070,58	40,40
TOTAL				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.994.680,00	3.366.218,09	221.316,50	6,57
Pessoal e Encargos Sociais	1.933.580,00	1.933.580,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.061.100,00	1.432.638,09	221.316,50	15,45
DESPESAS DE CAPITAL	479.000,00	1.237.089,16	146.900,42	11,87
Investimentos	479.000,00	1.237.089,16	146.900,42	11,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.473.680,00	4.603.307,25	368.216,92	8,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.473.680,00	4.603.307,25	368.216,92	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	588.503,66	588.503,66	588.503,66	159,83
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	588.503,66	588.503,66	588.503,66	159,83
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.885.176,34	4.014.803,59	-220.286,74	-59,83

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em <Exercício> (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	2.569.480,45	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		-4,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	1.895.680,00	2.246.019,09	194.538,07	52,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	260.000,00	1.015.099,06	138.910,32	37,73
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.174.000,00	1.198.189,10	34.768,53	9,44
TOTAL	3.473.680,00	4.603.307,25	368.216,92	100,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:25/07/2014 - Hora da emissão:10:12

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2014 A 30/06/2014

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	19.844.058,00
Previsão Atualizada	-	19.844.058,00
Receitas Realizadas	2.809.882,48	8.016.070,58
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	19.844.058,00
Créditos Adicionais	-	2.087.711,53
Dotação Atualizada	-	21.931.769,53
Despesas Empenhadas	185.402,50	3.695.720,21
Despesas Liquidadas	574.392,37	1.155.884,11

Superávit Orçamentário			-	6.860.186,47
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			185.402,50	3.695.720,21
Despesas Liquidadas			574.392,37	1.155.884,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				15.023.333,04
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	540.980,00	-1.154.579,14	-213,42%
Resultado Primário	366.600,00	6.765.036,87	1.845,35%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.683.793,69	0,00	90.774,03	5.593.019,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.652.699,99	133.741,83	0,00	4.518.958,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.336.493,68	133.741,83	90.774,03	10.111.977,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-503.304,22	<18% / 25%>	-10,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-220.286,74	15%	-4,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:25/07/2014 - Hora da emissão:10:12

Felipe Guerra/RN, 25 de julho 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Controlador Geral do Município

ANDRÉ VIANA DA COSTA
Contador CRC/RN 5554/O

HUDSON GRAZIANE GUIMARÃES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:274EE5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTARIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2014 - MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2014/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.434.225,00	36.434.225,00	4.832.179,77	13,26	14.140.464,37	38,81	22.293.760,63
RECEITAS CORRENTES	27.941.225,00	27.941.225,00	4.830.777,85	17,29	14.097.046,59	50,45	13.844.178,41
RECEITA TRIBUTARIA	267.706,40	267.706,40	16.925,97	6,32	67.387,78	25,17	200.318,62
Impostos	239.481,40	239.481,40	16.925,97	7,07	65.226,59	27,24	174.254,81
Taxas	28.225,00	28.225,00	0,00	0,00	2.161,19	7,66	26.063,81
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	62.089,06	177,40	83.893,26	239,70	-48.893,26
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	31.500,00	31.500,00	62.089,06	197,11	83.893,26	266,33	-52.393,26
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas dDom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.451.018,60	27.451.018,60	4.751.762,82	17,31	13.936.453,43	50,77	13.514.565,17
Transferências Intergovernamentais	27.231.018,60	27.231.018,60	4.751.762,82	17,45	13.936.453,43	51,18	13.294.565,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.500,00	180.500,00	0,00	0,00	9.312,12	5,16	171.187,88
Multas e Juros de Mora	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	9.312,12	46,56	10.687,88
Receita da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.493.000,00	8.493.000,00	1.401,92	0,02	43.417,78	0,51	8.449.582,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.370.000,00	8.370.000,00	1.401,92	0,02	43.417,78	0,52	8.326.582,22
Transferências Intergovernamentais	5.000.000,00	5.000.000,00	1.401,92	0,03	43.417,78	0,87	4.956.582,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.370.000,00	3.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.434.225,00	36.434.225,00	4.832.179,77	13,26	14.140.464,37	38,81	22.293.760,63

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.434.225,00	36.434.225,00	4.832.179,77	13,26	14.140.464,37	38,81	22.293.760,63
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	36.434.225,00	36.434.225,00	4.832.179,77	13,26	14.140.464,37		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A JUN 2014	BIMESTRE	JAN A JUN 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	36.434.225,00	6.558.869,40	42.993.094,40	2.598.233,46	18.060.169,53	3.668.692,32	12.113.318,29	0,00	28,18	30.879.776,11
DESPESAS CORRENTES	24.903.650,00	4.736.192,55	29.639.842,55	1.282.245,30	15.164.413,05	2.156.306,42	9.245.692,92	0,00	31,19	20.394.149,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.852.875,00	688.911,16	11.541.786,16	155.277,40	5.634.610,59	562.641,10	3.506.559,27	0,00	30,38	8.035.226,89
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	4.983,19	54.983,19	1.851,14	40.091,49	1.851,14	40.091,49	0,00	72,92	14.891,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000.775,00	4.042.298,20	18.043.073,20	1.125.116,76	9.489.710,97	1.591.814,18	5.699.042,16	0,00	31,59	12.344.031,04
DESPESAS DE CAPITAL	11.290.575,00	1.822.676,85	13.113.251,85	1.315.988,16	2.895.756,48	1.512.385,90	2.867.625,37	0,00	21,87	10.245.626,48
INVESTIMENTOS	11.040.575,00	1.822.676,85	12.863.251,85	1.308.583,61	2.823.069,27	1.504.981,35	2.794.938,16	0,00	21,73	10.068.313,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	0,00	250.000,00	7.404,55	72.687,21	7.404,55	72.687,21	0,00	29,07	177.312,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	36.434.225,00	6.558.869,40	42.993.094,40	2.598.233,46	18.060.169,53	3.668.692,32	12.113.318,29	0,00	28,18	30.879.776,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	36.434.225,00	6.558.869,40	42.993.094,40	2.598.233,46	18.060.169,53	3.668.692,32	12.113.318,29	0,00	28,18	30.879.776,11
SUPERÁVIT (XIII)							2.027.146,08			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	36.434.225,00	6.558.869,40	42.993.094,40	2.598.233,46	18.060.169,53	3.668.692,32	14.140.464,37	0,00		

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:FB01F1A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 827/2014

LEI Nº 827, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 950.000,00 em favor do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco (Ouro Branco Prev), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Abre Crédito Especial no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) em favor do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco para atender as necessidades programadas de sua administração de acordo com a programação constante do Anexo I e II da presente Lei.
Parágrafo único. Fica o valor total do orçamento, constante da Lei nº 805 de 23 de setembro de 2013, alterado com o acréscimo do valor desta Lei.
Art. 2º. A receita estimada que origina o valor deste crédito, está fundamentada nas estatísticas de arrecadação da Receita de Contribuição Social, conforme indicado no Anexo I desta Lei.
Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo e Legislativo realizar a adequação orçamentária pertinente, inclusive aquela que faz face a modalidade de aplicação de seus elementos de despesas, contidos na Lei Orçamentária vigente, quer seja ela Lei nº 805 de 23 de setembro de 2013.
Art. 4º. Ficam incorporadas novas naturezas de receitas para contabilizar a Receita Previdenciária, distinguindo-se as de natureza do segurado das de natureza patronal.
Art. 5º. Visando manter-se o equilíbrio orçamentário, o valor da parcela dos ingressos de receita que ultrapassar o valor das despesas fixadas irá compor um superávit orçamentário inicial, que será denominado de "Reserva de Contingência do RPPS".
Parágrafo único. A natureza da despesa do que trata o caput deste artigo, está amparada pela Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, que traz à luz a Reserva do RPPS, será identificada pelo código "9.9.99.99.99".
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de julho de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I - ALTERAÇÃO DA RECEITA				
Órgão: 13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO				
Unidade: 13.001 - Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco				
PROGRAMA DE TRABALHO				
Crédito Especial - Lei nº 827, de 30 de julho de 2014.			Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00	
Natureza da Receita	DESCRIÇÃO	Fonte	Valores	Valores Totais

1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			950.000
1.1.2.0.00.00	TAXAS			50.000
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			50.000
1.1.21.22.00	Taxas de Serviços Administrativos			50.000
1.1.21.22.01	Taxas de Serviços Administrativos		50.000	
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			550.000
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais			550.000
1.2.1.0.29.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio		550.000	
1.2.1.0.29.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil		200.000	
1.2.1.0.29.02	Contribuição de Servidor Inativo Civil		200.000	
1.2.1.0.29.03	Contribuição de Pensionista Civil		100.000	
1.2.1.0.29.99	Outras Contribuições		50.000	
1.3.2.0.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS			50.000
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			50.000
1.3.25.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		50.000	
1.3.25.01.12	Remuneração de Depósitos Vinculados a RPPS	103	50.000	
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
7.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS			300.000
7.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais - Intraorçamentárias			300.000
7.2.1.0.29.00	Contribuições Prev. do Regime Próprio - Intraorçamentárias		300.000	
7.2.1.0.29.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Intraorçamentária		180.000	
7.2.1.0.29.02	Contribuição de Servidor Inativo Civil - Intraorçamentária		100.000	
7.2.1.0.29.03	Contribuição de Pensionista Civil - Intraorçamentária		5.000	
7.2.1.0.29.04	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial		10.000	
7.2.1.0.29.05	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos		5.000	
	TOTAL			950.000

ANEXO II - ALTERAÇÃO DA DESPESA

Órgão: 13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO

Unidade: 13.001 - Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco

PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial - Lei nº 827, de 30 de julho de 2014.

Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00

Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	7-Outros	Total
	PROJETO										
Funçao: 09	PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Sub-Funçao: 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA										
Programa: 0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS										
Projeto: 2005	Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro	F	100	70.000		140.000	15.000				225.000
	Branco-OBPREV										
	TOTAL			70.000		140.000	15.000				225.000

Órgão: 13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO

Unidade: 13.001 - Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco

PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial - Lei nº 827, de 30 de julho de 2014.

Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00

Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	7-Outros	Total
	PROJETO										
Funçao: 09	PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Sub-Funçao: 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA										
Programa: 0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS										
Projeto: 2999	Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV	F	100							505.000	505.000
	TOTAL										505.000

Órgão: 13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO

Unidade: 13.201 - Fundo de Previdência do Município de Ouro Branco

PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial - Lei nº 827, de 30 de julho de 2014.

Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00

Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	7-Outros	Total
	PROJETO										
Funçao: 09	PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Sub-Funçao: 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA										
Programa: 0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS										
Projeto: 2042	Pagamento dos Servidores através do FUNPREV	F	103	170.000							170.000
	TOTAL					0					170.000

Órgão: 13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO

Unidade: 13.201 - Fundo de Previdência do Município de Ouro Branco

PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial - Lei nº 827, de 30 de julho de 2014.

Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00

Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	7-Outros	Total
	PROJETO										
Funçao: 09	PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Sub-Funçao: 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA										
Programa: 0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS										
Projeto: 2044	Contribuição Administrativa do FUNPREV	F	103			50.000					50.000
	TOTAL					50.000					50.000

ANEXO III - DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO

Unidade: 13.001 - Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Crédito Especial - Lei nº 827, de 30 de julho de 2014.

Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
	PROJETO						
Funçao: 09	PREVIDÊNCIA SOCIAL						
Sub-Funçao: 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA						

Programa: 0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS						
Projeto: 2005	Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro						
	Branco-OBPREV		100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000	50.000
			100	3.1.90.13	Outras Despesas Variáveis	10.000	10.000
			100	3.1.91.13	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000	10.000
			100	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	25.000	25.000
			100	3.3.90.14	Diárias Civil	6.700	6.700
			100	3.3.90.30	Material de Consumo	25.000	25.000
			100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000	30.000
			100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000	40.000
			100	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Constributivas	3.300	3.300
			100	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000	10.000
			100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000	15.000
	TOTAL						225.000
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
	PROJETO						
Funçao: 09	PREVIDÊNCIA SOCIAL						
Sub-Funçao: 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA						
Programa: 0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS						
Projeto: 2999	Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV						
		F	100	9.9.99.99	Reserva de Contigência do RPPS	505.000	505.000
	TOTAL						505.000

Órgão: 13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO							
Unidade: 13.201 - Fundo de Previdência do Município de Ouro Branco							
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
	PROJETO						
Funçao: 09	PREVIDÊNCIA SOCIAL						
Sub-Funçao: 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA						
Programa: 0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS						
Projeto: 2042	Pagamento dos Servidores através do FUNPREV						
		F	103	3.1.90.01	Aposentadorias	80.000	80.000
			103	3.1.90.03	Pensões	30.000	30.000
			103	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	10.000	10.000
			103	3.1.90.09	Salário-Família	10.000	10.000
			103	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000	20.000
			103	3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.000	20.000
	TOTAL						170.000
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
	PROJETO						
Funçao: 09	PREVIDÊNCIA SOCIAL						
Sub-Funçao: 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA						
Programa: 0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS						
Projeto: 2044	Contribuição Administrativa do FUNPREV						
		F	103	3.3.90.41	Contribuições	50.000	50.000
	TOTAL						50.000

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:0A35075C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 001/2014

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014-FUSAM**, conforme descritas abaixo:

1 – Fica retificado o **ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA,** no item 6: **"**Onde se lê: **R$ 70.000,00** (**Setenta mil reais)**; Leia-se: **R$ 76.800,00** (**Setenta e seis mil e oitocentos reais)";**
2- Fica retificado o **ANEXO II: DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO BASE** do **EDITAL,** por motivo de reajuste do preço unitário, conforme descrito na tabela constante da presente retificação;
3 - Tendo em vista que a retificação modificará a formulação das propostas e em obediência ao § 4º, Art. 21 da lei 8.666/93 e alterações, será marcada a nova data para o dia **15 de Agosto de 2014 às 08:30h (horário local).**

Parelhas/RN, 31 de Julho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PROCESSO Nº 0049/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
ANEXO II: DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO BASE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ORÇAMENTO BASE					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VR. UNIT. (R$)**	**VR. TOTAL (R$)**
001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA com a seguinte descrição: Veículo tipo AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, modelo Furgão, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO "TIPO A"; ZERO QUILÔMETRO; COR BRANCA, MOTOR FLEX; COM 130,0 (G) / 132,0 (A) DE POTÊNCIA, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO NO EIXO DIANTEIRO; AR QUENTE E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA PARTE DIANTEIRA, RÁDIO CD/MP3 COM 2 AUTOFALANTES INSTALADOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E ANTENA; TEMPORIZADOR NO LIMADOR DO PÁRA-BRISA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM PELÍCULA EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇAO PERTINENTE, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, CALHAS DE CHUVA EM ACRÍLICO, ALARME ANTI FURTO, RODAS DE AÇO 5.5 X 14" + PNEUS 175/70 R 14, PROTETOR DE CARTER; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; ALTURA DO VEICULO DE (mm) : 1.834 E COMPRIMENTO DE (mm): 4.252 E EQUIPADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE TRÂNSITO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FURGÃO: TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: - Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas, em fibra de vidro na cor branca, e isolação temo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade; - Piso revestido em fibra de vidro monobloco sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio da linha automotiva; - Divisória de chapa monobloco em fibra, com janela espia corrediça para comunicação entre os ambientes do motorista e paciente; Instalação de janela lateral na porta corrediça no compartimento do paciente; Instalação de 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente; -Instalação de 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente; Ar condicionado instalado no compartimento do paciente; com controle no mesmo botão liga-desliga manuseado pelo condutor. - Banco tipo baú para 02 pessoas, com cintos de segurança, confeccionado em chapas de MDF e pintura em fórmica na cor branca a ser instalada junto à lateral do veículo; - Armário aéreo para guarda de materiais diversos, com portas em acrílico transparente, confeccionado em chapas MDF, revestida em fórmica branca a ser instalada junto à lateral direita; - Fiação elétrica que deverá estará protegida em conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; - Instalação de 02 luminárias fluorescentes 12v x 8 Watts no compartimento do paciente; - Sinalização tipo barra de luzes com 02 rotativos e sirene eletrônica com 01 ton, e acionamento n painel do veículo e suporte para fixação ao teto em plástico reforçado; - Instalação de maca retrátil construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança; - Oxigenação composta de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e mascara de silicone com mangueira transparente; - Suporte e cilindro de um 1m³, confeccionado em aço carbono e instalado na lateral do veículo;Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado instalado na lateral do veículo próximo à cabeceira da maca; - Adesivação externa Padrão, com instalação de 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra Ambulância, 02 cruzes laterais, 02 cruzes parte traseira a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira. Cor vermelha	UND	1,00	76.800,00	76.800,00
				VALOR ESTIMADO	**76.800,00**

Parelhas/RN, 31 de Julho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:B00C1754



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 03

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III

Poder/Órgão :
PREF.MUN. CRUZETA
Bimestre de Referência:
03/2014

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Especificação	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.149.101,93	1.090.893,82	1.140.179,10	1.142.019,57	1.389.647,45	2.172.672,54	1.451.088,96	1.606.415,75	1.285.331,58	1.473.309,51	1.590.636,02	1.334.888,00	16.826.184,23	16.389.040,00
Receita Tributária	100.575,12	35.067,45	36.531,71	31.803,50	33.962,03	40.878,60	34.559,74	38.606,92	27.679,94	31.351,47	44.223,80	52.265,78	507.506,06	350.000,00
IPTU	74.861,56	8.877,60	4.919,33	1.098,17	812,09	2.442,91	0,00	0,00	0,00	419,35	3.887,19	15.259,79	112.577,99	60.000,00
ITBI	3.728,41	1.192,00	5.645,00	2.140,00	2.767,00	3.075,00	2.075,00	200,00	750,00	2.954,00	860,00	1.330,75	26.717,16	25.000,00
ISS	8.007,95	11.717,37	10.231,58	16.102,78	12.817,65	11.199,85	9.107,27	6.994,31	6.476,27	11.451,46	15.394,16	13.325,06	132.825,71	125.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	12.496,34	11.785,01	12.756,61	9.287,98	16.359,89	18.837,84	13.160,71	16.147,06	16.341,36	13.392,73	18.643,14	15.265,11	174.473,78	140.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.480,86	1.495,47	2.979,19	3.174,57	1.205,40	5.323,00	10.216,76	15.265,55	4.112,31	3.133,93	5.439,31	7.085,07	60.911,42	46.200,00
Receita de Contribuições	11.001,25	12.570,13	44.940,56	41.055,74	123.430,00	333.029,28	94.820,34	187.508,87	187.335,02	186.502,82	185.231,13	183.575,74	1.591.000,88	720.000,00
Receita Patrimonial	7.720,56	7.925,65	7.644,90	5.664,66	16.263,90	11.941,00	12.719,80	11.506,70	11.385,00	13.478,75	12.635,98	12.311,52	131.198,42	179.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências Correntes	1.013.565,93	1.031.899,91	1.046.932,47	1.058.127,79	1.211.497,63	1.779.360,14	1.302.329,07	1.378.562,60	1.068.336,40	1.240.711,57	1.345.412,40	1.084.150,95	14.560.886,86	14.968.700,00
Cota-Parte do FPM	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	6.713.050,99	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	194.623,49	142.159,13	170.542,70	182.628,97	173.571,23	225.627,04	139.353,23	167.412,88	166.047,87	174.332,90	168.869,84	163.625,39	2.068.794,67	1.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.701,64	9.389,31	9.351,30	4.650,51	881,57	2.918,87	2.240,37	6.982,67	14.359,63	20.117,76	23.123,07	18.394,05	126.110,75	160.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	23,42	357,57	1.656,00	70,37	5,95	32,86	5,00	0,00	20,00	15,00	0,00	2.186,17	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	300,42	300,42	300,42	300,42	300,42	300,42	171,10	171,10	0,00	171,10	171,10	171,10	2.658,02	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,83	148,02	144,63	157,69	171,51	163,37	960,05	10.000,00
Transferências do FUNDEB	247.212,07	180.033,07	162.070,02	157.934,04	251.939,42	206.775,27	279.570,53	308.201,40	228.470,93	251.856,26	326.939,13	257.516,67	2.858.518,81	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	175.146,22	199.774,57	290.312,80	296.953,81	208.863,43	474.963,15	184.614,47	152.232,01	218.326,48	290.743,60	155.397,28	141.279,58	2.788.607,40	2.698.700,00
Outras Receitas Correntes	16.239,07	3.430,68	4.129,46	5.367,88	4.493,89	7.463,52	6.660,01	1.737,36	1.980,22	1.264,90	3.132,71	2.584,01	58.483,71	164.340,00
DEDUÇÕES (II)	129.696,71	142.624,40	166.009,80	162.009,08	201.340,13	274.205,80	223.352,21	250.850,04	192.464,95	203.014,63	239.429,77	202.723,95	2.387.721,47	1.855.000,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	34.686,86	29.166,66	38.049,57	95.026,62	42.462,71	52.442,57	52.451,21	50.641,45	50.639,92	50.437,90	496.005,47	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	118.275,76	130.455,11	118.943,29	120.683,59	150.178,48	164.606,62	167.628,77	183.625,82	124.307,79	139.622,32	172.615,19	137.070,94	1.728.013,68	1.856.000,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	11.420,95	12.169,29	12.379,65	12.158,83	13.112,08	14.572,56	13.260,73	14.781,65	15.705,95	12.750,86	16.174,66	15.215,11	163.702,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	1.019.405,22	948.269,42	974.169,30	980.010,49	1.188.307,32	1.898.466,74	1.227.736,75	1.355.565,71	1.092.866,63	1.270.294,88	1.351.206,25	1.132.164,05	14.438.462,76	14.534.040,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1950AEB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 03

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Poder/Órgão : PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Bimestre de Referência: 03/2014

LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Últ. 12 Meses	Prev. Atual
	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	914.291,50	907.430,11	933.892,51	872.726,63	1.047.679,41	1.398.325,75	1.250.720,00	1.295.647,64	922.355,49	1.105.894,15	1.228.007,12	987.374,89	12.864.345,20	14.305.659,00
Receita Tributária	22.411,89	25.628,43	28.509,78	32.579,85	21.090,18	22.638,66	32.199,96	19.644,31	25.232,43	24.058,64	23.532,12	29.615,42	307.141,67	362.500,00
IPTU	327,57	3.258,53	3.297,12	3.514,90	2.858,75	255,56	15,75	203,74	144,63	371,14	143,18	0,00	14.390,87	32.500,00
ITBI	1.060,00	4.841,48	2.850,00	900,00	300,00	2.150,00	0,00	1.054,00	4.180,00	949,78	1.200,00	1.500,00	20.985,26	30.000,00
ISS	9.612,39	7.470,80	10.778,77	14.302,03	6.839,41	8.414,33	18.707,73	3.167,67	7.273,33	7.613,52	11.459,99	15.127,49	120.767,46	125.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	10.479,58	10.057,62	10.262,89	11.610,02	10.093,32	11.210,77	11.197,88	10.641,36	11.240,07	10.597,00	9.974,55	9.492,67	126.857,73	125.000,00
Outras Receitas Tributárias	932,35	0,00	1.321,00	2.252,90	998,70	608,00	2.278,60	4.577,54	2.394,40	4.527,20	754,40	3.495,26	24.140,35	50.000,00
Receita de Contribuições	6.610,83	7.124,05	6.286,76	6.292,94	6.689,70	7.260,34	7.292,58	7.296,60	7.401,20	7.545,16	31.235,06	31.953,97	132.989,19	110.000,00
Receita Patrimonial	-32.593,43	4.060,26	7.615,54	4.494,80	16.742,78	7.811,92	9.532,49	6.971,00	6.482,35	6.891,90	29.222,83	21.406,27	88.638,71	352.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências Correntes	917.862,21	870.617,37	891.449,13	829.359,04	1.002.861,25	1.360.614,83	1.201.694,97	1.261.735,73	883.239,51	1.067.398,45	1.144.017,11	904.399,23	12.335.248,83	13.387.800,00
Cota-Parte do FPM	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	6.713.050,99	7.140.000,00
Cota-Parte do ICMS	138.581,08	101.223,99	121.434,41	130.040,40	123.590,88	160.657,06	105.048,89	126.621,93	125.589,50	131.855,84	127.723,90	123.757,28	1.516.125,16	1.650.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.781,14	6.706,27	0,00	1.343,43	918,95	603,50	2.023,04	7.261,18	12.300,50	16.654,19	16.644,37	14.109,43	87.346,00	150.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	549,29	709,07	0,00	0,00	21,90	0,00	6,24	0,00	0,00	6,32	1.292,82	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	213,91	213,91	213,91	213,91	0,00	213,91	219,21	219,21	109,40	219,21	219,21	219,21	2.275,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,23	111,95	0,00	0,00	129,73	123,56	497,47	20.000,00
Transferências do FUNDEB	163.620,84	119.157,24	107.268,13	167.392,98	166.749,43	171.987,98	184.153,54	202.437,38	150.223,09	165.599,31	215.121,63	169.321,10	1.983.032,65	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	224.083,15	143.095,97	247.985,73	115.655,21	135.730,80	158.382,94	213.924,48	181.674,56	154.023,92	249.757,64	113.452,80	93.861,54	2.031.628,74	2.207.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	31,30	0,00	295,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,80	48.359,00
DEDUÇÕES (II)	113.392,24	130.539,35	116.955,25	118.797,73	149.279,83	160.319,55	170.796,49	184.786,72	125.097,64	139.826,55	170.932,72	136.490,22	1.717.214,29	1.810.000,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	106.056,04	121.698,92	107.853,15	109.287,52	140.147,10	151.118,89	160.723,37	175.524,73	115.798,51	130.432,16	163.088,53	128.243,32	1.609.972,24	1.810.000,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	7.336,20	8.840,43	9.102,10	9.510,21	9.132,73	9.200,66	10.073,12	9.261,99	9.299,13	9.394,39	7.844,19	8.246,90	107.242,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	800.899,26	776.890,76	816.937,26	753.928,90	898.399,58	1.238.006,20	1.079.923,51	1.110.860,92	797.257,85	966.067,60	1.057.074,40	850.884,67	11.147.130,91	12.495.659,00

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:C08E1BD0